



# Diário Oficial

Nº 11.115 - Ano XLV

Segunda-feira, 18 de maio de 2015

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 483/2011, QUE DISPÕE: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BICICLETÁRIO NOS SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

#### J.PUBLIQUE-SE

Campinas, 15 de Maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Ofício nº 69/15-GP

**Assunto:** Encaminha razões de veto parcial ao projeto de lei nº 483/2011, que dispõe: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bicicletário nos shopping centers, hipermercados e congêneres e dá outras providências".

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar parcialmente o projeto de lei nº 483/2011, que dispõe: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de bicicletário nos shopping centers, hipermercados e congêneres e dá outras providências*".

Não obstante o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional recomendam o veto ao §1º do art. 1º e art. 2º da proposição, pelos motivos a seguir expostos. Primeiramente, importante salientar que o §1º do art. 1º ao tornar obrigatória a reserva de percentual de 3% (três por cento) da área de estacionamento para acondicionamento de bicicletas pode afigurar-se inadequado, à vista do tipo de veículo (bicicleta), das características do estabelecimento e até mesmo da demanda existente em face do tipo de estabelecimento, de sorte que tal percentual deve ser definido caso a caso, de acordo com o tipo e porte do estabelecimento, não sendo razoável, no caso, sua cristalização em lei, o que inviabiliza o ajuste às diversas hipóteses de aplicação da imposição legal.

Já o art. 2º da proposição ao vedar a cobrança pela utilização dos bicicletários instalados nos estacionamentos dos estabelecimentos mencionados no art. 1º, impõe restrições ao direito de propriedade particular, quanto ao uso e função da coisa (exploração de estacionamento em estabelecimentos comerciais), afrontando o art. 5º, inciso XXII e artigo 22, inciso I da Constituição Federal que assim dispõem:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXII - é garantido o direito de propriedade;"

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;"

Não se pode olvidar, que a atividade comercial e econômica desempenhada pelos estabelecimentos comerciais, é resguardada pelos princípios da livre iniciativa e concorrência (art. 170 da Constituição Federal).

Nesse sentido, oportuno mencionarmos o entendimento dominante do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo sobre o assunto:

"**Ação direta de inconstitucionalidade.** Lei 11.139/2002, do Município de Campinas, e seu decreto regulamentador nº 18.158/2013, que dispõe sobre a gratuidade de estacionamento público e particular para portadores de necessidades especiais, ainda que temporárias. 1. "**Invade a competência da União para legislar sobre direito civil (art. 22, I, da CF/88) a norma estadual que veda a cobrança de qualquer quantia ao usuário pela utilização de estabelecimento em local privado**". Precedentes do STF. 2. Igualmente, a inclusão da gratuidade nos estacionamentos públicos sem prévio planejamento orçamentário, implica sobrecarga ao erário, cuja análise reserva-se à Administração Pública. 3. Demais, conceder gratuidade para esse tipo de serviço a uma minoria da população, resvala em ofensa ao princípio da isonomia, dado que o cidadão portador de necessidades especiais, na verdade, necessita, antes, de acesso arquitetônico facilitado, não de gratuidade, sendo desta mais merecedor o pobre na acepção jurídica do termo, mesmo em boas condições físicas. 4. Julgaram procedente a ação, declarando inconstitucionais a Lei 11.139/2002, do Município de Campinas, e seu decreto regulamentador nº 18.158/2013." (ADIN nº 2041028-26.2014.8.26.0000, Órgão Especial, Relator Vanderlei Álvares, Data do julgamento 30/07/2014)

"**Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei** - Lei Estadual que regulamenta isenção de estacionamento em Shopping Centers - **Intrusão em competência exclusiva da União** - Violação do princípio da autonomia dos entes federativos inserido na Constituição Bandeirante - Ação julgada procedente com declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 13.819, de 23 de novembro de 2009." (ADIN nº 0231465-34.2009.8.26.0000, Órgão Especial, Relator Marrey Unt, Data do julgamento 12/06/2013)

"**Ação direta de inconstitucionalidade** - Lei nº 9.546/04.12.1997 do Município de Campinas, de iniciativa parlamentar e sancionada pelo alcaide, que obriga os estabelecimentos comerciais, de serviços, institucionais e industriais do município a garantir a guarda dos veículos de seus clientes e usuários, proibida a cobrança, a qualquer título ou justificativa, de importância relativa ao estacionamento - afronta ao disposto nos artigos 5º, XXII e LIV, 22, I, e 170, II, da Constituição Federal, que garantem o direito de propriedade, a 2 liberdade econômica e reservam exclusivamente à União

a competência para legislar sobre direito civil e comercial, princípios que devem ser observados por força do disposto no art. 144 da Carta Bandeirante - nem por repetir preceitos ou mandar aplicar princípios da Constituição Federal, deixa de expressar a Constituição Estadual direito constitucional estadual; por isso, nessas duas hipóteses é competente a jurisdição constitucional estadual para o exame da constitucionalidade de lei municipal afrontosa do dito direito - violação aos artigos 1º, 111 e 144 da Constituição Estadual - ação procedente, com observação. (Ação direta de Inconstitucionalidade nº 131.695-0/1-00, J. 22/08/2007)

Essas as razões do veto parcial ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

**JONAS DONIZETTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR CAMPOS FILHO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

#### **LEI Nº 15.012 DE 15 DE MAIO DE 2015**

#### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BICICLETÁRIO NOS SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a destinação de área exclusiva para o estacionamento de bicicletas nos estacionamentos dos shopping centers, hipermercados e congêneres.

**§1º VETADO**

**§2º** A implantação do bicicletário será totalmente custeada pelo empreendedor.

**§3º** Nos congêneres, inclui-se também o Aeroporto Internacional de Viracopos.

**Art. 2º VETADO**

**Art. 3º** A declaração de "Habite-se" ou aceitação de obras, relativas à construção, ampliação ou modificação dos empreendimentos de que trata o art. 1º, somente será concedida mediante o atendimento das disposições contidas na presente Lei.

**Art. 4º** Os empreendimentos de que trata o art. 1º, já licenciados ou em funcionamento, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adaptar as instalações destinadas ao estacionamento de veículos às exigências da presente Lei.

**Art. 5º** A fiscalização concernente ao disposto na presente Lei caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 6º** Verificado o descumprimento do disposto nesta Lei, o infrator será intimado a adotar as providências cabíveis, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao prazo previsto no caput implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

**Art. 7º** O valor em reais estipulado nesta Lei será reajustado de acordo com os índices e os períodos aplicáveis aos reajustes dos créditos tributários municipais.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jorge Schneider  
Protocolado nº 15/08/4215

#### **LEI Nº 15.005 DE 15 DE MAIO DE 2015**

#### **DENOMINA RUA DIONISIO QUAIATTI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada RUA DIONISIO QUAIATTI a Rua 21 do loteamento Residencial Città Di Firenze, com início na Rua 23 e término na Rua 24, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Autoria: André Von Zuben  
Protocolado nº 13/08/14260

#### **LEI Nº 15.006 DE 15 DE MAIO DE 2015**

#### **DENOMINA RUA MANUELA JOAQUINA DE OLIVEIRA SANTOS UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada RUA MANUELA JOAQUINA DE OLIVEIRA SANTOS a Rua 09 do loteamento Jardim Bassoli, com início na Avenida 01 e término na Rua 10, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Autoria: Aurélio Cláudio  
Protocolado nº 10/08/8368

**LEI Nº 15.007 DE 15 DE MAIO DE 2015****DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM LEIS MUNICIPAIS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS VAREJISTAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais varejistas e de prestação de serviços, no âmbito do município de Campinas, deverão atender, dentre outras exigências previstas em Lei, às exigências das seguintes Leis Municipais:

I - 7.547/93 - Afixação de placa ou cartaz contendo o número do telefone e o endereço eletrônico do PROCON Local, bem como a transcrição do art. 5º da Lei Federal nº 10.962/04 - vide também a Lei Municipal nº 14.597/13;

II - 7.939/94 - Acesso de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a cinemas, teatros e casas de espetáculos;

III - 8.431/95 - Acesso às dependências onde são preparados e armazenados os alimentos - restaurantes, hotéis e similares;

IV - 9.571/97 - Cardápio em Braille - restaurantes, churrascarias, lanchonetes e similares;

V - 9.756/98 - Espaço para cadeiras de rodas - teatros, cinemas, salas de projeção e espetáculos;

VI - 9.915/98 - Vagas em estacionamento para portadores de deficiência física - supermercados, hipermercados e shopping centers;

VII - 9.978/99 - Equipamento facilitador de locomoção pessoal (cadeiras de rodas motorizadas) - supermercados e hipermercados;

VIII - 10.874/01 - Proibição de asbesto e amianto - comércio de materiais de construção;

IX - 11.139/02 - Gratuidade de estacionamento em locais públicos e particulares para pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;

X - 11.478/03 - Cartaz com o número do telefone do disque medicamentos da ANVISA - farmácias e drogarias;

XI - 11.895/04 - Assentos - farmácias e drogarias;

XII - 11.975/04 - Reserva de vagas nos estacionamentos para idosos;

XIII - 12.330/05 - Caixas em número suficiente para atendimento - bancos;

XIV - 12.475/06 - Guarda-volumes em bancos;

XV - 12.478/06 - Certificado de origem - emitido no ato da venda dos animais;

XVI - 12.615/06 - Sanitários e Bebedouros - bancos;

XVII - 12.870/07 - Tempo de espera para atendimento nos caixas - bancos;

XVIII - 12.889/07 - Assentos para clientes - bancos;

XIX - 13.719/09 - Meia-entrada para professores da rede municipal de ensino - lazer, entretenimento e/ou promoção à difusão cultural;

XX - 13.725/09 - Troca de produtos todos os dias - comércio em geral;

XXI - 13.800/10 - Cartaz com mensagem de verificação na validade do vasilhame garrafão plástico retornável - estabelecimentos que comercializam água mineral;

XXII - 13.872/10 - Provedor adaptado para atendimento prioritário às pessoas com mobilidade reduzida - comércio de roupas, vestuário ou similares;

XXIII - 13.936/10 - Proibição da venda de Narguilé para menores de idade;

XXIV - 13.959/10 - Cadeira infantil - restaurantes, lanchonetes e similares;

XXV - 14.028/11 - Cartaz ou placa alusivos ao cumprimento da Lei Municipal nº 12.615/06 - bancos;

XXVI - 14.069/11 - Instalação de divisórias ou estruturas similares nas agências ou postos de serviços bancários;

XXVII - 14.105/11 - Placa informando o valor em percentual do preço do litro do etanol comum em relação ao litro da gasolina comum - postos revendedores de combustíveis;

XXVIII - 14.173/11 - Disponibilidade de produto asséptico (álcool em gel) para os clientes - estabelecimentos bancários;

XXIX - 14.209/12 - Informativo sobre produtos vencidos - supermercados;

XXX - 14.243/12 - Turno de entrega - comércio em geral;

XXXI - 14.254/12 - Reserva de vagas para estacionamento de veículos utilizados em fiscalização;

XXXII - 14.289/12 - Caixa no piso térreo para atendimento de clientes prioritários - bancos;

XXXIII - 14.352/12 - Atendimento a deficientes visuais - vide também Lei Municipal nº 14.789/14 - bancos;

XXXIV - 14.353/12 - Proibição de venda casada - bancos;

XXXV - 14.370/12 - Recipientes para recolhimento de medicamentos vencidos - farmácias e drogarias;

XXXVI - 14.397/12 - Permanência de Monitor - brinquedoteca;

XXXVII - 14.497/12 - Tratamento Diferenciado a Portadores de Obesidade - banco;

XXXVIII - 14.580/13 - Obrigatoriedade de estabelecimentos hospitalares darem publicidade ao art. 1º da Resolução Normativa nº 44/03 da ANS;

XXXIX - 14.713/13 - Placa ou cartaz sobre gratuidade na emissão de diploma e histórico escolar - instituições de ensino superior;

XL - 14.849/14 - Carrinhos bloqueando passagem nos caixas - supermercados e hipermercados.

**Art. 2º** O estabelecimento não estará isento das multas previstas em cada uma das Leis relacionadas no artigo anterior quando o fisco municipal constatar quaisquer irregularidades, que serão apuradas e aplicadas mediante processo fiscal regular.

**§ 1º** Antes da aplicação de qualquer multa, o estabelecimento será notificado para regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a situação que a fiscalização constatar.

**§ 2º** Fica revogada a penalidade de advertência quando prevista em qualquer uma das Leis relacionadas no art. 1º desta Lei.

**§ 3º** Tratando-se de multa diária, esta será aplicada a partir da data da lavratura do Auto de Infração lavrado em consequência do descumprimento da notificação de que trata o § 1º deste artigo, e cessará quando o infrator comunicar, mediante protocolo, ao Órgão fiscalizador que a irregularidade foi sanada, comunicação que será homologada ou não após constatação do fisco no local da infração.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: José Carlos Silva  
Protocolado n.º 15/08/4216

**LEI Nº 15.008 DE 15 DE MAIO DE 2015****DENOMINA RUA LUIZ MÁRIO NICOLUCCI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada RUA LUIZ MÁRIO NICOLUCCI a Rua 20 do loteamento Residencial Entre Verdes, no Distrito de Sousas, com início na Rua 09 e término no balão de retorno entre as quadras "R" e "T".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Marcos Bernardelli  
Protocolado n.º 14/08/10649

**LEI Nº 15.009 DE 15 DE MAIO DE 2015****DENOMINA RUA GERALDO LOVATTO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada RUA GERALDO LOVATTO a Rua 17 do loteamento Residencial Entre Verdes, no Distrito de Sousas, com início na Rua Kamesaburo Yoshida (Rua 12) e término no balão de retorno entre as Quadras "G1" e "H1".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Marcos Bernardelli  
Protocolado n.º 14/08/10651

**LEI Nº 15.010 DE 15 DE MAIO DE 2015****DENOMINA RUA JARBAS CAMARA MATTOS UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada RUA JARBAS CAMARA MATTOS a Rua 03 do loteamento Alphaville Dom Pedro 2, com início na Rua 01 (lado A) e término na Rua 11, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. José Carlos Silva  
Protocolado n.º 14/08/10584

**LEI Nº 15.011 DE 15 DE MAIO DE 2015****DENOMINA PRAÇA JOÃO RODRIGUES DE MORAES UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada PRAÇA JOÃO RODRIGUES DE MORAES a praça sem designação, com área de 800,00m² (Qt. 6233; Qd. 52), pertencente ao loteamento Vila Boa Vista, situada entre a Rua dos Angicos (Rua 03), os lotes 25 e 26, a Rua das

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

**IMPrensa OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) - informações pelo Fone/Fax: **(19) 3755-6533** ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Aroeiras (Rua 04) e os lotes 32 e 31, todos no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Jorge dos Santos Montanari  
 Protocolado nº 14/08/10966

### DECRETO Nº 18.734 DE 15 DE MAIO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA.** O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de Viela Sanitária, a área necessária à implantação da rede coletora de esgoto, no loteamento Chácara Primavera, a seguir descrita e caracterizada:

“FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 01, DA QUADRA “D”, DO QUARTEIRÃO Nº 3781, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA, LOTE OBJETO DA MATRÍCULA Nº 15.718, DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE CFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 02, medindo 29,40m de comprimento no fundo, confrontando com o lote 52, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a Rua Miosótis, medindo 29,40m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 01, totalizando uma área de 88,20m², localizada no fundo do lote 01, da quadra “D”, do quarteirão nº 3781, do loteamento Chácara Primavera, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura de 3,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua das Margaridas.”

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/12188, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
 Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
 Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

### DECRETO Nº 18.735 DE 15 DE MAIO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NO LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de Viela Sanitária, a área necessária à implantação da rede coletora de esgoto, no loteamento Cidade Universitária Campineira, a seguir descrita e caracterizada:

“FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 03-A, LOTE ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO PRIMITIVO LOTE 03, EM LOTES 03, 03-A e 03-B, DA QUADRA “105”, DO QUARTEIRÃO Nº 205, DO LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA, DISTRITO DE BARÃO GERALDO, SENDO QUE O PRIMITIVO LOTE 03 É OBJETO DA MATRÍCULA Nº 115.894, DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JACKSON TULI REIS E SUA MULHER OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com a faixa de viela existente no próprio lote 03-A, medindo 5,00m de comprimento no fundo, confrontando com o Lote 14, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com o Lote 03-B, medindo 5,00m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 3-A, totalizando uma área de 15,00m², localizada no fundo (canto esquerdo) do lote 03-A, resultante da subdivisão do primitivo lote 03 em lotes, 03, 03-A e 03-B, da quadra “105”, do quarteirão nº 205, da Cidade Universitária Campineira, distrito de Barão Geraldo, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura de 3,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Avenida Oscar Pedrosa Horta”.

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela

sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/8.170, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
 Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
 Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

### DECRETO Nº 18.736 DE 15 DE MAIO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão de Viela Sanitária, a área necessária à implantação da rede coletora de esgoto, no loteamento Chácara Primavera, a seguir descrita e caracterizada:

“FAIXA DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 01, LOTE ORIUNDO DO REMEMBRAMENTO DOS PRIMITIVOS LOTE 01 E 02, DA QUADRA “C”, DO QUARTEIRÃO Nº 3780, DO LOTEAMENTO CHÁCARAS PRIMAVERA, SENDO QUE OS PRIMITIVOS LOTES SÃO OBJETO DA MATRÍCULA Nº 78.706 (LOTE 01) E MATRÍCULA Nº 78.705 (LOTE 02), AMBAS DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE CFX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3,00m de comprimento na lateral direita, confrontando com o lote 03, medindo 59,40m de comprimento no fundo, confrontando com os lotes 51 e 52, medindo 3,00m de comprimento na lateral esquerda, confrontando com a Rua Miosótis, medindo 59,40m de comprimento na frente, confrontando com o próprio lote 01, totalizando uma área de 178,20m², localizada no fundo do lote 01, lote oriundo do remembramento dos primitivos lotes 01 e 02, da quadra “C”, do quarteirão nº 3780, do loteamento Chácara Primavera, sendo que a faixa de servidão de viela sanitária possui uma largura de 3,00m, considerando que o observador encontra-se situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Emerson José Moreira”.

**Art. 2º** Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a instituir a faixa de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, na área descrita no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela sanitária autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela sanitária, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/7.323, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
 Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito  
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**  
 Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

### DECRETO Nº 18.737 DE 15 DE MAIO DE 2015

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO EM PROPRIEDADES DE PARTICULARES, NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO LOTEAMENTO JARDIM SATÉLITE ÍRIS III.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra “b” e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra “d”, 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais, às áreas a seguir descritas e caracterizadas:

**I** - parte da Rua 02 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 62,86m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com parte da Rua 02 do Loteamento Pampulha; 16,61m confrontando com a Rua 02 do Loteamento Pampulha; 4,41m confrontando com parte do lote 01 da

quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 14,78m confrontando com a Rua Gal. Carlos Coari Iracema Gomes do Loteamento Cidade Satélite Íris;

**II** - parte do lote 01 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 136,56m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 4,41m confrontando com parte da Rua 02 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como parte da faixa de servidão; 31,82m confrontando com o remanescente do lote 01 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 2,60m confrontando com parte do lote 02 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 4,00m confrontando com parte do lote 08 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada faixa de servidão; 36,00m confrontando com o lote 10 da quadra 223 do Loteamento Cidade Satélite Íris;

**III** - parte do lote 02 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 1,91m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 2,99m confrontando com o remanescente do lote 02 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 0,59m confrontando com parte do lote 08 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 2,60m confrontando com parte do lote 01 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão;

**IV** - parte do lote 08 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 45,89m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 4,00m confrontando com parte do lote 01 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 0,59m confrontando com parte do lote 02 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 11,47m confrontando com remanescente do lote 08 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 4,59m confrontando com parte do lote 09 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 10,00m confrontando com o lote 10 da quadra 233 do Loteamento Cidade Satélite Íris;

**V** - parte do lote 09 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 45,89m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 4,59m confrontando com parte do lote 08 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 11,47m confrontando com remanescente do lote 09 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 4,59m confrontando com parte do lote 10 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 10,00m confrontando com o lote 11B da quadra 233 do Loteamento Cidade Satélite Íris.

**VI** - parte do lote 10 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 45,89m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 4,59m confrontando com parte do lote 09 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 11,47m confrontando com remanescente do lote 10 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 4,59m confrontando com parte do lote 11 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 10,00m confrontando com o lote 11B da quadra 233 do Loteamento Cidade Satélite Íris;

**VII** - Parte do lote 11 a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais do Loteamento Jardim Pampulha, quarteirão 4.653 do cadastro municipal, com área de 91,79m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 4,59m confrontando com parte do lote 10 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 22,95m confrontando com remanescente do lote 11 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha; 4,59m confrontando com parte da Rua 01 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 26,00m confrontando com o lote 11B da quadra 233 do Loteamento Cidade Satélite Íris.

**VIII** - parte da Rua 01 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais, com área de 50,79m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 4,59m confrontando com parte do lote 11 da quadra 13 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 13,66m mais 2,62m confrontando com o remanescente da Rua 01 do Loteamento Jardim Pampulha; 1,51m confrontando com a praça 2 do Loteamento Jardim Pampulha; 17,85m confrontando com parte da Rua Domingos Perini Netto do Loteamento Cidade Satélite Íris a ser utilizada como faixa de servidão;

**IX** - parte da Rua Domingos Perini Netto do Loteamento Cidade Satélite Íris a ser utilizada como faixa de servidão para implantação de galeria de águas pluviais com área de 18,42m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: 17,85m confrontando com parte da Rua 01 do Loteamento Jardim Pampulha a ser utilizada como faixa de servidão; 2,49m confrontando com a praça 2 do Loteamento Satélite Íris; 2,09m mais 15,23m confrontando com o remanescente da Rua Domingos Perini Netto do Loteamento Cidade Satélite Íris.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Campinas autorizada a instituir a faixa de servidão de viela de passagem de águas pluviais nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão de viela de passagem de águas pluviais, autorizada no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão de viela, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**

Secretário de Infraestrutura

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/60958, em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário-Chefe De Gabinete Do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de Maio de 2015

**Protocolado nº 14/10/31.009 PG - Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 15 a 16 e 17, AUTORIZO a reserva das áreas indicadas, consistente na Área Verde, Sistema de Lazer 03 e Sistema de Lazer 04, no loteamento Jardim Bassoli, com áreas respectivas de 93.601,56 m<sup>2</sup>, 4.983,69 m<sup>2</sup> e 6.830,60 m<sup>2</sup>, bem como o Sistema de Lazer 03, no Loteamento Parque São Bento, com área de 50.956,22 m<sup>2</sup>, nesta cidade, conforme informações de fls. 07 a 13, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento.

Na sequência, à Seplan para as anotações de praxe e demais providências.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

#### ATA DA 78ª REUNIÃO DO GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS/GAPE

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2015, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala Milton Santos, 19º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Grupo de Análise de Projetos Específicos/GAPE com a seguinte pauta: 1. Protocolo nº. 2014/18/00435 - Recurso Administrativo referente aos protocolados nº. 2014/18/00306, 2014/18/00307, 2014/18/00308 e 2014/18/00309 (STAN Empreendimentos e Participações Ltda.). 2. Protocolos nº. 2015/18/00036, 2015/18/00037, 2015/18/00038 e 2015/18/00039 (CAP DEVILLE Administração de Bens e Participações Ltda.). 3. Protocolos nº. 2015/18/00049, 2015/18/00050, 2015/18/00051 e 2015/18/00052 (Best Center Grande Campinas Empreendimentos e Participações Ltda.). 4. Protocolo nº. 2015/18/00058 - Recurso Administrativo referente aos protocolos nº. 2014/18/00409, 2014/18/00410, 2014/18/00411, 2014/18/00412, 2014/18/00413, 2014/18/00414, 2014/18/00415 e 2014/18/00416 (MRV Engenharia e Participações S/A.). Sob a Presidência do **Dr. Walter Francisco Petito**, e com a presença dos seguintes membros: **Daniela Farias Scarassatti**, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **Celso Ribeiro de Freitas Júnior**, Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Eduardo Gasparotto B. A. Prado**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Márcio José Martins**, representante da Secretaria Municipal de Transportes e EMDEC, **Clélia Maria Oller Valdez**, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Luci Lorençon Manara e Marco Antônio Bertelle**, representantes da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, **Sônia Maria de Paula Barrenha e Járis Consorte**, representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo. Compareceu ainda **Maria Izilda Campos Stoqui** da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito. **Obs:** A Secretaria ausente apresentou seus respectivos protocolos devidamente instruídos constando parecer técnico. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1. Protocolo nº. 2014/18/00435 - Recurso Administrativo referente aos protocolados nº. 2014/18/00306, 2014/18/00307, 2014/18/00308 e 2014/18/00309 (STAN Empreendimentos e Participações Ltda.):** Recurso Provido. Os membros deste Grupo, à unanimidade, e, de acordo com a manifestação da SEPLAN nos autos em epígrafe de Recurso Administrativo, e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, a fim de que seja REFORMADA à decisão exarada por este órgão colegiado, lastreada no PARECER TÉCNICO DE INVIABILIDADE datado em 02/12/2014. Portanto, deliberamos pela viabilidade do uso pretendido, podendo ser submetido pelo(a) interessado(a) ao processo de Estudo Específico, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, Anexo II, desde que atendidas as exigências indicadas na Certidão de Viabilidade. **2. Protocolos nº. 2015/18/00036, 2015/18/00037, 2015/18/00038 e 2015/18/00039 (CAP DEVILLE Administração de Bens e Participações Ltda.):** Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 21, I, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013, considerando que a SEPLAN encaminhou o protocolado nº. 2015/18/00037 à SMAJ para análise e manifestação acerca da interpretação jurídica do uso permitido para o local em questão. **3. Protocolos nº. 2015/18/00049, 2015/18/00050, 2015/18/00051 e 2015/18/00052 (Best Center Grande Campinas Empreendimentos e Participações Ltda.):** Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 21, I, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013, considerando que a SEPLAN encaminhou o protocolado nº. 2015/18/00050 à SMAJ para análise e manifestação acerca da interpretação jurídica do uso permitido para o local em questão. **4. Protocolo nº. 2015/18/00058 - Recurso Administrativo referente aos protocolos nº. 2014/18/00409, 2014/18/00410, 2014/18/00411, 2014/18/00412, 2014/18/00413, 2014/18/00414, 2014/18/00415 e 2014/18/00416 (MRV Engenharia e Participações S/A.):** Recurso Desprovido. Considerando o disposto no artigo 28, XI, da Lei Complementar nº. 15/2006 (Plano Diretor), que trata das diretrizes e normas específicas da Macrozona 04, Área de Planejamento 25, na qual deverá restringir o adensamento e a instalação de atividades poluidoras na Bacia do Córrego Samambaia; Considerando o entendimento que poderá ser aprovado o tipo de ocupação HMV-5, sendo observado os índices construtivos previstos na Lei nº. 6.031/88, e ainda sendo restringido o número de unidades habitacionais, de forma a não exceder o número máximo de unidades habitacionais possíveis de se implantar no local sem Estudos Específicos, conforme informado às fls. 177 a 179 do protocolo nº. 2014/18/212; Considerando a possibilidade de utilizarmos o adensamento básico possível pela Lei nº. 12.169/04, que cria um novo tipo construtivo complementando a Lei nº. 6.031/88, ao invés dos parâmetros do tipo de ocupação HMH-2 utilizado pelo DEPLAN para cálculos do número de unidades habitacionais, folhas 99 do protocolo nº. 2014/18/212; O artigo 2º, V, da Lei nº. 12.169/04 prevê que: "o número máximo de unidades habitacionais será igual ao resultado da divisão da área do lote por 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), que será aproximado para mais quando a fração for igual ou maior a 0,5 (cinco décimos)". Considerando que no caso em tela, as quadras B e C somam 27.979,54 m<sup>2</sup>, com supedâneo no artigo supracitado, o número máximo de unidades habitacionais seria igual a 280; Considerando que as obras compromissadas no TAC viabilizariam o aumento de unidades com relação a esse índice. Ante todo o exposto, conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pelo desprovido do Recurso Administrativo por considerar que a implantação de 912 unidades habitacionais

está incompatível com o disposto no Plano Diretor supracitado que prevê para área em questão "Restrição de Adensamento". Desta forma, estamos restringindo o adensamento populacional e não construtivo. Ademais, tendo em vista que o adensamento básico está sendo revisto de acordo com a Lei nº. 12.169/04, concluímos que o interessado poderá empreender o tipo de ocupação HMV-5 com número máximo de unidades constantes do TAC já estabelecido para a Quadra A (Colina das Pedras) de 360 unidades habitacionais e mais 280 unidades, aplicando-se o parâmetro de restrição de adensamento utilizado nesta AP, para as Quadra B e C do loteamento, totalizando 640 unidades habitacionais para o empreendimento como um todo - Parque das Cachoeiras. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 07 de maio de 2015

**WALTER FRANÇO SO PETITO**  
Presidente Do G.A.P.E.

## COMUNICADOS

### SUSPENSÃO DOS PRAZOS

**Protocolos:** 2015/18/00036, 2015/18/00037, 2015/18/00038 e 2015/18/00039.

**Data de Entrada:** 11/02/2015

**Localização:** Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, Gleba 081, Quarteirão 30022, Bairro Notre Dame.

**Natureza:** CSE-6

**Proprietário:** CAP DEVILLE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 21, I, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013, considerando que a SEPLAN encaminhou o protocolo nº. 2015/18/00037 à SMAJ para análise e manifestação acerca da interpretação jurídica do uso permitido para o local em questão.

**Protocolos nº.** 2015/18/00049, 2015/18/00050, 2015/18/00051 e 2015/18/00052.

**Data de Entrada:** 10/03/2014

**Localização:** Avenida Baden Powell (Antiga Rua Projetada Dois), Quarteirão 2161, Lote/Gl. 28-D-Sub, Bairro Parque Prado.

**Natureza:** CSE-6

**Proprietário:** Best Center Grande Campinas Empreendimentos e Participações Ltda. Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pela suspensão do prazo de análise com fulcro no artigo 21, I, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13 de maio de 2013, considerando que a SEPLAN encaminhou o protocolo nº. 2015/18/00050 à SMAJ para análise e manifestação acerca da interpretação jurídica do uso permitido para o local em questão.

### VIABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

**Protocolo nº.** 2014/18/00435 - Recurso Administrativo referente aos protocolos nº.2014/18/00306, 2014/18/00307, 2014/18/00308 e 2014/18/00309.

**Data de Entrada:** 22/12/2014

**Localização:** Rodovia Dom Pedro I, SP 065, Gleba 24, Quarteirão 30012, Estrada dos Amarais.

**Natureza:** P3

**Proprietário:** STAN Empreendimentos e Participações Ltda.

Recurso Provido. Os membros deste Grupo, à unanimidade, e, de acordo com a manifestação da SEPLAN nos autos em epígrafe de Recurso Administrativo, e, quanto ao mérito, pelo seu PROVIMENTO, a fim de que seja REFORMADA à decisão exarada por este órgão colegiado, lastreada no PARECER TÉCNICO DE INVIABILIDADE datado em 02/12/2014. Portanto, deliberamos pela viabilidade do uso pretendido, podendo ser submetido pelo(a) interessado(a) ao processo de Estudo Específico, conforme previsto pelo Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013, Anexo II, desde que atendidas as exigências indicadas na Certidão de Viabilidade.

### DESPROVIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Protocolo nº.** 2015/18/00058 - Recurso Administrativo referente aos protocolos nº.2014/18/00409, 2014/18/00410, 2014/18/00411, 2014/18/00412, 2014/18/00413, 2014/18/00414, 2014/18/00415 e 2014/18/00416.

**Data de Entrada:** 20/03/2015

**Localização:** Ruas 1, 2 e 3, s/n, Quarteirão 30030, Gleba 32, Jardim Antônio Von Zuben.

**Natureza:** HMV-5 - Minha Casa Minha Vida

**Proprietário:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

Recurso Desprovido. Conforme manifestação unânime do Grupo, deliberamos pelo desprovido do Recurso Administrativo por considerar que a implantação de 912 unidades habitacionais está incompatível com o disposto no Plano Diretor supracitado que prevê para área em questão "Restrição de Adensamento". Desta forma, estamos restringindo o adensamento populacional e não construtivo. Ademais, tendo em vista que o adensamento básico está sendo revisto de acordo com a Lei nº. 12.169/04, concluímos que o interessado poderá empreender o tipo de ocupação HMV-5 com número máximo de unidades constantes do TAC já estabelecido para a Quadra A (Colina das Pedras) de 360 unidades habitacionais e mais 280 unidades, aplicando-se o parâmetro de restrição de adensamento utilizado nesta AP, para as Quadra B e C do loteamento, totalizando 640 unidades habitacionais para o empreendimento como um todo - Parque das Cachoeiras.

Campinas, 07 de maio de 2015

**WALTER FRANÇO SO PETITO**  
Presidente Do G.A.P.E.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 07/2015 - Processo Administrativo nº 13/10/31.426 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços de instalação dos condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco e modular), distribuídos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde em total concordância com a norma NBR 6675/93, com fornecimento de todos os materiais necessários. **Entrega dos envelopes:** até 03/06/15 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 03/06/15 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 18/05/15, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 15 de maio de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 15/10/10.836**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Presencial nº 090/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de apoio as pessoas com deficiências, matriculados na Rede Municipal de Educação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela **ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AMÊ**, mantendo a decisão do Pregoeiro.

2. **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.**, no valor total de R\$ 6.995.616,00 (seis milhões novecentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezesseis reais);

3. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 090/2015 referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 15 de maio de 2015

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

#### PORTARIA Nº 149/15

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,** Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **14/10/68.050**, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Perícia Médica da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente ao(a)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **118.962-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 13 de maio de 2015

**MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### INDEFERIMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 15/10/22767

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

EM 15 DE MAIO DE 2015

**De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2015/10/22.767**

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2015/10/22.767 referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 2014/215/219, pelo interessado Sr. José Marcelo de Oliveira, decidido pelo indeferimento do pedido, vez que não preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 04/06.

Campinas, 15 de maio de 2015

**MÁRCIA MARIA CREMASCIO CHACON**  
Diretora Do Departamento De Processos Disciplinares E Investi

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

### EXTRATO

**Processo Administrativo n.º 14/10/68024 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 34/15 **Contratada:** COMERCIAL VITALMED LTDA. - **EPP CNPJ nº 03.071.109/0001-08 Termo de Contraton nº 117/15** **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cardioversores marca CMOS DRAKE, instalados na Rede Municipal de Saúde. **Valor:** R\$ 115.920,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 200/15 Detentora da Ata:** ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - **EPP CNPJ nº 19.356.908/0001-60** **Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 9,90), 02 (R\$ 12,99), 04 (R\$ 72,00), 05 (R\$ 72,00), 11 (R\$ 10,00), 12 (R\$ 8,50), 13 (R\$ 7,50), 14 (R\$ 5,00), 15 (R\$ 7,20), 17 (R\$ 16,60), 18 (R\$ 17,00), 19 (R\$ 25,50), 20 (R\$ 3,00), 21 (R\$ 6,15), 22 (R\$ 16,45) e 23 (R\$ 8,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 201/15 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - **EPP CNPJ nº 52.953.494/0001-22** **Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 18,99) e 16 (R\$ 1,18) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 202/15 Detentora da Ata:** SANTACOTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. **CNPJ n.º 04.439.015/0001-01 Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 120,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 203/15 Detentora da Ata:** ÔMEGA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA. - ME **CNPJ n.º 12.861.416/0001-83 Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 83,00), 08 (R\$ 7,00) e 09 (R\$ 3,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/59824 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 54/15. **Ata de Registro de Preços n.º 204/15 Detentora da Ata:** CONFECÇÕES GIGANTEXT LTDA. - EPP **CNPJ n.º 58.062.951/0001-75 Objeto:** Registro de preços de artigos de cama, mesa e banho **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 11,19) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/45365 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 40/15 **Contratada:** CASA DA MENDREDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP **CNPJ n.º 13.316.546/0001-06 Termo de Contrato n.º 118/15 Objeto:** Fornecimento parcelado de óleo de girassol **Valor:** R\$ 675.360,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/05/2015

**Processo Administrativo n.º 14/10/06442 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI PARQUE JAMBEIRO **CNPJ n.º 04.978.634/0001-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 59/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 653,40 **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/06752 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS **CNPJ n.º 04.925.833/0001-14 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 60/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 12.126,06 **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 11/10/45786 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DO CIMEI 29 - CEMEI ESTHER APARECIDA VIANNA **CNPJ n.º 05.024.075/0001-26 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 61/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 5.599,99 **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/06967 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI PRESIDENTE CAMPOS SALES **CNPJ n.º 04.978.613/0001-59 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 62/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 11.882,06 **Assinatura:** 15/05/2015.

**Processo Administrativo n.º 14/10/07161 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEMEFEJA) PROFESSOR SÉRGIO ROSSINI **CNPJ n.º 01.926.793/0001-37 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º 63/15. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 50.832,08 **Assinatura:** 15/05/2015.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026/15

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **12 de maio de 2015,**

#### RESOLVE:

**APROVAR:** A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "Associação Campineira de Voleibol", CNPJ: 11.273.376/0001-96, sito à Rua Candido Portinari, nº 798, na Vila Nogueira, sob o nº **210**, devendo em 6 (seis) meses apresentar relatório qualitativo para concessão definitiva.

Campinas, 15 de maio de 2015

**MARIA JOSÉ GEREMIAS**

Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **12 de maio de 2015,**

#### RESOLVE:

**APROVAR:** A concessão de registro definitivo do Polo Campinas Nelson Mandela da "Associação Amigos do Projeto Guri", CNPJ: 01.891.025/0001-95, sito à Rua Carmen de Angelis Nicoletti, s/n, no DIC V, sob o nº **143.**

Campinas, 15 de maio de 2015

**MARIA JOSÉ GEREMIAS**

Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **12 de maio de 2015,**

#### RESOLVE:

**APROVAR:** A concessão de inscrição em caráter PROVISÓRIO do **Programa de Aprendizagem "Aprendiz de Tecnologia da Informação"** executado pela entidade "Fundação Jari", sito à Rua Dr. Felix de Moraes - 663, Novo Campos Elíseos CNPJ: 74.502.550/0004-98, registrada neste CMDCA sob o nº 122, devendo em seis(6) meses apresentar relatório qualitativo para a concessão definitiva.

Campinas, 15 de maio de 2015

**MARIA JOSÉ GEREMIAS**

Presidente do CMDCA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

EM 13 DE MAIO DE 2015

**Protocolado:** n.º 10/10/26.850 PG

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para atender os Abrigos Municipais.

À vista das informações precedentes, da manifestação desta Pasta às fls. 1.701, 1.703 e 1.707, bem como dos pareceres de fls. 1.708 a 1.714, 1.716 a 1.720 e 1.721 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa A & T Serviços de Lavanderia e Comércio Ltda. - EPP, com valores já reajustados no percentual de 6,41%, consoante autorizado à fl. 1.689 (Termo de Contrato n.º 54/2011 e aditamentos posteriores, por mais 12 (doze) meses);

2. A despesa correspondente, no valor global de R\$ 351.216,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais);

3. À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas à fl. 1.718, itens 1 a 3, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para anotações e acompanhamento.

Campinas, 13 de maio de 2015

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 15 DE MAIO DE 2015

**Protocolo n.º 2015/10/21200 -Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Vera Regina Rossin Caetano

#### À CSA

Solicita, Vera Regina Rossin Caetano, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo n.º 2008/40/1492.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 15 de maio de 2015

**MAURILEI PEREIRA**

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

## COMUNICADO SME Nº 77/2015

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 10/2015, de 25 de março de 2015,

#### COMUNICA:

**1.A** abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, na EMEF/EJA Prof André Tosello.

**2.A** inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 10/2015, de 25 de março de 2015.

**3.A** inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEF/EJA Prof André Tosello, localizada à rua Itapura nº 446, Jd Aeroporto, Campinas-SP.

**4.O** cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** VICE-DIRETOR

**Período:** Manhã/Tarde

**Unidade Educacional:** EMEF/EJA Prof André Tosello

Campinas, 14 de maio de 2015

**SOLANGE VILLON KHON PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### PORTARIA FUMEC Nº 38/2015

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e considerando a necessidade de definir os critérios de classificação de candidatos para ingresso nos cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores/ Qualificação Profissional oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CE-PROCAMP, para o 2º Semestre de 2015.

#### RESOLVE:

Artº 1º - Nomear a seguinte Comissão:  
 José Batista de Carvalho Filho - matrícula 100099  
 Leandro Carvalho de Oliveira - 100109  
 Giovana Alves - matrícula 10273  
 Andréa Jaconi - matrícula 807  
 Dalva Lange Guerra - matrícula 10055  
 Haydée Monteiro dos Santos Agostini - matrícula 100100  
 Maria José de Andrade Angelini - matrícula 961  
 Renata de Almeida S.Aparecido - matrícula 141  
 Rogério Scarazzatto - matrícula 100101

Artº 2º - Convocar a Comissão para reunião a ser realizada dia 21/05/2015 às 9 horas.

Artº 3º - Esta portaria com validade de 2 (dois) anos, entra em vigor a partir da data da publicação.

Campinas, 14 de maio de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente da FUMEC

### PORTARIA FUMEC Nº 39/2015

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e considerando a necessidade de elaborar Edital de inscrição de alunos para os Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores/Qualificação Profissional oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP, para o 2º Semestre de 2015.

RESOLVE:

Artº 1º - Nomear a seguinte Comissão:  
 José Batista de Carvalho Filho - matrícula 100099  
 Nilson Robson Guedes Silva - matrícula 124777-8  
 Andréa Jaconi - matrícula 807  
 Dalva Lange Guerra - matrícula 10055  
 Haydée Monteiro dos Santos Agostini - matrícula 100100  
 Maria José de Andrade Angelini - matrícula 961  
 Renata de Almeida S.Aparecido - matrícula 141  
 Rogério Scarazzatto - matrícula 100101

Artº 3º - Esta portaria com validade de 2 (dois) anos, entra em vigor a partir da data da publicação.

Campinas, 14 de maio de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente da FUMEC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2012/10/57.208

**Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**  
**Contratada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS.**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 03/2013**

**Termo de Contrato: nº 04/2013**

**Objeto:** Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de unidades da FUMEC, com fulcro no artigo 65, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações.

Diante dos elementos que constam dos autos, **AUTORIZO:**

- O aditamento referente à prorrogação do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de unidades da FUMEC, e fulcro no artigo 65, § 2º da Lei 8.666/93 celebrado entre a FUMEC e a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A- SANASA CAMPINAS**, pelo prazo de 12 meses a partir de 21 de maio de 2015.
- A despesa total no montante de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), devendo R\$ 40.513,00 (quarenta mil, quinhentos e treze reais) onerar o presente exercício financeiro, e o restante onerar a dotação orçamentária do exercício subsequente, em adequação com legislação orçamentária.

Campinas, 14 de maio de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente da FUMEC

### RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do processo nº 2012/10/57.208, **ratifico** a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Unidade da FUMEC, e fulcro no artigo 65, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações, para tanto, prorrogando a contratação da **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS**, CNPJ 46.119.855/0001-37 e **autorizo** a despesa no valor global de R\$ 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), tudo com amparo legal no artigo 25, *caput*, e artigo 65, § 2º, Lei 8.666/93 e suas alterações.

Campinas, 14 de maio de 2015  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente da FUMEC

### EXTRATO

**Processo Administrativo nº 2012/10/57.208. Interessado: FUMEC. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 03/2013. Termo de Contrato nº 04/2013. Termo de Aditamento nº 10/2015 Contratada: a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS. Objeto: Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de unidades da FUMEC, e fulcro no artigo 65, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações. Valor global: R\$ 69.450,00. Assinatura: 06/05/2015. Vigência: 12 meses a partir de 21 de maio de 2015.**

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, e no uso de suas atribuições, vem em cumprimento das legislações vigentes e do Decreto Municipal 14.094 de 10/06/2010, designar a servidora pública responsável que poderá, na I Etapa do Troféu Destaque de Ginástica Artística Feminina, no corrente ano, realizar a utilização, administração, gerência e prestação de contas dos recursos advindos do FADA, quais sejam:

- Lucila Henrique Machado - matrícula: 108.866-1  
 Campinas, 15 de maio de 2015  
**DARIO SAADI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE EM 15 DE MAIO DE 2015

**Protocolo nº 2015/10/22932**

**Assunto: Pedido de Certidão**

**Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Solicita a empresa acima a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 2012/10/47981

Estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido, requisitos que foram preenchidos e demonstrados no presente no pedido efetuado pelo interessado.

Pelo exposto, **Defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado nº **2012/10/47981- MRV Engenharia e Participações S.A.**, em face da demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

**EDGAR VALVERDE**

AFTM-matr.45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

**Protocolo: 2006/10/11796**

**Interessado: Yukio Seko**

**Imóvel: 3253.22.93.0913.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

### ERRATA

Com base no parecer da CSFI - DRI/SMF às fls. 49, em que retifica a proposta de decisão do presente processo, para que sejam corrigidos de ofício apenas os lançamentos dos exercícios de 2010 e 2011 com base na vistoria fiscal realizada em 2008 e PIC juntada às fls. 34 e 36, por considerar que os lançamentos dos exercícios posteriores já foram retificados com base na decisão proferida para o processo protocolizado sob nº 2001/00/32643 e, consubstanciado nas disposições das Súmulas da Jurisprudência Predominante do STF de nº 346 e 473, que admitem que a Administração Pública possa declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios, retifico a decisão de fls. 44, publicada no DOM de 30/04/15, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**... determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2015 para o referido imóvel...

**LEIA-SE:**... determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 e 2011 para o referido imóvel...

Os demais dados da decisão de fls. 44 permanecem inalterados.

Campinas, 12 de maio de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

### NOTIFICAÇÃO

Protocolo: **2007-10-44408**

INTERESSADO: CATARINA TAVARES DIAS/ MARIA FÁTIMA DA COSTA  
 Código Cartográfico: 5213.61.14.0165.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado (a) responsável NOTIFICADO a apresentar no **prazo de 15 dias da data do recebimento**, os seguintes documentos:

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL

CROQUI OU PLANTA APROVADA

QUATRO FOTOS DO IMÓVEL (FRENTE, FUNDO, LATERAL, INTERIOR)

DAC - DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Apresentar os documentos acima citados no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Campinas (solicitar juntada de cópia da documentação ao **protocolo2007-10-44408**)

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado por meio do **protocolo2007-10-44408** cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**BRUNA MORAES**  
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolo: 2015/03/10680**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.42.25.0787.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0787.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

**Protocolo: 2015/03/10681**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.42.25.0709.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0709.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

**Protocolo: 2015/03/10682**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.42.25.0689.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0689.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

**Protocolo: 2015/03/10683**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.42.35.0196.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.35.0196.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

**Protocolo: 2015/03/10684**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.42.25.0847.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0847.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

**Protocolo: 2015/03/10685**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.42.25.0669.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.25.0669.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência

do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

**Protocolo: 2015/03/10686**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.41.65.0118.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.41.65.0118.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

**Protocolo: 2015/03/10687**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.42.35.0178.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.42.35.0178.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

**Protocolo: 2015/03/10689**

**Interessado: Prevention Agropecuária Ltda.**

**Imóvel: 5124.41.65.0252.00000**

**Assunto: Cancelamento de lançamento - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino** o cancelamento dos lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos relativos aos exercícios de **2010 a 2015**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 5124.41.65.0252.00000, pois trata-se de imóvel localizado em loteamento sobre o qual não há a incidência do imposto conforme decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 19319/2002. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a importância reduzida não extrapola o limite determinado pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07, conforme demonstrativo às fls. 21.

Campinas, 12 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

**NOTIFICAÇÃO**

Protocolo: **2010-10-38460**

INTERESSADO: MARIA ELITE PEREIRA

Código Cartográfico: 3334.32.52.0078.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado (a) responsável NOTIFICADO a apresentar no **prazo de 15 dias da data do recebimento**, os seguintes documentos:

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL

CROQUI OU PLANTA APROVADA

QUATRO FOTOS DO IMÓVEL (FRENTE, FUNDO, LATERAL, INTERIOR)

DAC - DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

CÓPIA DO CPF E RG

Apresentar os documentos acima citados no Protocolo Geral, localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Campinas (solicitar juntada de cópia da documentação ao **protocolo2010-10-38460**)

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado por meio do **protocolo2010-10-38460** cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: 2015/03/00421**

**Interessado: VANESSA FILATOW BORGES**

**Assunto: IPTU - Isenção Obras**

**Código Cartográfico: 3244.32.36.1568.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2014 e 2015**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3244.32.36.1568.00000**, por se tratar de imóvel territorial, com obras devidamente licenciada e em andamento, de acordo com as disposições do artigo 4º, XII, da Lei nº 11.111/01 alterada pela Lei 13.893/2010.

Campinas, 13 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolo: 2015/03/07810 e 2015/03/10701**

**Interessado: Luiz Antônio de Oliveira Ferreira**

**Imóvel: 3264.31.56.0037.00000 (Lote 03)**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de restituição do valor pago a título de IPTU e Taxas Imobiliárias** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3264.31.56.0022.00000 (Lote 02) e **de compensação com os débitos do IPTU e Taxas** devidos para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3264.31.56.0037.00000 (Lote 03), tendo em vista que o requerente não figura em nosso cadastro como sujeito passivo do imposto relacionado ao Lote 02 e não apresentou instrumento de mandato com poderes específicos para representá-lo perante a Administração Pública Municipal e, os instrumentos particulares de compra e venda referentes aos Lotes 02 e 03 juntados aos autos, não figuram dentre os documentos admitidos pela legislação tributária como suficientes para cadastrar os promitentes compradores como responsáveis tributários junto aos respectivos imóveis, consubstanciado nas disposições do art. 83, II, da Lei nº 13.104/07; arts. 5º, 6º e 6º-A da Lei nº 11.111/01 e arts. 25 a 27 do Decreto nº 16.274/08. **Quanto ao mérito, não há valor a ser restituído ou compensado**, pois não foi verificado pagamento a maior ou em duplicidade para o Lote 02, consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 43 da Lei nº 13.104/07 e do art. 165, I, do CTN. **Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento do pedido, no prazo de até 30 dias, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 13 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2014/03/18.578**

**Interessado: Sergio Martins Carvalho**

**Imóvel: 3423.23.68.0100.01001**

**Assunto: Revisão de IPTU**

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls 15, publicada no DOM de 26/03/2015, contém erro na decisão de Não Conhecimento por intempetividade nos termos do art. 83, inciso I da Lei 13.104/07, considerando-se que o pedido foi protocolizado dentro do prazo de impugnação, declarar a nulidade da decisão mencionada e remeto os autos para análise de mérito.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2015/10/22168**

**Interessada: Diretoria de Ensino-Região de Campinas-Oeste**

**Imóvel Código Cartográfico: 3432.21.89.0112.00000**

**Assunto: Imunidade Tributária**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, quanto aos lançamentos de IPTU incidentes sobre o imóvel codificado sob nº **3432.21.89.0112.00000, fica prejudicada a análise, por perda de objeto, nos termos do art. 85, da Lei 13.104/07**, considerando o reconhecimento da imunidade tributária, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal.

**Indefiro** o pedido quanto à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, uma vez que a imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, refere-se apenas aos impostos, não abrangendo as Taxas e por ter sido corretamente constituída, nos termos da Lei 6.355/90 e alterações.

Campinas, 14 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU**

**HABITAÇÃO POPULAR**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações combinado com o disposto na Lei 14.951/2014, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2015/03/684	MARIA MADALENA DA SILVA SPINOLA	3362.21.14.0001.05014
2015/03/1543	GRASIELA ALVES FOSALUZA MORAIS	3361.51.03.0174.01001

Campinas, 14 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

**Protocolo: 2005/10/06675**

**Interessado: Marcos Antonio dos Santos**

**Cartográfico: 3422.13.88.0311.01001 (02-030.628.500)**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU e Taxas**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, assim como atendendo as disposições do art. 63 § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e da IN-SMR nº 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não Conheço** do presente

pedido de revisão do lançamento por ter sido protocolizado sem a documentação hábil e por não atender às notificações para saneamento publicadas no Diário Oficial do Município de 17/10/2006 e 23/04/2015.

Campinas, 15 de maio de 2015

**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM - Matrícula nº 127.207-1 - Respondendo pela CSFI/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU**

**HABITAÇÃO POPULAR**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2015**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2015/03/260	DEBORA CHAVES DE OLIVEIRA	3452.11.53.0061.04016
2015/03/816	LUIZ CARLOS MORENO GHIRALDELO	3413.22.78.0123.01001
2015/03/820	MARLY REGINA HERNANDES	3162.21.29.0191.01001

Campinas, 14 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU**

**HABITAÇÃO POPULAR**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2012**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/28769	MARCILIA PEDREIRA RAMALHO TEODOSIO	3361.51.14.0069.01001
2014/03/29886	DANIELE DE ANDRADE BATISTA	3361.51.85.0246.01001
2015/03/513	SIMEI RODRIGUES DA SILVA	3361.51.36.0084.01001

Campinas, 14 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações combinado com o disposto na Lei nº 14.951/2014, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, **a partir do exercício de 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2015/03/333	NATALINO PORFIRIO DE ARAUJO	3362.44.97.0380.01001

Campinas, 14 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para Beneficiários do Amparo Social ao Idoso, **para o exercício de 2016 e 2017**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2015/10/22032	SHIRLEY MARTINGHI DE ANDRADE	3264.44.38.0277.01001

Campinas, 15 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
-------------	-------------	---------------------

2015/03/264	ELISABETE PEGNOLAZZO	3321.64.28.0001.11015
-------------	----------------------	-----------------------

Campinas, 14 de maio de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBU-  
 TÁRIO**

**Protocolado nº: 2013/03/16072**  
**Interessado: Erminda Pivatto**  
**Código do imóvel: 3412.32.52.0214.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 25, § 2, 58 combinado com os artigos 4º, 68 e 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/07, declaro a **NULDADE** da decisão de 1ª INSTÂNCIA publicada no DOM em 19/03/2015, que **INDEFERIU** o pedido de revisão/isenção do IPTU para APOSENTADO/PENSIONISTA relativo aos exercícios retroativos lançados em setembro de 2013e em juízo de retratação, **INDEFIRO** o pedido de revisão/isenção relativo ao exercício 2013 e retroativos, todos estes lançados em setembro de 2013, haja vista que o requerimento tendo como objeto o pedido de isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista, foi protocolizado fora do prazo previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Campinas, 14 de maio de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 06/10/17363**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006**  
**Requerente: Grupo Espírita Cairbair Schutel**  
**Cód. Cartográfico: 3441.52.27.0248.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3441.52.27.0248.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/16949**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006**  
**Requerente: Cláudio Natal Orlandi**  
**Cód. Cartográfico: 4312.23.06.0462.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **4312.23.06.0462.00000**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 04 de maio de 2015  
**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula Nº 63.348-8

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**Decisão de Primeira Instância Administrativa**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para Beneficiários do Amparo Social ao Idoso, **para o exercício de 2015 e 2016**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/16322	IONE PEREIRA RODRIGUES	3423.61.22.0094.01001
2014/03/18187	FELIZARDA CANDIDA GONÇALVES	3443.14.98.0132.01001

Campinas, 14 de maio de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU**  
**HABITAÇÃO POPULAR**

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, **a partir do exercício de 2009**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO
2014/03/22488	TEREZINHA SILVA FELIPPE	3321.64.75.0001.13009
2014/03/22512	ANDRESSA C. FLAUSINO NASCIMENTO	3453.34.37.0440.01001
2014/03/22547	ELIANA GONÇALVES DIAS	3321.64.75.0001.02009
2014/03/28399	EDSON FRANCELINO	3321.64.28.0001.03003
2015/03/490	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3361.51.98.0101.01001
2015/03/498	EDUARDO HENRIQUE GIRARDI	3321.64.75.0001.16009

Campinas, 14 de maio de 2015  
**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**  
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 06/10/16836**  
**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006**  
**Requerente: Eduardo Aculla**  
**Cód. Cartográfico: 3423.11.00.0262.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3423.11.00.0262.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/15390**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006**  
**Requerente: Ademir Rodrigues dos Santos**  
**Cód. Cartográfico: 4151.63.54.0025.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **4151.63.54.0025.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 05 de maio de 2015  
**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula Nº 63.348-8

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 06/10/12211 Anexos: 07/10/10308 (impugnação), 08/03/04058 (impugnação), 10/03/00778 (desistência) e 10/03/11694 (desistência)**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006, 2007 e 2008**

**Requerente: Enio Falleiros Chagas**  
**Cód. Cartográfico: 3264.43.54.0549.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2007, protocolizado sob o nº 07/10/10308**, para o imóvel identificado sob o nº **3264.43.54.0549.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07. E com base na manifestação do setor competente, certificamos a desistência expressa dos processos de impugnação de lançamento de IPTU 2006 e 2008, **protocolizados sob os nºs 06/10/12211 e 08/03/04058**, de acordo com o disposto no Art.15 da Lei Municipal 13.104/07, conforme solicitado pelo interessado nos protocolos nºs 10/03/00778 e 10/03/11694 (fls. 19 e 25).

**Protocolo: 06/10/13025**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2001 a 2006**  
**Requerente: Moacir da Cunha Penteado**  
**Cód. Cartográfico: 3424.62.51.0938.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercícios 2001 a 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3424.62.51.0938.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/14998**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006**  
**Requerente: José Henrique Januário**  
**Cód. Cartográfico: 3261.31.85.1061.00000**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3261.31.85.1061.00000**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 06/10/16203**

**Assunto: Impugnação de Lançamento de IPTU 2006**  
**Requerente: Euclides Aparecido Calzado**  
**Cód. Cartográfico: 3263.53.28.0308.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício 2006**, para o imóvel identificado sob o nº **3263.53.28.0308.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade constatada, pois o mesmo foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 2014/10/67921**

**Assunto: Revisão de IPTU**  
**Requerente: Valentin Carlos Sabino de Paula**  
**Cód. Cartográfico: 3431.63.50.0367.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/12 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU, exercício de 2014**, para o imóvel identificado sob o nº **3431.63.50.0367.01001**, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 06 de maio de 2015  
**ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - Matrícula Nº 63.348-8

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2015/03/6505

Interessado: LUIZ EDMUNDO CARVALHO

Código Cartográfico: 3232.24.67.7002.01002

Assunto: Revisão de IPTU 2015

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2015 para o imóvel acima identificado, pois o assunto requerido encontra-se esaurido em esfera administrativa, nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor em 14/05/2015*

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

HABITAÇÃO POPULAR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para Habitação Popular, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que o requerente possui mais de um imóvel.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO CARTOGRAFICO
2015/03/804	ANA LUCIA RIBEIRO	3432.42.13.0030.09005

Campinas, 14 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor/DRI SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

Protocolo 2013/03/14194

Interessado: PAULO FERNANDO AYUSO MONTE

Assunto: IPTU - ISENÇÃO OBRAS

Código Cartográfico: 3261.32.97.0740.00000

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deffiro parcialmente o pedido de isenção para imóveis territoriais com obras devidamente licenciadas e em andamento, exclusivamente para o exercício de 2014**, considerando que o tipo de construção é residencial, unifamiliar, com planta aprovada em 03/12/2012, contudo o término da obra ocorreu durante o primeiro ano de fruição do benefício, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRI/SMF nº 001, de 06/09/2011. Deixo de Recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 15 de maio de 2015

**JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR**

AFTM - Matrícula nº 45.556-3 - Diretor/DRI-SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
3349802	22.382.745/0001-03	ABNER WALLACE DO AMARAL PINTO 37150795846
3348954	22.365.822/0001-09	ACACIO EDUARDO ROZON 27154455802
3348342	18.781.300/0001-10	ADEMIR LOURENCO DOS SANTOS 34232764879
3351157	22.413.425/0001-65	ADRIANA APARECIDA FELIZ 17890817851
3350576	22.400.826/0001-80	ADRIANO RAMALHO DA SILVA 41546658807
3350541	22.400.721/0001-21	ADRIANO SILVA DA CUNHA 42112408895
3350584	22.401.119/0001-09	ADRIELLI FERNANDA DAMIAO SUFFI 39272660866
3350959	22.408.817/0001-36	AIRA PEREIRA REIS 31878144847
3348938	22.365.368/0001-96	ALESSANDRO FERNANDES GOVEA 27711806850
3350274	22.394.716/0001-53	ALETHEA PATRICIA VILELA SILVA 21674797869
3350924	22.408.401/0001-18	ALFREDO MANOEL DE REZENDE SILVA 05396262605
3349403	22.374.778/0001-01	ALLAN JOHN DAMBROSKI DA SILVA 38246507893
3349608	22.380.466/0001-00	ALMIR PESTANA DE SOUSA 02346298352
3351149	22.413.374/0001-71	ANA KARINA ASSIS REOLON TORRES 29941183864
3351254	11.937.826/0001-06	ANA PAULA CECCATO NASCIMENTO 28325937807
3349047	22.367.425/0001-76	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE RABELLO LAMPORIO 10809797860
3350916	22.408.270/0001-79	ANA PAULA PIRES 27545651839
3351076	22.412.475/0001-28	ANDRE GONCALVES DA SILVA 22090182857

3350290	22.394.836/0001-50	ANDREIA PIVA PATARRO NOGUEIRA 28692554898
3349292	22.372.085/0001-71	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA 68980612168
3350983	22.410.486/0001-79	ARCELINA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DOS SANTOS ALVES 32425024859
3351122	22.413.112/0001-07	BIANCA CARVALHO COUTO 39038586841
3349080	22.367.891/0001-51	BRENO MARTINS JANCOWSKI 42774255856
3349535	22.378.372/0001-99	BRUNO PEREIRA LOPES 23619907846
3351114	22.412.854/0001-18	BRUNO RODRIGUES DIAS 12998208754
3349632	22.380.864/0001-19	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA 41814141839
3350142	22.391.343/0001-67	CAMILA DIAS ARAUJO 40600481867
3349551	22.379.011/0001-67	CARLOS ANDRE APARECIDO BERTACINE POSSA 35200166802
3350754	22.404.375/0001-50	CARLOS CEZAR DE SOUZA 77404866472
3350819	22.406.259/0001-70	CAROLINA CANO RESTREPO 23668076863
3349756	22.382.368/0001-02	CAROLINA FERREIRA DAS NEVES 41393080871
3349152	22.369.213/0001-28	CASSIA OLIVEIRA DE JESUS 36406095812
3349853	22.383.794/0001-52	CLAUDINEI NOGUEIRA DA SILVA 42910865800
3350185	22.392.445/0001-05	CLAUDINEIA DA SILVA LEMES VIEIRA 21552365816
3350908	22.408.073/0001-50	CLENILDO DA COSTA 22563947863
3349799	22.382.560/0001-90	CRISTIANE APARECIDA ROSARIO 33715022876
3350223	22.393.685/0001-16	CRISTIANE ELENA MACIEL 26566283854
3349772	22.382.483/0001-79	CRISTINA RABELLO PRATA 28857095886
3350789	22.406.099/0001-69	DALVA DA SILVA OLIVEIRA 22287835873
3349764	22.382.425/0001-45	DIEGO FERNANDO MOREIRA ROSSI 34705445813
3349942	22.386.402/0001-09	DIEGO HENRIQUE MUSSATO 39052925801
3349365	22.374.076/0001-10	DULCINEIA DE FATIMA SILVA 15843951847
3349020	22.366.722/0001-05	EDILSON OLINTO 16863485842
3350835	22.407.466/0001-49	EDNA MEZAVILA SOARES DA COSTA 26885463841
3348016	14.753.193/0001-66	EDNILSON MOREIRA PIRES 73525219504
3350673	22.403.498/0001-76	EDUARDO GONCALVES DOMINGO 08812760813
3350134	22.390.836/0001-82	EDUARDO SILVA GUIMARAES 27271491821
3349411	22.374.930/0001-48	ELCIMO RODEMIR MONCHEIRO JUNIOR 16330077827
3350002	22.387.662/0001-07	ELCIO DELESPOSTI PEDROSA 13782889800
3351017	22.410.805/0001-46	ELI MARCOS DE LIMA 26707142852
3349330	22.373.531/0001-62	ELIAS RODRIGUES MONTEIRO 85003093853
3350053	22.389.262/0001-22	ELIETE APARECIDA NAKAMA 17204472845
3349730	22.382.091/0001-00	ELISVANDA DE SOUZA SANTOS 82875146572
3349055	22.367.732/0001-57	ELIZABETE DOS SANTOS OLIVEIRA 22919348809
3348946	22.365.728/0001-50	ELIZABETH COLLEEN NICOLETTI 23427055817
3351025	22.410.842/0001-54	EMERSON MIGUEL LANGONE POMBAL 15493021838
3349160	22.369.429/0001-93	ERICK DOS SANTOS 10648363643
3350533	22.400.500/0001-53	ERIKA VIVIANE DE SOUZA RAMOS 30910410852
3350738	22.404.101/0001-60	EUGENIO PEDROSO NETTO 25432322811
3348474	19.912.075/0001-77	EUNILIA SOARES DE BRITO 00528899554
3349918	22.385.323/0001-83	FABIO DE SOUZA AZEVEDO 22002621837
3349934	22.385.989/0001-31	FABIO JOSE DE SOUSA 10592337626
3350592	22.401.357/0001-14	FABIO SIMOES DA SILVA 81354568249
3349985	22.387.199/0001-95	FABRICIO LEOPOLDO E SILVA 25955444890
3350657	22.403.282/0001-00	FELIPE JOSE OLIVEIRA SOUSA 31340015862
3350177	22.392.396/0001-00	FERNANDA AUGUSTA PEREIRA LIMA 32907807838
3349926	22.385.618/0001-50	FERNANDO BERALDO DE ASSIZ 18217019843
3350525	22.400.283/0001-00	FERNANDO VIEIRA 02088255842
3350339	22.395.670/0001-97	FLAVIA BARACHO TRINDADE 36657488874
3350363	22.396.347/0001-38	FLAVIA CRISTINA MALAGUTI 35937942841
3350436	22.398.472/0001-87	FLAVIO ROBERTO MAGALHAES DA SILVA 37154105828
3349284	22.372.002/0001-44	FLAVIO SOUZA RODRIGUES 04272977610
3349900	22.384.958/0001-66	FRANCISCO DIELOSON MONTEIRO COSTA 35955056890
3350487	22.399.494/0001-61	FRANCISCO PAULO DE PAULA 80074227815
3350118	22.390.208/0001-05	GABRIEL RIBEIRO SANTOS 22474237879
3350940	22.408.738/0001-25	GABRIELA DE LOURDES ESTEVAM 33546412826
3349560	22.379.221/0001-55	GABRIELLE DINIZ DOS SANTOS 46627638860
3350355	22.396.155/0001-21	GIBSON ANTONIO DOS SANTOS 38911870846
3350282	22.394.729/0001-22	GILMAR RIBEIRO SILVA 34334532845
3349888	22.384.289/0001-22	GILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 21676553800
3348962	22.365.865/0001-94	GIOVANI DA SILVA SANTOS 34140796820
3349128	22.368.764/0001-77	GIULIA MENDES GAMBASSI 38463561829
3349306	22.372.599/0001-27	GUILHERME NOGUEIRA SANTANA 39673259895
3350649	22.402.916/0001-00	GUSTAVO DE CARVALHO E SILVA 22141122864
3349241	22.371.135/0001-04	HEBERT MACCARI 25670717848
3349136	22.369.073/0001-98	HELLEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS LUZIA 39702998883
3348970	22.366.048/0001-50	HENRIQUE NUNES DA SILVA 10809131811
3350479	22.399.486/0001-15	HENRIQUE DE SOUZA ANDRADE 40832229806
3349039	22.366.963/0001-46	HUGO LUIS FRANCO OLIVEIRA DA SILVEIRA 37649244890
3350843	22.407.475/0001-30	IGNES VIVIANE FONSECA ANTUNES 32466798867
3349527	22.378.161/0001-56	IRACEMA DEOLINDA GONCALVES COUTINHO 04683247801
3349098	22.368.345/0001-35	IRANILSON CARDOSO DOS SANTOS 02662524510
3349217	22.370.224/0001-28	ISABEL CRISTINA PEREZ GUIN 42045839893
3349780	22.382.553/0001-99	JANAINA DE SOUZA RIBEIRO 21761894854
3350380	22.396.676/0001-89	JANDIRA MARINA DIAS BRAGA 84847727800

3349446	22.375.337/0001-16	JEFFERSON MORENO DA SILVA 21869422830
3349004	22.366.435/0001-97	JESSICA CAROLINA DELLAMODARME 40194812880
3349950	22.386.560/0001-69	JOAO BAPTISTA TEIXEIRA JUNIOR 26524106873
3349640	22.380.963/0001-09	JOAO BATISTA DOS SANTOS 38657171872
3350347	22.395.745/0001-30	JOHNNY CARLOS DE PAULA 18763001837
3351106	22.412.682/0001-82	JONATHAN JOSUE PAUCAR TAZA 23348930804
3350614	22.401.781/0001-69	JOSAFÁ JOSE DA SILVA 68378734404
3349071	22.367.770/0001-00	JOSE ARNALDO CANISIM 44199775820
3349179	22.369.743/0001-76	JOSE FERNANDO NOGUEIRA 37754268841
3349250	22.371.680/0001-92	JOSEFA MACHADO DOS SANTOS 27624503816
3351033	22.411.111/0001-23	JOSEMILDA TORRES INACIO DA COSTA 18774597809
3349896	22.384.658/0001-87	JOSENY OLIVEIRA DA SILVA SOUZA 96555343591
3350991	22.410.573/0001-26	JUAN ANDRES JEREZ ESPINOZA 04873779820
3349357	22.373.713/0001-33	JULIETA SALVAIA SALIBIAN 22059999820
3350746	22.404.111/0001-04	KAMILLA SAMPAIO CAPELLI 11101923717
3349225	22.370.624/0001-33	KARINA POZZER ROSA 29448688881
3349144	22.369.146/0001-41	KARINA VITAL MORAES 35538862852
3349101	22.368.507/0001-35	KATARINA SABINO PAULA PESSOA 28224943801
3349438	22.375.219/0001-08	KEILA CRISTINA DOS SANTOS 22286703833
3349810	22.382.957/0001-82	KLEBER ANGELO ARRUDA 22026092885
3350096	22.390.087/0001-93	LARISSA CIPRIANO ALVES 40560656831
3350010	22.388.116/0001-82	LARISSA DE SOUZA ARAUJO 41465564810
3349268	22.371.707/0001-47	LEANDRO NUNES 33943286827
3350029	22.388.330/0001-39	LEONARDO EMIDIO TRESOLDI 22511673827
3350703	22.403.871/0001-99	LEONARDO ROBERTO CREVELIN PAGOTO 38680666831
3349420	22.375.014/0001-22	LEONARDO SOUZA TRINCA 31543654860
3350088	22.389.939/0001-22	LETICIA DE CAMARGO LIMA 31658153804
3350770	22.405.647/0001-36	LETICIA MARIA SILVESTRE CABRAL 38676173842
3349705	22.381.739/0001-23	LINO RODRIGUES ALVES DE FREITAS 23532675803
3349276	22.371.978/0001-00	LUAN GUSTAVO RIBEIRO DE LIMA 38801822804
3349373	22.374.082/0001-77	LUCAS LENDER SALLES 40539259837
3349195	22.369.769/0001-14	LUCAS PARDINI 85469572668
3350827	22.406.555/0001-70	LUCAS ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA 37673574888
3351130	22.413.274/0001-45	LUCELIA APARECIDA PROVIDELLO 07681868895
3350509	22.399.644/0001-37	LUCIENE FERREIRA MARTINS ESTEVOM 17567952823
3350800	22.406.218/0001-83	LUCINEA DA SILVA MIYASHIRO 23166985816
3351050	22.412.073/0001-23	LUIZ CARLOS DOS SANTOS 11941647812
3349969	22.386.621/0001-98	LUIZ HENRIQUE SILVEIRA FILHO 42512580881
3350410	22.398.130/0001-67	LUIZ MIGUEL JUNIOR 30986539813
3349012	22.366.705/0001-60	LUIZ ROBERTO NICCIOLI 00563698837
3350495	22.399.600/0001-07	MAIRA APARECIDA ALVES VIEIRA 33885727803
3349993	22.387.227/0001-74	MARCELA GAMBARO DA SILVA 36926564833
3350860	22.407.835/0001-01	MARCELO LOPES DA SILVA 31158719884
3350517	22.400.183/0001-75	MARCELO LUIS DE FARIA JORGINO 22253845841
3349470	22.376.548/0001-73	MARCELO RODRIGO DA SILVA 25851049820
3350622	22.402.053/0001-71	MARCIA REGIANE BARRETO HUBLI 28741028813
3348210	18.010.852/0001-25	MARCIONILIO VIEIRA DE BARROS 39931315334
3349659	22.380.964/0001-45	MARCO ANTONIO BARROS ANTUALPA JUNIOR 22528472803
3350932	22.408.610/0001-61	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 02487162805
3350550	22.400.781/0001-44	MARIA APARECIDA GIARDIELLO FURLANETTO 10616581807
3348989	22.366.266/0001-95	MARIA DA GLORIA MENDONCA NICCIOLI 21775707865
3350320	22.395.650/0001-16	MARIA MARTA CHIERATTO 15470685829
3350851	22.407.592/0001-01	MARIA WELITA BARBOZA DE ARAUJO 27701517898
3350681	22.403.593/0001-70	MARIANA PALLANDI SILVA 36006538814
3350061	22.389.442/0001-04	MARILENA GIANONI LOPES 18212893820
3350045	22.388.863/0001-10	MARISA DOS SANTOS RIBEIRO 36569036890
3350401	22.396.954/0001-06	MATHEUS DUARTE DA SILVA 43876370809
3350975	22.409.989/0001-24	MAURILIO DA SILVA 59741341920
3348148	17.254.374/0001-36	MAURO CRISTINO DE OLIVEIRA 39067505900
3350037	22.388.386/0001-93	MECILIA CRISTINA ACIOLI 37370859860
3350398	22.396.933/0001-82	MERISONIA VIEIRA DA SILVA 07620839801
3350258	22.394.577/0001-68	MICHELE VICENTE DOS SANTOS 22468115899
3349454	22.375.341/0001-84	MIRIAN LOPES TEIXEIRA 32781654892
3350967	22.409.103/0001-42	MONIZE GRAZIELE FAGUNDES CARRARO BRITO 38698823874
3351009	22.410.668/0001-40	NARA FATIMA CONTE DA VINHA 72024780806
3351092	22.412.632/0001-03	NATALIA MARIANA FERREIRA KOYAMA 42563132819
3350312	22.394.869/0001-09	NAZIRO LUIZ BOA VENTURA PORFIRIO 22706056835
3350797	22.406.186/0001-16	NELI LOPES PEREIRA 11933503874
3351084	22.412.550/0001-50	NELSON LUIS TOLA 15004404852
3350240	22.394.387/0001-40	OSMAR JUNIOR MORETTO 34277763871
3349870	22.383.918/0001-08	PATRICIA FERRO 28596549846
3349691	22.381.724/0001-65	PAULO HENRIQUE IZAIAS 41716139813
3348997	22.366.339/0001-49	PAULO JOSE MENDONCA 86806521800
3349586	22.379.412/0001-17	RAFAEL DA SILVA COSTA BARBOSA 22651609897
3349667	22.381.130/0001-54	RAFAEL RICCO VIOLLA 35899313889
3350070	22.389.893/0001-41	REBECA FLORENTINO NEVES 39570782889
3350100	22.390.145/0001-89	REGINA CELIA FERMINO MARQUES 25628425885
3349837	22.383.662/0001-20	RENATO LUIS TERRACAO 39041586865

3348695	21.699.587/0001-49	RICARDO DE BARROS SANTOS 72138360130
3349233	22.370.748/0001-19	RICARDO MEIRA DO NASCIMENTO 03554175889
3350215	22.393.350/0001-06	RISONEIDE CARLOS DE ANDRADE 78186056491
3350720	22.404.082/0001-72	RITA BENFICA DOS SANTOS GATTI 13796055800
3350665	22.403.495/0001-32	ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS 96422262353
3349713	22.381.871/0001-35	RODRIGO CESAR NEVES FREIRE RODRIGUES 22634850824
3349594	22.379.624/0001-02	RODRIGO CINTRA VASQUEZ DIAS 31750650827
3350460	22.399.458/0001-06	RODRIGO COSTA DA SILVA 36089993883
3349209	22.370.192/0001-60	RODRIGO DE ALMEIDA 33358127869
3351068	22.412.342/0001-51	RODRIGO LOURENCO 34093314845
3350444	22.399.197/0001-16	ROGERIO CRIZOSTIMO DA ROCHA PASSAGLIA 22984849884
3350231	22.393.975/0001-60	ROGERIO MENDES DE SOUZA 22234010829
3349110	22.368.579/0001-82	ROGERIO MOREIRA RODRIGUES 04479992650
3349616	22.380.469/0001-36	ROMARIO FERREIRA DA SILVA SOUSA 03802820380
3350568	22.400.805/0001-65	ROSALIO CLAUDINO FERREIRA 32761378873
3351041	22.411.222/0001-30	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA 37825519825
3349624	22.380.839/0001-35	ROSENICE MOURA DA SILVA 63090333953
3350169	22.392.075/0001-06	RUISDAEL LIMA FERREIRA 32899999800
3350630	22.402.520/0001-63	SAMUEL DA SILVA 22480592804
3349829	22.383.614/0001-32	SAMUEL HENRIQUE BISPO DOS SANTOS LINARES 38799058863
3349187	22.369.746/0001-00	SANDRA PAULA DE OLIVEIRA PERES 27487227871
3350428	22.398.279/0001-46	SANDRA SOARES DE MEDEIROS BENTO 31535485876
3349322	22.373.247/0001-96	SEBASTIAO SERAFIM MENDONCA 00262147840
3350193	22.393.214/0001-08	SELVELAINE APARECIDA DE MORAIS 24545773800
3349314	22.372.680/0001-07	SIDNEY AGUILAR FILHO 11154566870
3350150	22.391.463/0001-64	SILVIA DE LIMA 85817686600
3349497	22.377.258/0001-44	SIMONE QUINTINO CESAR 34507658845
3349500	22.377.605/0001-39	SONIA REGINA DOS SANTOS 15577268842
3349845	22.383.760/0001-68	SUELI LUCAS DE PAIVA 25802663804
3351211	11.772.276/0001-04	SUELI SANT ANA MOLINA GALVAO 07311537827
3349977	22.386.732/0001-02	TANARA LUANA RODRIGUES CARVALHO PORTO 66450268387
3349381	22.374.684/0001-24	THAIS LARA FRANCO DOS SANTOS 33109442809
3350266	22.394.601/0001-69	THALES HENRIQUE CANHAMEIRO 40412844818
3349349	22.373.553/0001-22	THIAGO CAMPANHAO CAMPOS 21632414830
3349861	22.383.795/0001-05	THIAGO DA SILVA MORAES 37510306892
3349519	22.377.985/0001-01	THIAGO DE OLIVEIRA JAYME 35160458840
3349489	22.376.557/0001-64	TIAGO SANTOS TORRES 32832130895
3350762	22.404.724/0001-33	VAGNER DE MORAES ROSA 15864303860
3350126	22.390.228/0001-78	VALDEMIR MARCELINO DA SILVA 04273297442
3350207	22.393.303/0001-54	VANESSA BOURY FAIOTTO 36935269822
3349543	22.378.752/0001-23	VANESSA DE LIMA ARENA 36586473888
3348563	20.302.494/0001-76	VENDELINO KURZ 52462285920
3350304	22.394.848/0001-85	VICTOR HUGO DE MACEDO 44001732831
3350606	22.401.576/0001-01	VINICIUS BELANDRINO BARDELLA 37433051864
3349683	22.381.647/0001-43	VIVIAN CRISTINA DE LIMA 21654342890
3349675	22.381.241/0001-60	WAGNER STANLEY LOPES 29186659839
3350690	22.403.636/0001-17	WELLINGTON DA SILVA SANTANA 34144291871
3348296	18.573.396/0001-21	WESLEY TACONI DA SILVA 39946915839
3349390	22.374.775/0001-60	WILLIAM CESAR LOPES 15190737802
3350452	22.399.218/0001-01	WILLIAM NAVARRO 08197489866
3350878	22.407.935/0001-20	WILLIAN ANDRE PEREIRA 39981682810
3349462	22.376.324/0001-61	WILLIAN BARBOZA DA SILVA 33285334860

**NOTIFICAÇÃO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico:  
[http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT CANCELAMENTO
1909428	13.082.792/0001-32	ALINE ANNE DOS SANTOS MORELATO 01295455110	06/05/2015
3288897	21.991.876/0001-17	ANA CAMILA PETERNUCCI 33860927809	05/05/2015
2905035	19.619.275/0001-36	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA 36377952805	04/05/2015
2963515	20.013.483/0001-76	ANDRE MORALIZ CORTEZ 27744319800	05/05/2015
2843897	19.261.401/0001-23	BENEDITA ALVES PEREIRA 26670989865	07/05/2015
3032361	20.414.932/0001-98	BRUNA ALVES MOENTKE 41722148861	05/05/2015
3037584	20.461.537/0001-66	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 38258337807	07/05/2015
3288765	21.989.367/0001-50	CLEO RAULINO FERREIRA LIMA 37265711831	07/05/2015
2075709	14.391.561/0001-73	EDJANE LINDALVA DA SILVA 02184170127	05/05/2015
3027368	20.399.956/0001-15	ELIANA AUXILIADORA GALLO MARTINS 16848124885	04/05/2015
3160998	21.299.944/0001-81	ELISEU MENDES MOREIRA 08913772639	05/05/2015
3197840	21.536.001/0001-25	ERIC CARDIA CHIAVEGATTO 38551833847	05/05/2015

2735830	18.567.972/0001-28	ERIKA VISSOTTO 28894552896	05/05/2015
2064391	14.108.006/0001-91	FRANCILENE CUSTODIO DE SA 49191209404	06/05/2015
2003597	14.399.179/0001-06	GABRIEL COELHO MENDONCA 70761671153	08/05/2015
3058107	20.642.367/0001-16	JANAINA PEREIRA MACIEL SANTOS 19861146865	07/05/2015
3254410	21.762.496/0001-00	JANICE HELENA MARTINELLI 12788760817	07/05/2015
1776185	11.743.976/0001-70	JULIANA BRESCIANI VIANA SOCALSCH 32372994808	05/05/2015
2973111	20.063.023/0001-52	JULIANO PINHEIRO 32384900870	05/05/2015
2172828	15.629.324/0001-60	KELLEN RENATA DE CARVALHO 37639933803	07/05/2015
3149242	21.219.409/0001-73	LARISSA MIRANDA 41205843809	07/05/2015
2547023	17.318.609/0001-06	LEANDRO DE ARRUDA PEREIRA SOARES 38871685857	05/05/2015
2060965	14.059.107/0001-10	LEANDRO MALAVAZI PEREIRA 22398851818	06/05/2015
3048918	20.549.860/0001-96	LUCAS ALEXANDRE DA CRUZ 35847888899	04/05/2015
2847426	19.193.429/0001-70	LUIZA SILVA RODRIGUES 39609671870	05/05/2015
3273660	21.900.604/0001-64	MARIA APARECIDA GIARDIELLO FURLA-NETTO 10616581807	07/05/2015
2063883	14.101.446/0001-17	MARIA FRANCISCA MARIZ DE SOUZA 04800181976	06/05/2015
3007570	20.260.164/0001-65	MARIANA ALVARENGA RABELLO 30788313886	04/05/2015
3058514	20.651.265/0001-67	MAYRA PACE BOOCK FAGUNDES 29758402846	07/05/2015
2782995	18.825.137/0001-40	MELISSA AGDA ZUBIOLI 01340474603	08/05/2015
3090280	11.605.415/0001-05	MICHAEL LISZT CANTUSIO 22466646838	05/05/2015
3150070	21.241.068/0001-32	MIGUEL BARBOSA DE SOUSA MENESES 66949602391	08/05/2015
2087571	14.731.522/0001-78	MONICA ALMEIDA FALCONI 09019848844	06/05/2015
3001822	20.221.293/0001-44	NAIARA EMANUELE ANDREOTTI 34447712822	05/05/2015
2614952	17.748.915/0001-82	NEWTON ANDRADE DE MACEDO 11926081862	04/05/2015
3302008	22.081.248/0001-67	ODECIO RODRIGO FERREIRA 22450133879	08/05/2015
2847388	19.193.000/0001-83	ORLANDO BARBOSA DE MIRANDA 25611712649	05/05/2015
3321029	22.207.774/0001-20	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS 382449476895	07/05/2015
2987287	20.111.047/0001-30	PEDRO HENRIQUE GOMES RUGGIERO 36831397816	05/05/2015
2496313	17.038.774/0001-04	RAFAEL GENTILE BELTRAMELO 34524076832	06/05/2015
3100804	20.924.328/0001-01	RAQUEL APARECIDA NUNES ANGELI 22990098844	06/05/2015
3176843	21.415.587/0001-70	RENATO DONIZETI FABRI 02919351842	08/05/2015
2093261	14.814.858/0001-02	RICARDO BERNARDES EXEL 22681578817	08/05/2015
2949709	19.907.945/0001-10	RODRIGO SAMPAIO DE FREITAS 36686693847	07/05/2015
2773252	18.776.759/0001-26	RONAN DE MORAIS SOUZA 26422466803	04/05/2015
1883275	12.672.775/0001-92	ROSANGELA RIBEIRO NOBREGA 22371853879	04/05/2015
2124696	15.198.720/0001-80	SAMARIA SOARES DE LIMA 18403393814	08/05/2015
2084546	14.629.779/0001-13	SANDRO EDUARDO DE BRITO 11125458836	09/05/2015
3099750	20.903.372/0001-35	SERGIO SILVEIRA DA COSTA 10984811869	05/05/2015
2030233	12.576.097/0001-64	SILVIA REGINA DA SILVA FABRI 31989822860	08/05/2015
2917807	19.715.166/0001-12	SONIA MARIA TUCCI LIBANORI 95083995891	06/05/2015
3302563	22.094.489/0001-40	SUELY MAXIMO DA SILVA 21721802894	07/05/2015
2962594	19.993.380/0001-30	TALITA SCHULTZ CABELLO 37006786819	05/05/2015
2949911	19.911.985/0001-35	TATIANA VALERIO ALVES 40955272858	05/05/2015
3330400	22.263.998/0001-50	VALKIRIA APARECIDA JULIO 38823536863	05/05/2015
3025721	20.363.787/0001-63	WEVERTON MARTINS DE FREITAS 40962621889	06/05/2015

**NOTIFICAÇÃO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: [http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao\\_cadastral.php](http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php)

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT CANCELAMENTO
3348342	18.781.300/0001-10	ADEMIR LOURENCO DOS SANTOS 34232764879	08/05/2015
3178102	21.445.130/0001-08	ALEXANDRE SILVA GONCALVES 28580013836	07/05/2015
2729628	18.492.476/0001-52	FERNANDA RODRIGUES PUNTEL 71563709520	04/05/2015
1739085	11.726.527/0001-14	HAILTON DA SILVA FERREIRA 37353222808	05/05/2015
2548470	17.310.174/0001-53	LUIZ FERNANDO ZANOTO 35165000850	07/05/2015
3146138	12.754.679/0001-93	LUIZ CARLOS MARTINS 02275475869	06/05/2015

2858398	19.304.739/0001-15	SILVIA LUCIA MARINHO FREIRE 10766260844	05/05/2015
3341615	22.364.180/0001-23	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS 36485597883	07/05/2015

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**  
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Protocolo:** 2014/03/22246

**Interessado:** Beatriz Curi Dametto

**Requerente:** Manuela Diniz Ferreira David

**CCM:** 119.752-5

**Assunto:** Impugnação de Lançamento ISSQN

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal à fl. 29, e nos termos do art. 66 da Lei nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do Decreto 15.356/05, não conheço da presente impugnação de lançamento do ISSQN referente aos anos de 2009 a 2013 da inscrição nº **119.752-5**, tendo em vista o disposto nos artigos 35 e 83, inciso VII da Lei 13.104/07.

**Protocolo: 2015/03/6414(juntado às fls.21 no protocolo 2015/10/1427).**

**Interessado: Lopes & Martins Corretora de Seguros Ltda EPP.**

**Assunto: Recurso contra decisão denegatória do pedido de inclusão no Simples Nacional**

Com fulcro no que dispõe os artigos 39 da Lei complementar 123/2006,66 da Lei Municipal 13.104/2007, à vista do que consta no protocolo 2015/10/1427 juntado ao protocolo 2015/10/6414, mantenho a decisão que indeferiu o pedido de inclusão da empresa: *Lopes & Martins Corretora de Seguros Ltda EPP,CNPJ 04.281.623/0001-30*,no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional para o exercício de 2015,em razão da atividade vedada prevista no artigo 03, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar 123/2006,alterada pela Lei Complementar 117/2014(CNAE 6612.6/01),não regularizada junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal no prazo determinado pelo artigo 6º, §§1º 2º, inciso I,da Resolução CGSN nº 94/2011.

**Protocolo: 2015/03/09510(juntado às fls.22 no protocolo 2015/03/8990)**

**Interessado: Galvão Gestão Ambiental EIRELLI-EPP**

**Assunto: Recurso contra decisão denegatória do pedido de inclusão no Simples Nacional**

Com fulcro no que dispõe o artigo 39 da Lei complementar 123/2006 e artigo 66 da Lei Municipal 13.104/2007 - à vista do que consta do protocolo 2015/03/09510 juntado ao protocolo 2015/03/08990, mantenho a decisão que indeferiu o pedido de inclusão da empresa: *Galvão Gestão Ambiental EIRELLI-EPP, CNPJ 18.097.707/0001-23*,no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional para o exercício de 2015,em razão da atividade vedada prevista no artigo 03, §4º, inciso VIII, da Lei Complementar 123/2006,alterada pela Lei Complementar 117/2014(CNAE 8412-4/00),não regularizada junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal no prazo determinado pelo artigo 6º, §§1º 2º, inciso I,da Resolução CGSN nº 94/2011.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**Instrução Normativa republicada por conter erros de digitação no texto original publicado no DOM de 11/05/2015. Esta publicação substitui a anterior.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DRM/SMF Nº 03, DE 10 DE MAIO DE 2015**

*Altera o Anexo 04 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 18 de novembro de 2004.*

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.598/2007, especialmente em seu artigo 7º, e o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, especialmente em seu artigo 9º;

**CONSIDERANDO** a adesão deste Município ao Convênio Estadual do Sistema Via Rápida Empresa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar a legislação municipal, proporcionando agilização dos procedimentos do Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias;

**EXPEDE** a seguinte Instrução Normativa:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo 04 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2004, que dispõe sobre a documentação e procedimentos para encerramento de inscrição da Pessoa Jurídica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO 04****DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DE CADASTRO MOBILIÁRIO DE PESSOA JURÍDICA**

1) Apresentar Documento de Informação Cadastral - DIC, em 2 (duas) vias, preenchido por processamento eletrônico de dados, sem emendas ou rasuras e perfeitamente legível em todas as vias, no modelo definido pela Prefeitura Municipal de Campinas, no Anexo 07, disponível em sua página da internet, no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br);

2) A assinatura do signatário do DIC, que poderá ser de qualquer um dos sócios constantes no ato de desconstituição da Pessoa Jurídica, deverá conferir com a assinatura aposta nesse documento ou no documento de identidade do sócio;

3) Apresentar via original e cópia do Distrato Social, Ata, Declaração de Empresário ou outro documento equivalente, devidamente formalizado no órgão competente, que comunique o encerramento das atividades;

4) Apresentar documento que comprove a baixa da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil - CNPJ/RFB;

5) Recebidos os documentos acima será realizado o encerramento do Cadastro Mobiliário da Pessoa Jurídica, ressalvado o disposto no artigo 65 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

**DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**DEIXO DE CONHECER DOS PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE NFSe**, por meio dos Protocolos abaixo relacionados, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução

Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012. Arquite-se.

PROTOCOLO	INTERESSADO	IM
2014/03/27396	RODRIGO LUCIANO AGUIAR VALIM - ME	113666-6
2015/03/07220	M. CAVALCANTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASS. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	113777-8
2015/03/08800	CBTA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	60689-8
2015/03/09442	MALVAZI ARTES GRÁFICAS LTDA ME	60443-7
2015/03/09530	LIGUE FIBRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	249344-6
2015/03/09554	ENGENHO SOLUÇÕES LTDA ME	175148-4
2015/03/09704	JUDICIALIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	267377-0
2015/03/09725	VIEGAS E ABREU SOFTWARE LTDA	165589-2
2015/03/09920	R. DALLACQUA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS DE CELULOSE LTDA	109135-2
2015/03/09981	FADIGA E MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	125441-3
2015/03/10872	AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA	53742-0
2015/03/11549	SERBRAS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA - EPP	292304-1
2015/03/11557	VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	10272-5
2015/03/11612	MB PERFIL DE FUNDAÇÕES LTDA	94751-2
2015/03/11916	SKILL - CORRETORA DE SEGUROS LTDA	15726-0
2015/03/12051	MAORI COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVENTOS LTDA	192289-0
2015/03/12153	AFIN - ASSESSORIA FISCAL E CONTÁBIL LTDA	36785-0
2015/03/12307	CCP CENTRAL CAMPINAS DE PROPAGANDA LTDA EPP	35427-9
2015/03/12357	CARGO SERVICE CENTER BRAZIL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP. AÉREO LTDA	68928-9
2015/03/12384	LOGAN COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME	59926-3
2015/03/12385	LOGAN COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME	59926-3
2015/03/12407	DIGITALCERT LTDA - EPP	134682-2
2015/03/12424	CAROLINA BARAGLIO SIMOES 24713587800	294127-9
2015/03/12539	ENS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI EPP	306098-5
2015/03/12541	QUEIROZ GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS	160785-5
2015/03/12554	SUPORTE VILLAGE SERVIÇOS EM PORTARIA LTDA - EPP	219642-5

Campinas, 15 de maio de 2015  
**JAMIL JANGE NETO**  
 Respondendo pela CSPFA/DRM

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### COMUNICADO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR ASSESSOR ESPECIAL

COMPAREÇA o interessado à Coordenadoria de Projetos Especiais/SEHAB, sito: Rua São Carlos, nº 677, Parque Itália, no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, com os seguintes documentos: contrato de compra e venda dos lotes (indicados nos respectivos protocolos) e recibos ou as datas dos pagamentos efetuados pela empresa interessada e tomar ciência do teor do ofício. Após o decurso do prazo da publicação, ao arquivo desta Coordenadoria.

Prot. 2014/10/52853 - Interessado: INDISA INDUSTRIAIS LTDA.

Assunto: Transferência de propriedade do Lote 2e A, Quadra A - Jardim Umarama - DIC

Prot. 2014/10/52856 - Interessado: INDISA INDUSTRIAIS LTDA.

Assunto: Transferência de Propriedade do Lote 27 A - Quadra A - Jardim Umarama - DIC

Prot. 2014/10/52857 - Interessado: INDISA INDUSTRIAIS LTDA.

Assunto: Transferência de Propriedade do Lote 30 A, Quadra A - Jardim Umarama - DIC

**JORGE MONTEIRO VICENTE**  
 Assessor Especial - Schab

### EXPEDIENTES DESPACHADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

**Memorando 039/2015 - Interessado: CSPA/CEHAP-SEHAB - Assunto - comunicar a necessidade de retomada de pagamento de parcelas de auxílio moradia de beneficiário recadastrado no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** À vista da inicial e das justificativas oferecidas pela Coordenadoria de Planejamento Social/CEHAP, que indicam a necessidade de retomada do pagamento do benefício auxílio moradia emergencial ao beneficiário que regularizou os dados cadastrais bancários, **Luiz Zacarias de Oliveira**, do lote 96, inscrito no MF/CPF 870.618.724, **AUTORIZO**, a retomada do pagamento retroativo a fevereiro p.p. **1- Publique-se. 2-** Para ciência e anotações do Setor Administrativo e para os procedimentos de pagamento cabíveis, observando-se as condições acima.

**Protocolo 2013/10/23532 e Memorando 37/2015 - Coordenadoria PTTS-PAC TAUBATÉ - Interessado: André Henrique José de Souza e outros - Local: área destinada a ETE móvel, localizada na área de intervenção do PAC TAUBATÉ Assunto - inclusão no Programa Auxílio Moradia - lote 107**

**QUINTO DESPACHO:** Considerando que o despacho anterior autorizou a concessão do benefício auxílio moradia emergencial ao beneficiário André Henrique José de Souza, do lote 107, inscrito no MF/CPF 348.452.538-01 a partir de abril deste exercício financeiro de 2015 com base nos então esclarecimentos oferecidos no Protocolo 23/10/25232 e, considerando os oferecidos na inicial do presente, que vem a justificar que o benefício a ser pago deverá retroagir a fevereiro p.p., **AUTORIZO** nos termos da Lei 13197/07 e Decreto 13.784/10, a concessão do benefício a partir do referido mês de fevereiro e não a partir do mês de abril como determinado anteriormente. **1. Publique-se. 2.** Ao Setor Administrativo para as providências de pagamento do subsídio auxílio moradia ao beneficiário a partir do mês de fevereiro de 2015, devendo, no pagamento correspondente à parcela vincenda, proceder a inclusão das parcelas de fevereiro/março, totalizando 3 (três) parcelas. **3.** Após, à Coordenadoria do PTTS-PAC, no âmbito do PAC TAUBATÉ, atenção da Sra. Assistente Social Maria Lucia da Silva

tomar conhecimento das providências adotadas diante da inicial.

Campinas, 11 de maio de 2015  
**ARQ. ANA MARIA M. AMOROSO**  
 Secretária Municipal De Habitação E Diretora-presidente Da COHAB

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA 20/05/2015

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 58ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 20 de maio de 2015, às 18h30, no salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da 57ª Reunião Ordinária;
2. Palestra e Debate sobre a utilização dos instrumentos do Estatuto da Cidade no Plano Diretor;
3. Outros Assuntos.

Campinas, 13 de maio de 2015  
**FERNANDO VAZ PUPO**  
 PRESIDENTE DO CONCIDADE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

#### De Andre Kaplan, Protocolo 15/10/22 960

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado **15/10/22 960** tendo a, senhor, Andre Kaplan, 30 (trinta) dias a partir de 12/05/15, para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013

#### De Andre Kaplan, Protocolo 15/10/22 959

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado **15/10/22 959** tendo a, senhor, Andre Kaplan, 30 (trinta) dias a partir de 12/05/15, para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013

#### De Antonio Nilton da Silva Oliveira Protocolo 15/10/22 230

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor requisitada através do protocolado **15/10/22 230** tendo a, senhor, Antonio Nilton da Silva Oliveira, 30 (trinta) dias a partir de 07/05/15, para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº18050, de 01 de Agosto de 2013

Campinas, 14 de maio de 2015  
**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretario Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO

#### COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Carlos Frazatto Junior, Matrícula: 4014- Camprev  
 Referente: Isenção de Imposto de Renda  
 Parecer: Favorável a concessão JMO:113 /15

Vera Lucia Ribeiro, R.G.= 9182929-X  
 Protocolo:2015/10/21611 E 2015/10/21612  
 Referente: Recurso de PNE  
 Respondido JMO:143/15 e 144/15

Rejane Maria de Souza Fastroni, R.G.=29422194-3  
 Protocolo:2015/10/16848  
 Retificação de parecer

Campinas, 15 de Maio de 2015  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL 08/2014

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **25/05/15 (segunda-feira)**, às **13h30min**, ao **Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
51	VALERIANA ALVES MORAES DE CASTRO	483602851
52	MICHELLE CHROCKATT RODRIGUES	435745669
53	CLEYTON RODRIGUES DE SOUZA	11940897
54	FERNANDA GABRIELA DA SILVA VIANA	365985090

55	ELIANE MANTOVANI LUCAS PEREIRA	242918372
56	LUANA EVELYN CARLI AMADEU MORALES	297732286
57	MARCIO ANTONIO ALVES	M7709624
58	MARIO DONIZETE FERREIRA	185095549
59	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	330294507
60	KATIEL OLIVEIRA PRATA DA SILVA	431755681
61	MARCOS CAIXETA DE OLIVEIRA	MG10097359
62	LUCIA APARECIDA GOMES DE FREITAS	194956751
63	ARIANA MARTINS	413123108
64	ANDERSON RODRIGO ANTONELLI	329903767
65	ARIANE MAIA BARCARO	280427244
66	ELIZANDRA ASSUGENI DE OLIVEIRA	309866005
67	JUREMA FERNANDES DIAS DO PRADO	490180875
68	JAQUELINE DE COSTA GONCALVES SILVA	469242759
69	FLAVIA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	477851320
70	VANESSA MINHOTO	218184712
71	ANDREA JULIO SILVA	329999321
72	DEBORA CRISTINA DA SILVA	323095598
73	FERNANDO AUGUSTO DE MELO	223653627
74	LUCIANA VASCONCELOS DA SILVA ONODERA	230540120
75	LEILA DELLA PENNA DA COSTA	411258564
76	JUAREZ VICENTE ANACLETO	301622401
77	VANESSA NASCIMENTO DIAS DE SOUZA	423120487
78	MARIANGELA CONTIERO	270426073
79	THAISA DONATO	277518088
80	GICELE MARTINS DAVID DOS SANTOS	325360108
81	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	407721800
82	TELMA APARECIDA DA SILVA SERAFIM	479039124
83	SUELI CARLOS PEREIRA	271352310
84	MARILSA FELIPE DE OLIVEIRA	227835761
85	CLARA EMILY MENDONCA ALVES	449437231
86	LIVIA EMIKA HONDA	30153424
87	NOEMIA ROSA LEMOS	537594589
88	MARIA DA GUIA DOS SANTOS ZINETTI	497507195
89	ELKE WINIGER	431585957
90	MONICA DA SILVA SANTOS	444631069
91	BRUNO MIGUEL DE MOURA CHRISOSTOMO	458156474
92	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	483329678
93	FERNANDA DE MELO LEMOS CAMARGOS	M8671217
94	LETICIA CRISTINA DA COSTA	MG14818476
95	MAGALY PERBONI DOS SANTOS	163346665
96	ELISANDRE MARIA MORESCHI	203495755
97	DAIANA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	298455079
98	MARISA DE LOURDES ZACCHI FARIAS	142826790
99	SANDRA REGINA SARAN RIVA	243290469
569 (*)	NOEMIAS CAMARGO	13060799X

(\*)CANDIDATA CONVOCADA PARA RESERVA LEGAL DE VAGAS CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO FEDERAL 3.298/99.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO SAÚDE - EDITAL 006/2011

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **22/05/15 (sexta-feira), às 8h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vaga.

O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

FARMACÊUTICO		
CLA	NOME	RG
66	FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN	400478444

Campinas, 15 de maio de 2015  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO SAÚDE/ASSISTÊNCIA - EDITAL 001/2012

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **22/05/15 (sexta-feira), às 08h30min, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL		
CLA	NOME	RG
227	MARCO ANTONIO CARUSO	00000188305518

FISIOTERAPEUTA		
CLA	NOME	RG
57	IZABELLA GUIRADO GERALDO	00000329198415
58	GISLAINE VALERIA SILVA	00000006835372

Campinas, 15 de maio de 2015  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### CONVOCAÇÃO

A **Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas** CONVOCA os(a) relacionados(a) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, n.º 744, 1º Andar.

Ruth de Oliveira, RG: 22156815, dia 20/05/2015 às 9:00hs

Antonia Rosângela da Silva, Matrícula 100465-4, dia 20/05/2015 às 10:00 hs

Campinas, 15 de maio de 2015  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL DE CAMPINAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.º 84144/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/3588, pela presente,

#### RESOLVE

Exonerar a partir de 04/02/2015, a servidora estagiária matrícula n.º 128374-0, por não atender ao dispositivo legal conforme determina o artigo 41 § 4º da Constituição Federal, Lei 1399/1955 e Decreto 15514/2006.

#### PORTARIA N.º 84231/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/7910, pela presente,

#### RESOLVE

Ficam promovidos os servidores abaixo relacionados, para a Progressão Vertical dos servidores da Orquestra Sinfônica Municipal abaixo relacionados, a partir de 01/03/2015:

DANIEL FABIO DANZI SALVIA, matrícula n.º 1221728 - Professor de Orquestra Cordas I - Solista II - Contrabaixo

RODOLFO VILAGGIO ARILHO, matrícula n.º 1221710 - Professor de Orquestra Percussão - Solista I.

#### PORTARIA N.º 84234/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 14/30/1626, pela presente,

#### RESOLVE

Exonerar a partir de 01/04/2015, o servidor estagiário matrícula n.º 125386-7, por não atender ao dispositivo legal conforme determina o artigo 41 § 4º da Constituição Federal, Lei 1399/1955 e Decreto 15514/2006.

#### PORTARIA N.º 84331/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/19444, pela presente,

#### RESOLVE

Ceder no período de 30/08/2015 a 14/09/2015, o servidor Hermelindo Davanzo Júnior, matrícula n.º 108.865-3, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, fazer parte do Comitê Organizador dos Jogos Escolares da Juventude etapa de 12 a 14 anos, que será realizada em Fortaleza - CE.

#### PORTARIA N.º 84334/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/29719, pela presente,

#### RESOLVE

Designar no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, o Sr. Durval da Silva, servidor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, para sem prejuízo de seus vencimentos, e das demais vantagens do cargo prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

#### PORTARIA N.º 84335/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 15/10/19429, pela presente,

#### RESOLVE

Revogar a partir de 17/04/2015, o item da portaria n.º 81770/2014, que nomeou o servidor ANTONIO JOSÉ ROCHA, matrícula n.º 89666-7, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial Financeira, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Nomear a partir de 17/04/2015, a servidora LUCIA REDONDO SOARES, matrícula n.º 62589-2, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial Financeira, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 15/10/22017, formulada pelo(a) Sr(a) NICOLE MONTE-NEGRO M COELHO, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 14/10/24667.

**ELIZABETE FILIPINI**  
Diretora do DARH/SMRH

## CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050/2013

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o protocolo nº 2015/10/22920, nos termos do artigo 8º e do § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050, de 01 de agosto de 2013, autentico e certifico a emissão de Inteiro Teor do protocolo nº 2015/10/17065 de Thiago Manoel Ramos. O requerente deverá retirar a certidão requisitada, na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supra citado.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**MARCELO DE MORAIS**  
Diretor DPSS/SMRH

## PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA N.º 84402/2015

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo pela presente,

### RESOLVE

Retificar o item da portaria nº 84100/2015, referente ao sr. MAURO PEREIRA RAMOS, RG 11.180.188

Onde se lê: nomear a partir de 23/03/2015

Leia-se: nomear a partir de 22/04/2015

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE

PROTOCOLO:15/07/01827  
INTERESSADO:LUCIANA GAZOLA NUNES  
ASSUNTO:LICENÇA FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO  
DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/01660  
INTERESSADO: SERGIO CORREA JUNIOR  
ASSUNTO:LICENÇA FUNCIONAMENTO- RENOVAÇÃO  
DEFERIDO

PROTOCOLO:15/07/01869  
INTERESSADO: GISELE VARANI ANDRADE  
ASSUNTO:RECURSO  
DEFERIDO

Campinas, 15 de maio de 2015  
**ELOISA C. DOS SANTOS COSTA**  
Coordenadora VISA-NOROESTE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 2008/10/59.479 Interessado:- Secretaria Municipal de Saúde Objeto:- Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência DST/AIDS.

Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do Termo de Locação nº 013/2014, após publicação dos índices de reajustes para locação de imóveis em Diário Oficial do Município (fls. 502) além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (fls. 504), com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo Único, do Decreto Municipal 18.225/2014, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 7,21% a partir de 22/07/2015 e consequentes despesas:-

**R\$ 14.708,40** (Quatorze mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos);

valor mensal de **R\$ 18.225,70** (Dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);

o valor global de **R\$ 218.708,40** (Duzentos e dezoito mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).

**DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

PROTOCOLO: 15/07/01417 PAS  
INTERESSADO: V. DA CUNHA SILVA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES**

PROTOCOLO: 15/70/01149 PS  
INTERESSADO: MEDICAL LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES**

PROTOCOLO: 15/07/00718 PAS  
INTERESSADO: CLÍNICA CARDIOLÓGICA M D L LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 15/70/01146 PS  
INTERESSADO: MARCOS LUIZ GARCIA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 14/70/00421 PS  
INTERESSADO: HOSPITAL SANTA EDWIGES  
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA INICIAL DO EQUIPAMENTO DE RX MÉDICO MÓVEL, MARCA E MODELO: N.I, EQUIMEX, 125, 600 E RAO X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA, MARCA E MODELO: N.I, EQUIMEX 600, CORRENTE E TENSÃO: 125 KVP, 600 MA  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 15/07/00655 PAS  
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 15/07/00336 PAS  
INTERESSADO: DROGARIA FIRMINO E FIRMINO LTDA EPP  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 1507/00935 PAS  
INTERESSADO: JORGE GUENJI SASAKI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 14/07/05232 PAS  
INTERESSADO: HIDERIKO SHIRAIISHI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 15/70/01220 PS  
INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA - DROGARIA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FLÁVIA GOBBO DE FREITAS BUENO, CRF SP 75078  
**INDEFERIDO, POR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTAR DIVERGENTE DA INFORMADA NO PRESENTE PROTOCOLO**

PROTOCOLO: 15/70/01221 PS  
INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA - DROGARIA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANA DA SILVA, CRF SP 66313  
**INDEFERIDO, POR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTAR DIVERGENTE DA INFORMADA NO PRESENTE PROTOCOLO**

PROTOCOLO: 15/70/00084 PS  
INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP  
ASSUNTO: RETIRADA E/OU INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA 344/98  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 15/07/00273 PAS  
INTERESSADO: CLÍNICA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER S/S LTDA  
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 0115/2015  
**INDEFERIDO, UMA VEZ QUE PARA OBTER REDUÇÃO 90% DO VALOR DA MULTA, O INFRATOR DEVERIA CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE LHE DERAM CAUSA**

PROTOCOLO: 13/70/02055 PS  
INTERESSADO: HOSPITAL SANTA SOFIA LTDA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO, UMA VEZ QUE A ATIVIDADE REQUERIDA NECESSITA DE APRESENTAÇÃO DE LAS COMPLETO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 15038/04.**

PROTOCOLO: 15/07/01338 PAS  
INTERESSADO: CENTRO DE SAÚDE JARDIM ODILA  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES**

PROTOCOLO: 15/70/00515 PS  
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI - ONCOLOGIA  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CARLA CRISTINA DOS SANTOS WATANABE, CRM SP 126135  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 15/70/01390 PS  
INTERESSADO: DROGARIA FIRMINO E FIRMINO LTDA EPP  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SIONARA CARVALHO COSTA, CRF SP 35742  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 15/70/01444 PS  
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CRISTIANE MACHADO, CRF SP 48306  
**DEFERIDO**

PROTOCOLO: 15/70/00895 PS  
INTERESSADO: DROGARIA ALECIO LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO, COM PERMISSÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELO PORTARIA 344/98, AFERIR PARRÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCOS**

PROTOCOLO: 14/07/05535 PS  
INTERESSADO: FARMÁCIA APOLO DE CAMPINAS LTDA EPP  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO, COM PERMISSÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PELO PORTARIA 344/98, AFERIR PARRÂMETROS FISIOLÓGICOS.**

PROTOCOLO: 15/70/01392 PS  
INTERESSADO: ELIAS BORGES DOS REIS FILHO  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE LACRE  
**PARA O ATENDIMENTO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE DISTRIBUIDOR LEGALMENTE HABILITADO, CONTEMPLANDO INCLUSIVE OS NÚMEROS DE LOTES DESTES PRODUTOS, ASSIM COMO DADOS CADASTRAIS E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO ESTABELECIMENTO PARA O QUAL PRETENDE VENDER MEDICAMENTOS**

PROTOCOLO: 15/70/00954 PS  
INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME  
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 7700  
**DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO PARA 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

PROTOCOLO: 15/70/00953 PS  
INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME  
ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 7698  
**INDEFERIDO, UMA VEZ QUE FOI CONSIDERADO O RISCO E A RECORRÊNCIA DOS PONTOS DE NÃO CONFORMIDADES.**

PROTOCOLO: 15/70/00955 PS

INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME  
 ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO 7699  
**DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO PARA 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO**

**PROTOCOLO: 15/70/00956 PS**  
 INTERESSADO: LUZINETE FRANCISCA DOS SANTOS ME  
 ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE OCORRÊNCIA 0593  
**DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO A PARTIR DE 17/03/2015**

**PROTOCOLO: 15/70/01370 PS**  
 INTERESSADO: RESIDENCIAL GERIATRICO DOCE VIVER  
 ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7703  
**DEFERIDO A SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO**

Campinas, 15 de maio de 2015  
**SANDRA AP C P L ROCHA**  
 Coordenadora VISA-SUL

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

**PROTOCOLO: 15/07/01410 PAS**  
 INTERESSADO: CAFÉ BISTRO CÂMBUI LTDA  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES E POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/01582 PAS**  
 INTERESSADO: ALMEIDA E AMORIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/01581 PAS**  
 INTERESSADO: PAULO AMORIM DA SILVA  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/01305 PAS**  
 INTERESSADO: GERCIANO SOUZA DE OLIVEIRA RESTAURANTE  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES E POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

**PROTOCOLO: 15/07/01588 PAS**  
 INTERESSADO: CAMP ESPETO FESTAS EIRELI - ME  
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 15/07/01100 PAS**  
 INTERESSADO: CASA SABOR ROSTICERIA LTDA - EPP  
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RAZÃO SOCIAL  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 14/07/05311**  
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA CAMPINAS - SP  
 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6289  
 INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE

Campinas, 15 de maio de 2015  
**MARIA HELENA C. R. PASSOS**  
 Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUDOESTE COMUNICA:

Unidade Dispensadora Credenciada para Dispensação do Medicamento Talidomida:  
 Nome da Unidade: Centro de Saúde Santa Lúcia  
 Endereço: Rua São Benedito, nº 50  
 Telefone: (19) 32279380  
 E-mail: saude.cssantalucia@campinas.sp.gov.br  
 Coordenador da Unidade: Ana Lúcia Soares Soutello  
 Farmacêutico responsável: Márcia Beatriz Sawaya A.Ferreira  
 CRF-SP n.º 67977-SP  
 Farmacêutico substituto: CRF-SP n.º  
 Data de validade do credenciamento: 11/05/2016

Unidade Dispensadora Credenciada para Dispensação do Medicamento Talidomida:  
 Nome da Unidade: Centro de Saúde União de Bairros  
 Endereço: Av. Pedro Degrecci Junior, s/n  
 Telefone: (19) 32266300  
 E-mail: sandrafatima@gmail.com  
 Coordenador da Unidade: Sandra Fátima Arruda Ferreira  
 Farmacêutico responsável: Ana Augusta Variano Mauricio  
 CRF-SP n.º 16980-SP  
 Farmacêutico substituto: CRF-SP n.º  
 Data de validade do credenciamento: 11/05/2016

Unidade Dispensadora Credenciada para Dispensação do Medicamento Talidomida:  
 Nome da Unidade: Centro de Saúde DIC I  
 Endereço: Rua Igarapé, 1400  
 Telefone: (19) 32661422  
 E-mail: centrodесаудedic1@gmail.com  
 Coordenador da Unidade: Luís Hermínio da Luz Freire  
 Farmacêutico responsável: Verônica Batista Gomes  
 CRF-SP n.º 66054-SP  
 Farmacêutico substituto: CRF-SP n.º  
 Data de validade do credenciamento: 11/05/2016

Unidade Dispensadora Credenciada para Dispensação do Medicamento Talidomida:  
 Nome da Unidade: Centro de Saúde Vista Alegre  
 Endereço: Rua Sinimbu, 903  
 Telefone: (19) 32668009  
 E-mail: farmácia.vistaalegre@gmail.com  
 Coordenador da Unidade: Taniella Carvalho Mendes  
 Farmacêutico responsável: Darcílio Medeiros de Aguiar  
 CRF-SP n.º 55500-SP

Farmacêutico substituto: CRF-SP n.º  
 Data de validade do credenciamento: 11/05/2016

Campinas, 15 de maio de 2015  
**GLÁUCIA MARGOTO**  
 Coordenadora VISA-SUDOESTE

### EXPEDIENTE ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE MAIO DE 2015.

Protocolados n.º 2014/10/00515 e 2011/10/48717  
 Interessado: Roche Diagnóstico Brasil Ltda.

Assunto: Indenização

Despacho:  
 Com a atribuição conferida pelo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, consoante despacho de fls. 368, diante dos documentos e informações existentes nestes protocolos, em especial pedido da parte interessada às fls. 02/06 e manifestações favoráveis emitidas nos pareceres jurídicos de fls. 345/351, 352/367 e 368 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que apontam para a possibilidade jurídica do pagamento da indenização e atendidas as recomendações de fls. 366, conforme documentos acostados às fls. 400, bem como desconto concedido às fls. 392, AUTORIZO o pagamento a título de indenização em favor da empresa ROCHE DIAGNÓSTICO BRASIL LTDA., CNPJ no valor apurado de R\$ 1.347.961,60 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Do mesmo modo, DETERMINO:

1) a confecção de termo de quitação ampla, irrevogável e irrestrita à Municipalidade, quanto aos valores objeto dos protocolos em questão;

2) nos termos da recomendação de fls. 366 e 368, o envio dos autos à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ para apuração de eventual responsabilidade funcional;

3) Publique-se.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 2014/10/66.727 PG**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - 7º Grupamento de Bombeiros

**Assunto:** Convite nº 10/2015

**Objeto:** Fornecimento parcelado de gás Liquefeito de petróleo - GLP a granel para o 7º Grupamento de Bombeiros.

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO a DESPESA** a favor da empresa **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, no valor de **R\$ 20.100,00** (vinte mil e cem reais), devendo o valor de **13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais) onerar dotação do presente exercício e o restante onerar dotação do próximo exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

À Comissão Permanente de Licitações para demais providências.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**LUÍZ CARLOS PEREIRA**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Protocolo: 2015/10/21318**

**Interessado: Sílvia Maria Palma dos Santos**

Diante dos elementos constantes do presente protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º da Constituição Federal, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2012/10/2395, cujas cópias encontram-se na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada, nos termos do Decreto Municipal 18.050 de 31 de Agosto de 2013.

Campinas, 13 de maio de 2015  
**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"VALDIVIA SANTOS GONCALVES"	3263.34.21.0017.00000	11898	"PARQUE SAO QUIRINO"	30-SUB	2015/156/109

Campinas, 13 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"IMOBILIARIA CAMPINEIRA LTDA E OUTRO"	3423.54.02.0001.01001	11968	"JARDIM PROENÇA"	14	2015/156/392

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"IMOBILIARIA CAMPINEIRA LTDA E OUTRO"	3423.54.02.0001.01001	11969	"JARDIM PROENÇA"	14	2015/156/392

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ERNESTO DUARTE"	3254.64.78.0100	12066	TAQUARAL	22	2015/156/310

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	25968	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2015/156/969
"JOSE DE ASSIS SAES"	3412.31.52.0415.01001	25917	"VILA NOVA"	21	2015/156/438
"LUIZ ANTONIO BOLSONARO"	3263.44.97.0386.01001	27262	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/1597
"LUIZ KERCHES MENEZES"	3432.23.35.0040	27050	"PARQUE INDUSTRIAL"	14	2015/156/1448
"MARIA PARDINI DE AZEVEDO"	5213.33.72.0207	25579	"VL PALMEIRAS II"	31	2015/156/673

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	25969	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2015/156/969
"ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS"	3443.31.05.0129.00000	26080	"JD DOS OLIVEIRAS"	1	2015/156/543

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE MURO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455 de 30/12/2002, estabelecendo que devam executar o reparo do muro ou alamedado do terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA"	3261.53.41.0871.00000	25970	"MANSOES SANTO ANTONIO"	11	2015/156/969

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUIZ ANTONIO BOLSONARO"	3263.44.97.0386.01001	27263	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/1597

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos descritos e localizados neste município, para notificá-los na forma da Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BELMEQ ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA"	3164.43.54.0001	26914	"VILA BOA VISTA"	18GL	2015/156/2473

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BELMEQ ENGENHARIA INDUSTRIA E COM. LTDA"	3164.43.54.0001	26913	"VILA BOA VISTA"	18GL	2015/156/2473

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2015/70/00390 - Proprietário: Rita de Cassia Piccollo Gonda - Rua Manuel Dias da Silva - lote 020 - quadra D - quarteirão 01787 - do loteamento Jardim São José.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICA DESINTERDITADO I IMÓVEL SITO À AV. CONCEIÇÃO Nº 40, APTº 809, COND. EDIF. BARÃO DE JAGUARA - CENTRO.

PROT.14/11/22282 DUOS/SEMURB (ROSA LICATO)

#### DEFERIDOS

PROT.11/11/10904 ANTONIO FANGER

#### INDEFERIDOS

PROT.14/11/4075 FABIANA SILVERIO - PROT.15/11/4774 ELAINE DOS SANTOS

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/5664 SERRALHERIA BOM SENHOR LTDA - PROT.15/11/6071 JERSON A S NOGUEIRA - PROT.15/11/1879 MARCELO SCARABUCCI - PROT.15/11/1901 DUCATI PRODUTOS ODON. LTDA - PROT.15/11/1913 ESTÂNCIAS METROPOLIS TURISMO E VIAÇÃO LTDA - PROT.15/11/1914 EXPES-SO FENIX VIAÇÃO LTDA - PROT.15/11/1978 IVAN APARECIDO DA SILVA - PROT.15/11/2108 BEL-VER INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - PROT.15/11/2129 R S CAMPINAS DOC IMOBILIARIA LTDA - PROT.15/11/1828 AUTO POSTO MANSSELL LTDA - PROT.15/11/1810 FRANCISCO AZEVEDO - PROT.15/11/1809 LIONEL DE CAMARGO - PROT.15/11/1808 MARCIO HENRIQUE A INACARATO - PROT.15/11/3071 AMOR TEM CHEIRO - PROT.15/11/3303 PROTON SERV RADIOLOGICOS LTDA - PROT.15/10/23447 NILTON CANARIO DOS SANTOS - PROT.15/10/23416 HERNANDES ALVES FERREIRA

Campinas, 15 de maio de 2015  
**ENGº MOACIR J M MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-DÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROT.14/11/21548.

PROT.15/10/22908 ALFREDO TATSUA ABE

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-DÃO DE PRICIAL TEOR, DO PROT.07/11/13862, CÓPIA ALVARÁ DE EXECUÇÃO.

PROT.15/10/23056 BRUNO DA ROCHA MIETHKE

#### DEFERIDOS

PROT.14/11/5986 ANA C AMARAL MENDES - PROT.14/11/15557 PAULO J PEREIRA - PROT.14/11/16398 MARCIO L DE SOUZA - PROT.13/11/17583 LEANDRO B PASSAGNONLO - PROT.14/11/20529 OCTAVIO LOPES S T USTRA - PROT.14/11/3462 JUDITH P NAVARRO - PROT.14/11/5489 BEATRIZ C COLOMBO - PROT.14/11/10402 DORIVAL J LAGO - PROT.15/11/365 CARLOS E PAVARINA - PROT.15/11/3154 KA-RINA A B RIBEIRO - PROT.15/11/312 MARIA C M LESSA - PROT.14/11/4593 REINALDO Y KASABA-RÁ - PROT.14/11/9586 CLAUDIO BALDIOTTI FILHO - PROT.14/11/20021 GUARDEMAN A RAMPAZO - PROT.14/11/21432 MARLENE AP. P OLIVEIRA - PROT.14/11/22549 ANA K M DE LIMA - PROT.14/11/18813 SANTA ANGELA EMPREEND. PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.15/11/5504 GILBERTO DO CARMO - PROT.14/11/17325 SELMI EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/1349 CYRELA POLINESIA EMPREEND. IMOBILIARIOS - PROT.15/11/4631 SECRETARIA DA SAÚDE SÃO PAULO - PROT.15/11/690 ALEXANDRE FARIAS - PROT.14/11/22087 GILBERTO DE M JANNUZZI - PROT.14/11/20528 ELDER A MARTINI - PROT.14/11/16937 ANTONIO AMATTI NETO - PROT.15/11/5866 CLAUDIO R SAID - PROT.15/11/6022 CFX EMPREEND. IMOB. - PROT.15/11/668 AL-VARO A VITACHI - PROT.15/11/5745 GERALDO M ANALHA - PROT.15/11/685 RAPHAEL H KRONCA - PROT.14/11/16397 NILTON C FIGUEIRA - PROT.14/11/22117 LAERCIO J DA SILVA - PROT.14/11/9212 INACIO R BRAZZI - PROT.14/11/17924 OSVALDO BERNARDO - PROT.13/11/12895 C W M CONSUL-TORIA E PART. LTDA - PROT.15/11/6698 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.15/11/5397 LIVING LARANJAL EMP IMOB LTDA - PROT.15/11/3888 NEUSA SANTANA PENTRAN - PROT.13/11/9370 SEBASTIÃO APARECIDO ARTEM - PROT.15/11/6545 COOPER SOCIEDADE COOPE. TRABALHO DOS ATLE. PROF. ESPORTE - PROT.15/11/7041 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA POR-TA DO CÉU - PROT.15/11/6664 FIDELCINO PEREIRA DA SILVA - PROT.15/11/5524 JOSE PATRICIO ED-MUR BACCAGLINI

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS  
 PROT.15/11/6283 APARECIDO T GOMES

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS  
 PROT.15/11/4426 RITA C M CANO - PROT.15/11/6240 MRV ENGº E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS  
 PROT.15/11/5718 ROBERT AP. DA SILVA - PROT.15/11/6243 CELSO R DOS SANTOS

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS  
 PROT.14/11/11516 ROBERT AP. DA SILVA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS  
 PROT.15/11/5709 NATALIA F PINTO

Campinas, 15 de maio de 2015  
**ENGº MOACIR J M MARTINS**  
 RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DO USO DO SOLO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA TOMAR CIENCIA DO DEFERI-MENTO.  
 Prot.15/11/1775 Soc. Campineira de Educação e Instrução

Campinas, 15 de maio de 2015  
**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 SECRETARIO MUNICIPAL De CAMPINAS

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Convocação*

**Solicitação LAO: 2015000388**  
**Interessado: AUTO POSTO SANTA LETICIA LTDA**  
 Em atendimento à solicitação número 2015000388, foi efetuada análise prévia da documentação enviada. Solicitamos o envio da documentação mínima e essencial rela-

cionada abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias.  
 - Certidão de Uso e Ocupação do Solo com a real atividade desenvolvida pela em-presa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Protocolo: 2014/10/25678**  
**Interessado: Ana Raquel Rodrigues de Arruda EPP**  
 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.914.288, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 04/2015.  
 O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via.  
 Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Protocolo: 2010/10/39281**  
**Interessado: Victor Henrique Vicentim ME**  
 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.913.733, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 09/2015.  
 O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via.  
 Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Protocolo: 2015/10/3865**  
**Interessado: Condomínio Edifício Esperidião Atra**  
 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.909.999, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 23/2015.  
 O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via.  
 Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Protocolo: 2013/10/45665**  
**Interessado: FJ Cardoso Campinas ME**  
 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.910.195, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 20/2015.  
 O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via.  
 Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Protocolo: 2010/10/37971**  
**Interessado: Tibério Construções e Incorporações S/A**  
 A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 131.914.383, referente ao Auto de In-fração Imposição Penalidade de Multa nº 18/2015.  
 O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em con-tato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via.  
 Agendar pelo telefone 19-2116-0419.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**HELOISA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora Da Fiscalização Ambiental

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Convocação*

**Solicitação LAO: 2015000369**  
**Interessado: NEW CASE INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA EPP**

Em atendimento à solicitação número 2015000369, foi efetuada análise prévia da do-cumentação enviada. Solicitamos o envio da documentação mínima e essencial rela-cionada abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias.

- Comprovante de pagamento do boleto complementar referente à taxa de Regulariza-ção Ambiental. O arquivo com o boleto encontra-se na aba Documentos.  
 Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.306, de

25 de março de 2014, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 11/05/2015 à 15/05/2015.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11/05 E 15/05/2015						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2015/10/22312	12/05/2015	I	LO	ACS JEQUITIBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM3 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2011/10/26833	RUA BARÃO DE ATALIBA, 122/136 - CAMBUÍ
2015/10/22367	12/05/2015	I	LO	BARROS PIMENTEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM1 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2012/10/17539	AVENIDA DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, 2760 - CIDADE SATELITE IRIS
2015/10/22368	12/05/2015	I	LO	AIMARA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM2 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2011/10/37074	RUA HENRIQUE SCHROEDER - JARDIM BELO HORIZONTE
2015/10/22649	12/05/2015	I	LO	YKS LUZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM3 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2011/10/17368	RUA MAJOR SOLON, 602 - CENTRO
2015/10/23342	15/05/2015	I	LO	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM3 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2011/10/8764	RUA VIAGELIN JÚNIOR, 175 - CAMBUÍ

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11/05 E 15/05/2015						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA BOLETO PAGO	ANE-XO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2015000373	11/05/2015	III	ATZ ETM	GLEBA DEZ EMPREENDIMENTOS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS FRAGMENTO DE VEGETAÇÃO	AVENIDA RUY RODRIGUES, S/N - JARDIM AEROPORTO
2015000407	11/05/2015	IV	ETM	BYD ENERGY DO BRASIL LTDA.	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES	AVENIDA ANTONIO BUSCATO, 230 - TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS (TIC)
2015000414	11/05/2015	III	ATZ	ANATILDE LUCAS VIEIRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ALAMEDA ILHA DO CARDOSO (EX RUA PROJETA), 190 - JOAQUIM EGÍDIO

2015000361	12/05/2015	IV	ETM	COLEPAV AMBIENTAL LTDA	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE LODO, E COLETA, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS E NÃO-PERIGOSOS	AVENIDA BARÃO SMITH DE VASCONCELOS, S/N - LOTE 5 - DISTRITO INDUSTRIAL
2015000416	13/05/2015	IV	ETM	LIBRAPORT CAMPINAS S.A.	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI, 5216 - VILA SAN MARTIN
2015000434	14/05/2015	I	LP	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM5	RUA 01, 411 - PARQUE DAS ÁGUAS

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11 A 15 DE MAIO DE 2015						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANE-XO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2013/10/13235	TI 040/2015-I	CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO S/A	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HVM-3	RUA DONA PRESCILIANA SOARES, 167/185, LOTA 10 - CAMBUÍ	
I	2013/10/51294	LI 044/2015-I	NOVA PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE-6	RUA ESTÁCIO DE SA, 2150, UNIDADE 11, QUADRA 19, QUARTEIRO 6885 - JARDIM SANTA GENEBRA	15/05/2019
III	2013/10/59809	TCA 072/2015-III ATZ 074/2015-III	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO S.A - SANASAA	INTERVENÇÃO EM APP	RUAS DANTE ALIGHIERI, JOÃO CARLOS NUNES, PROFESSOR HERCULANO GOUVEIA JÚNIOR E MERCEDES BENZ - SAO BERNARDO E DIC II	08/05/2017

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11 A 15 DE MAIO DE 2015						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANE-XO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2014000752	TI 022/2015-I	SERAFINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL E COMERCIAL (USO MISTO) - HCSE-5	RUA IRMÃ SERAFINA, 63 - CENTRO	
I	2015000004	TI 023/2015-I	SPBAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HVM-2	RUA ESTER NOGUEIRA, S/N - JARDIM BRASIL	
I	2015000188	TI 035/2015-I	ALDEBRAN SP CIA EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL VERTICAL - HVM-2	RUA DOUTOR CARLOS MENDES DE PAULA, 430, LOTE 01 - VILA IZA	
I	2015000280	TI 038/2015-I	INSTITUTO DE PROMOÇÃO EDUCAÇÃO PREDUC	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-6	RUA SANTA MARIA ROSSELLO, 180 - MANSÕES SANTO ANTONIO	
I	2015000290	CDL 042/2015-I	AB SISTEMA DE FREIOS LTDA	SUBDIVISÃO DE LOTE	RUA JOÃO FELIPE XAVIER DA SILVA, 380	14/05/2016

I	2015000248	CDL 043/2015-I	PARQUE DAS ÁRVORES PROJETOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHS	RUA EDIS PEDRO DE OLIVEIRA - JARDIM MARACANÁ	15/05/2016
II	2015000334	CDL 087/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO OZIEL - CRD OZIEL	CRUZAMENTO DAS VIAS AVENIDA CARLOS STELA NETO E RUA PROFESSOR NADIR LEITE DO CANTO - PARQUE OZIEL	11/05/2016
II	2015000337	CDL 088/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONCEIÇÃO - CRD CONCEIÇÃO	RUA FRANCISCO SIBILA, S/N - JARDIM CONCEIÇÃO	11/05/2016
II	2015000338	CDL 089/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SOUSAS - CRD SOUSAS	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COUTO DE BARROS, S/N - SOUSAS	11/05/2016
II	2015000339	CDL 090/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARANAPANEMA - CRD PARANAPANEMA	RUA RAUL FERRARI - SANTA MARCELINA	11/05/2016
II	2015000340	CDL 091/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CARLOS LOURENÇO - CRD CARLOS LOURENÇO	AVENIDA ANTÔNIO MACHADO E SILVA - JARDIM CARLOS LOURENÇO	11/05/2016
II	2015000341	CDL 092/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOVA EUROPA - CRD NOVA EUROPA	AVENIDA ESTADOS UNIDOS - JARDIM NOVA EUROPA	11/05/2016
II	2015000342	CDL 093/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO TAQUARAL - CRD TAQUARAL	RUA LATINO COELHO, S/N - PARQUE TAQUARAL	13/05/2016
II	2015000343	CDL 094/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SANTA TEREZINHA - CRD SANTA TEREZINHA	AVENIDA ALAOR FÁRIA DE BARROS, 728 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	13/05/2016
II	2015000344	CDL 095/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PUCC - CRD PUCC	AVENIDA DOM PAULO DE TÁRSO CAMPOS, S/N - PARQUE DAS UNIVERSIDADES	13/05/2016
II	2015000348	CDL 096/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO JOÃO ERBOLATO - CRD JOÃO ERBOLATO	AVENIDA JOÃO ERBOLATO, 760 - JARDIM CHAPADÃO	13/05/2016
II	2015000349	CDL 097/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CAMPO GRANDE - CRD CAMPO GRANDE	CRUZAMENTO DAS VIAS AVENIDA JOÃO BOYD DUNLOP COM A AVENIDA PROFESSOR MÁRIO SCOLARI, S/N - CAMPO GRANDE	13/05/2016

II	2015000350	CDL 098/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PROFILURB - CRD PROFILURB	CRUZAMENTO DAS VIAS RUA JUREMA COM RUA CACILDA BECKER, S/N - CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS - DIC VI	13/05/2016
II	2015000351	CDL 099/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DIC V - CRD DIC V	CRUZAMENTO DAS VIAS AVENIDA PASTOR JOÃO PRATA VIEIRA COM RUA MARIA DOLORES, S/N - DIC V	13/05/2016
II	2015000352	CDL 100/2015-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	IMPLANTAÇÃO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO JAMBEIRO - CRD JAMBEIRO	RUA MAESTRO ELISEU NARCISO, S/N - PARQUE JAMBEIRO	13/05/2016
II	2015000357	TI 101/2015-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DESASSOREAMENTO DE LAGOA	PARQUE DAS ÁGUAS - PARQUE JAMBEIRO	
III	2015000060	TCA 075/2015-III	HILOSI HIGA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LAÉRCIO IÓRIO, 233 - MORADA DAS NASCENTES	
III	2015000284	TCA 076/2015-III	MARLY ALVES SUNEGA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PEDRO GONÇALVES SOBRINHO, 281 - PARQUE LUCIMAR	
III	2015000282	TCA 077/2015-III	MARLENE APARECIDA VILELA JANNINI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA RAMIRE JOSÉ CALAMARI, 344 - COLINAS DO ERMITAGE	
III	2015000076	TCA 078/2015-III	MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CRODA, 399 - DISTRITO INDUSTRIAL	
III	2015000112	TCA 079/2015-III	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E LEITURA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CECÍLIA FERES ZOGBI, S/N - BARÃO GERALDO	
III	2015000373	TI 081/2015-III	GLEBA DEZ EMPREENDIMENTOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA RUY RODRIGUES, S/N, LOTE IV	
III	2014000763	TCA 082/2015-III	BRASHOP S.A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA RUY RODRIGUES, 1540 - JARDIM SANTA LÚCIA	
III-SG	2014001157	ATZ 024/2015-SG	CELSO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUCIA RIBEIRO DO VALLE NOGUEIRA, 373, LOTE 06, QUADRA F - RESIDENCIAL JAGUARI	11/05/2017
IV	2015000295	TI 064/2015-IV	CAMPILAV EMP CAMPINEIRA DE LAVANDERIA LTDA	CDL PARA ATIVIDADE DE LAVANDERIAS	RUA DOUTOR ELTON CESAR, 414 - CAMPO DOS AMARAIS	
IV	2014001020	LP/LI 065/2015-IV	SITTA GRÁFICA E EDITORA LTDA	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS	RUA DAS DÁLIAS, 641 - VILA MIMOSA	12/05/2017

Campinas, 15 de maio de 2015

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Do Verde, Meio Ambiente E Do Desenvolvimento Sustentável

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL****Protocolo 2013/10/47254****In.: SPE Norte Sul Campinas Empreendimentos Imobiliários**

Em resposta ao solicitado via protocolo 2015/10/21685, com base no disposto em decreto 18.705/2015, e deliberação da diretoria de licenciamento ambiental, a empresa tem prazo de 20 dias para atendimento, na íntegra, à documentação solicitada em Diário Oficial do Município no dia 09/04/2014.

**Para esclarecimentos: favor agendar anteriormente com técnico pelo telefone: (19) 2116-0104 - Atendimento Anexo I: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde.**

15 de maio de 2015

**LINDENBERG CASMIRO DAMASCENO**

Eng. Ambiental - Matrícula: 123002-6-SVDS

**CONSELHO DIRETOR DO PROAMB****CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE MAIO DE 2015 CONVOCAÇÃO**  
CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião

ordinária, que acontecerá às 10:00h do dia 20 de maio de 2015 (quarta-feira), na sala de reuniões do 19º andar, na Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Av. Anchieta, no 200, Campinas/SP, oportunidade em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2015;
- 2) Informes da Presidência;
- 3) Aprovação do Balancete dos meses de janeiro à abril de 2015;
- 5) Apresentação e aprovação do relatório de atividades de 2014 do Fundo;
- 6) Solicitação de suplementação financeira da ação número 43 (Eventos do Calendário Ambiental de 2015) aprovada na reunião de 23 de fevereiro;
- 7) Proposição de financiamento de novas ações:
  - Projeto Executivo do Centro de Recuperação de Animais Selvagens de Campinas
- 8) Apreciação de sugestão de projeto encaminhado pelo COMDEMA
- 9) Outros assuntos de interesse do Fundo.

Campinas, 14 de maio de 2015  
**ROGÉRIO MENEZES**  
 Presidente Do Conselho Diretor do PROAMB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMPREV Nº 08/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev, no uso das atribuições, especialmente disposta na Lei Complementar nº 10 de 30 de Junho de 2004, RESOLVE:

Exonerar a partir de 18/05/2015, a servidora SILVIA COELHO NETO LOPES VIEIRA matrícula nº 05, do cargo de Contadora, com base na decisão judicial referente Processo nº 1040325-61.2014.8.26.0114 da 1ª Vara da Fazenda Pública.

Campinas, 15 de maio de 2015  
**JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 010/2015, protocolo nº 071/2014 - **Registro de Preços para contratação de perito(s) técnico(s) especializado(s) em Perícia Médica em Processos Trabalhistas, em Perícia Técnica de Serviços de Engenharia ou Segurança do Trabalho em Processos Trabalhistas, em Perícia Médica em Processos Cíveis e em Perícia Técnica de Acidentes de Trânsito em Processos Cíveis.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **01/06/2015 às 09:00 horas**. Em: 15/05/2015.

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

#### RESOLUÇÃO FJPO Nº 004/2015

*Regulamenta, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, os procedimentos para controle da frequência e jornada de seus servidores.*

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da entidade, em sessão realizada nesta data, resolve:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o procedimento interno da Fundação José Pedro de Oliveira para controle de frequência e jornada de seus servidores, de modo a prover a instrução necessária sobre as responsabilidades e atribuições em relação aos apontamentos diários das respectivas jornadas de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto em norma própria, o procedimento descrito nesta Resolução aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos estagiários desta Fundação.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

- I - Absenteísmo: ausência do servidor ao trabalho por falta, atraso ou saída antecipada;
- II - Atestado de Frequência: documento que discriminará todos os apontamentos realizados dentro do mês pelo servidor, no qual constarão os horários de entrada e saída diários, assim como todas as ocorrências geradas e suas justificativas;
- III - CSA: Coordenadoria Setorial Administrativa;
- IV - DAF: Departamento Administrativo Financeiro;
- V - Gestor: superior imediato do servidor, o qual é responsável pela validação do seu registro de ponto e apontamentos de frequência;
- VI - Horas Extras: são todas as horas excedentes à jornada normal de trabalho, desde que previamente autorizadas;
- VII - Hora Escala: são as horas regulares da jornada semanal do servidor que forem executadas em dias de sábado, domingo e feriado;

VIII - Horas de Sobreaviso: são todas as horas, fora da jornada normal de trabalho, que o servidor ficará à disposição da fundação, com prévio aviso, para ser convocado ao trabalho a qualquer momento;

IX - R.O.: Relatório de Ocorrências - documento a ser emitido periodicamente que contém todas as ocorrências de ponto gerados pelos servidores de um determinado departamento.

#### CAPÍTULO II DOS DEVERES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - É dever do servidor:

- I - Cumprir a jornada de trabalho previamente estabelecida;
- II - Fazer rigorosamente todas as marcações de ponto, de acordo com o horário previamente estipulado;
- III - Avisar com antecedência sobre a necessidade de se ausentar de suas atividades, devendo também justificar os motivos;
- IV - Apresentar atestados médicos, odontológicos ou documentos legais conforme prazo estabelecido em legislação municipal, sendo os dois primeiros para ciência do profissional competente do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor - DPSS, a partir de 1 (um) dia, para justificativa ou abono de faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão aceitos atestados ou declarações de horas fornecidos por médicos e/ou dentistas devidamente credenciados em seus conselhos de classe.

Art. 4º - É de competência do DAF:

I - Receber os pedidos de pagamento de horas extras e analisar a viabilidade financeira para o pagamento em pecúnia ou em horas proporcionais de descanso. Emitindo parecer ao departamento solicitante;

II - Receber os pedidos de pagamento de horas de sobreaviso e analisar a viabilidade financeira para o pagamento dessas horas. Emitindo parecer ao departamento solicitante;

III - Monitorar as horas em escala realizadas pelos departamentos de modo a assegurar a viabilidade financeira de seus pagamentos.

Art. 5º - É de competência da CSA:

I - Enviar periodicamente todas as ocorrências de ponto aos respectivos departamentos e coordenadorias, bem como monitorar a devolução desses documentos, mantendo-os em arquivo adequado;

II - Enviar mensalmente todos os Atestados de Frequência para os respectivos departamentos e coordenadorias e, na ocasião da devolução, mantê-los em arquivo adequado;

III - Receber, lançar e processar todas as informações referentes aos apontamentos diários dos servidores da fundação, assim como todas as suas ocorrências;

IV - Levar ao conhecimento de todos os servidores as normas estabelecidas para o tratamento das marcações de ponto, bem como avisar com antecedência sempre que ocorrerem mudanças nesta resolução;

V - Esclarecer e/ou orientar os servidores e gestores sobre eventuais dúvidas com os processos de apontamento e sobre a presente resolução.

Art. 6º - É de competência dos gestores:

I - Orientar seus servidores quanto à importância da correta marcação do ponto, para que sejam evitadas as ocorrências desnecessárias e/ou pagamento incorreto das horas laboradas;

II - Encaminhar ao DAF/CSA até o dia 20 de cada mês ou no dia útil anterior a este, caso coincida com sábado, domingo ou feriado, a Escala de Folgas do próximo período de apontamento em formulário próprio. Após entregar a escala, quaisquer alterações de folgas, deverão ser entregues em formulário próprio de Substituição de Folga;

III - Ao receber o relatório de ocorrências, o gestor deverá apontar e assinar a caneta, nos campos indicados, todas as ocorrências geradas por seu servidor, assim como dar as justificativas que resultaram na respectiva ocorrência e comprovar documentalmente, se necessário.

IV - Validar e encaminhar à CSA, no prazo estipulado, os Atestados de Frequência do departamento para que possa ser processado o pagamento adequadamente;

V - Orientar cada servidor sobre a importância do efetivo cumprimento dos procedimentos estabelecidos por esta Resolução;

VI - Responder administrativamente pela veracidade das informações de frequência de seus servidores que validar, sem prejuízo das demais esferas que se fizerem pertinentes.

#### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - O cumprimento do horário de trabalho previamente estabelecido deve ser rigoroso, admitindo-se as variações de horário no registro de ponto dentro do limite diário de quinze minutos.

Art. 8º - O horário de trabalho padrão da Fundação José Pedro de Oliveira será:

I - Das 09h00 às 17h12min para os servidores com jornada semanal de trabalho de 36 horas;

II - Estabelecido pelo responsável do departamento em horário diferenciado do padrão, mediante necessidade das atividades de cada departamento, sendo necessária justificativa e comunicação prévia aos servidores envolvidos;

III - Será permitida aos servidores a compensação de jornada de trabalho em seu início ou término, no mesmo dia, quando permitido seu ingresso pelo superior imediato,

devendo os casos excepcionais serem justificados pelo responsável do departamento.

Art. 9º - O intervalo para refeição é de uma hora diária de descanso e será concedido, obrigatoriamente, entre o período da manhã e o período da tarde da jornada de trabalho, devendo ser assinalado no controle de ponto.

Art. 10 - Entre duas jornadas de trabalho haverá um período obrigatório de, no mínimo, 11 horas consecutivas para descanso, inclusive quando se tratar do descanso semanal remunerado.

#### CAPÍTULO IV DAS HORAS EXTRAS

Art. 11 - Desde que previamente autorizadas, a duração normal de trabalho do servidor poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente a duas horas diárias, as quais, a critério da administração, serão compensadas pela correspondente diminuição em outros dias ou remuneradas com acréscimo de percentual sobre o valor da hora normal previsto em legislação municipal de Campinas.

Art. 12 - Todas as horas que excederem o limite da jornada normal de trabalho do servidor serão registradas e armazenadas no controle de jornada.

Art. 13 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite estabelecido neste procedimento, seja para atender motivo de força maior, realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a hipótese do caput, o responsável pelo departamento deverá elaborar justificativa em apartado, caracterizando o motivo de força maior, realização de serviços inadiáveis ou serviço cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto. O documento deverá ser emitido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido e entregue ao DAF para fins de auditoria.

Art. 14 - Não serão descontadas da jornada de trabalho, nem acrescidas como horário extraordinário, as variações de carga horária ocorridas nas entradas e saídas ao local de trabalho não excedentes de 10 (dez) minutos diários.

Art. 15 - O pedido prévio para autorização de horas extras a serem pagas deverá ser apresentado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob forma de Memorando para o DAF, sendo discriminadas as horas a serem realizadas, bem como os servidores envolvidos no trabalho extraordinário e a justificativa para tal realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - As solicitações para pagamento de horas extras deverão respeitar a legislação municipal de Campinas vigente sobre o assunto.

Art. 16 - É vedada aos estagiários a realização de horas extras ou compensações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso excepcional, com justificativa formal e autorização do supervisor de estágio, o estagiário poderá antecipar ou atrasar seu horário de entrada em no máximo 30 (trinta) minutos, desde que não prejudique seu horário de estudos e que cumpra sua carga horária diária.

#### CAPÍTULO V DA ESCALA DE FOLGAS

Art. 17 - O sistema de escala consiste no cumprimento de parte da jornada semanal regular de trabalho, mediante escala alternada aos sábados, domingos e feriados.

Art. 18 - Os servidores sujeitos ao sistema de Escala de Folgas deverão cumprir sua jornada de trabalho de acordo com o fixado em escala.

Art. 19 - O trabalho prestado mediante escala alternada será remunerado sob a forma de hora escala, que consiste em um adicional ao valor da hora normal, previsto em legislação municipal de Campinas.

Art. 20 - Os dias que apresentarem Horas Escala deverão ser destacados no documento para facilitar a contabilização e pagamento das horas em questão.

Art. 21 - A Escala de Folga também deverá ser fixada nos quadros de avisos das respectivas áreas para que todos os servidores envolvidos possam tomar conhecimento antecipadamente de suas folgas.

Art. 22 - Após a entrega da escala, quaisquer alterações de folgas, deverão se dar por meio de formulário próprio, observadas as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 23 - Na elaboração da escala é assegurado a todo servidor um descanso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, pelo menos uma vez no período máximo de 3 (três) semanas, deverá coincidir com o domingo, respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A soma das folgas dos servidores sujeitos ao regime de escala deverá coincidir com o mesmo número de sábados, domingos e feriados do mês em questão.

#### CAPÍTULO VI DO ABSENTEÍSMO

Art. 24 - As faltas, saídas antecipadas e atrasos deverão ser justificados ao gestor imediato e comprovados documentalmente, quando for o caso, em até 3 (três) dias úteis, sendo classificados em:

I - Faltas/Saídas antecipadas/Atrasos abonados - são as ausências consideradas como efetivo exercício, para efeitos de pagamento, conforme Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Campinas e legislação posterior;

II - Faltas/Saídas antecipadas/Atrasos compensados - são as ausências que dispensam a apresentação de justo motivo, previamente autorizadas pelo gestor imediato mediante compensação de horas;

III - Faltas/Saídas antecipadas/Atrasos injustificados - são as ausências não autorizadas e não justificadas, cuja ocorrência acarreta desconto na remuneração e sujeita o servidor a sanções disciplinares.

#### CAPÍTULO VII DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 25 - As horas excedentes ou ausentes deverão, salvo expressa autorização, ser compensadas, até o último dia do mês subsequente à entrega do documento de Controle de Banco de Horas com o registro do cômputo das horas em questão, devendo ser previamente definidos entre o servidor e o gestor imediato, observada a conveniência e a necessidade do serviço.

§ 1º - A CSA emitirá periodicamente, juntamente com o Atestado de Frequência, o Controle de Banco de Horas - C.B.H. para que os servidores e gestores tomem conhecimento do saldo de horas atualizado de cada mês.

§ 2º - O saldo de horas ausentes (débito) não compensado na forma do caput deste artigo será descontado em folha de pagamento.

§ 3º - O saldo de horas excedentes (crédito) deverá obrigatoriamente ser compensado no prazo estabelecido, sob pena de responsabilização do gestor imediato.

§ 4º - As reduções de horário do intervalo, sem justo motivo, não serão consideradas como compensação de jornadas.

Art. 26 - Se o servidor estiver em afastamento ou licença concedidos nos termos da lei, as respectivas compensações deverão ocorrer no mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades.

#### CAPÍTULO VIII DAS HORAS DE SOBREVISO

Art. 27 - Será considerado como horas de sobreaviso o período em que o servidor, em decorrência das atribuições próprias de seu cargo ou função, for previamente e formalmente escalado para permanecer à disposição da FJPO após o seu horário normal de trabalho, podendo ser convocado por meio de aparelho eletrônico de comunicação de uso individual.

Art. 28 - As horas de sobreaviso do servidor serão remuneradas conforme percentual definido por legislação municipal de Campinas.

Art. 29 - As horas efetivamente trabalhadas no período de sobreaviso serão remuneradas na forma da legislação que regula o pagamento de hora suplementar e noturna, em prejuízo às das horas de sobreaviso correspondentes.

Art. 30 - O servidor previamente e formalmente escalado, que deixar de atender à convocação, perderá o direito à remuneração do período de sobreaviso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 31 - O pedido prévio para autorização de horas de sobreaviso deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob forma de memorando ao DAF, sendo discriminadas as horas a serem realizadas, bem como os servidores envolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizado o sobreaviso, será responsabilidade do departamento solicitante notificar e pedir ciência formal de todos os envolvidos.

Art. 32 - O disposto neste capítulo não se aplica ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

#### CAPÍTULO IX DAS HORAS NOTURNAS

Art. 33 - Os trabalhos da Fundação José Pedro de Oliveira em períodos noturnos, regulamentados conforme legislação municipal de Campinas vigente, deverão ser previamente autorizados pelo DAF.

§ 1º - O pedido prévio para autorização de horas noturnas deverá ser entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob forma de memorando para o DAF, sendo discriminado as horas a serem realizadas, bem como os servidores envolvidos.

§ 2º - O departamento requisitante deverá justificar a necessidade do trabalho noturno em documento próprio, informando o dia, o tempo de duração do trabalho e os servidores envolvidos.

§ 3º - O trabalho em período noturno será remunerado conforme legislação municipal de Campinas vigente.

#### CAPÍTULO IX DAS OCORRÊNCIAS DE MARCAÇÃO

Art. 34 - A CSA emitirá periodicamente Relatório de Ocorrências - R.O. de marcação de ponto dos servidores (atrasos, faltas, saídas antecipadas, ausência de marcação e horas suplementares).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os relatórios conterão em sua primeira página uma data de recebimento e uma data de devolução que deverão ser respeitadas para que sejam evitados atrasos no fechamento da folha.

Art. 35 - Deverá ser devidamente justificado, a caneta e em letra legível, cada dia que apresentar ocorrência de ponto.

Art. 36 - Os documentos comprobatórios de ausências deverão ser anexados nos respectivos relatórios para fins de justificativa formal de ausência.

PARÁGRAFO ÚNICO - É responsabilidade de cada servidor manter cópia dos referidos documentos.

Art. 37 - As ocorrências de ponto por motivo de trabalho externo devem ser justificadas com local e assunto tratado, bem como documentos comprobatórios, se disponíveis.

Art. 38 - Reiterados esquecimentos de marcação, caso caracterizem desídia do servidor, sujeitá-lo-ão a sanções disciplinares.

Art. 39 - Os apontamentos de cada servidor deverão conter a assinatura do interessado e de seu gestor imediato, ficando ambos responsáveis pelos apontamentos realizados e sujeitos as penalidades cabíveis em caso de omissões ou informações inverídicas.

#### CAPÍTULO X DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA

Art. 40 - Após o fechamento e realização de todos os apontamentos do período, a

CSA enviará para os departamentos os Atestados de Frequência de seus respectivos servidores.

Art. 41 - Os gestores serão responsáveis pela validação das informações presentes nos atestados, assim como pela entrega deles para os respectivos servidores, os quais atestarão a ciência em campo específico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos de servidores ausentes, o gestor deverá manter o respectivo Atestado de Frequência sob sua guarda até o retorno, quando colherá a devida ciência.

Art. 42 - Os Atestados de Frequência entregues aos gestores deverão ser devolvidos à CSA em até três dias úteis após seu recebimento, salvo na hipótese do parágrafo único do artigo 41 desta Resolução.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O período de apuração para o pagamento será a frequência do mês antecedente.

Art. 44 - Os documentos de frequência não podem conter nenhum tipo de rasura.

Art. 45 - Todos os apontamentos deverão ser realizados pelo servidor e validados pelo gestor.

Art. 46 - Em caso de folga trabalhada, mediante hora extra, deverá ser apontado o horário de intervalo realizado.

Art. 47 - O controle da frequência, a veracidade das informações apontadas nos documentos mencionados nesta Resolução e o cumprimento dos prazos de devolução à CSA são de responsabilidade do superior imediato de cada servidor.

Art. 48 - É dever de cada gestor planejar as atividades de sua unidade administrativa dentro da carga horária normal de cada servidor, evitando o acúmulo de horas suplementares.

Art. 49 - As atividades de capacitação de interesse da Fundação José Pedro de Oliveira processadas nos termos de regulamento específico serão computadas como horas efetivamente trabalhadas.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira ad-referendum do Conselho de Administração.

Art. 51 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em sentido contrário.

Campinas, 17 de março de 2015

**PEDRO HENRIQUE DELAMAÍN PUPO NOGUEIRA**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### **RESOLUÇÃO FJPO Nº 005/2015**

*Regulamenta, no âmbito da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, os procedimentos para controle, manutenção e uso de veículos oficiais.*  
O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que deliberou o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da entidade, em sessão realizada nesta data, resolve:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o procedimento interno da Fundação José Pedro de Oliveira para controle, manutenção e uso de veículos oficiais.

Parágrafo Único. Esta Resolução orienta-se pelo princípio básico da responsabilidade individual com o bem público, da racionalidade e da redução de custos na condução, utilização e conservação dos veículos oficiais da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Art. 2º As determinações e orientações contidas nesta Resolução referem-se a todos os veículos de uso comum de propriedade da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO ou a ela cedida.

Parágrafo Único. O servidor, não detentor do cargo de condutor de veículos e máquinas, autorizado a conduzir veículos oficiais para fins de execução de suas atribuições não receberá nenhum adicional a título de remuneração para este fim específico.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

- I - Veículo Oficial - todo veículo de propriedade da FJPO ou a ela cedido;
- II - Condutor/Motorista - motorista oficial (concursado ou terceirizado) ou pessoa devidamente autorizada pela presidência da FJPO a conduzir um veículo oficial;
- III - Viagem - qualquer deslocamento de um lugar para outro que ultrapasse os limites da Região Metropolitana de Campinas;
- IV - Deslocamento - mudança de lugar dentro dos limites da Região Metropolitana de Campinas;
- V - Requisitante - quem elabora Guia de Requisição de Transporte (GRT) e envia para DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;
- VI - Gestor - responsável por um Departamento ou Coordenadoria que aprova as requisições de veículos;
- VII - Guia de Requisição de Transporte (GRT): documento que o solicitante entrega ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL quando necessita de um veículo oficial, o qual contém dados referentes aos passageiros e ao deslocamento ou viagem;
- VIII - Termo de Vistoria Veicular (TVV): documento no qual o condutor atestará as condições físicas do veículo a ser utilizado.

#### CAPÍTULO II DOS DEVERES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º É dever do condutor:

- I - vistoriar rigorosamente o veículo quando de saída e de retorno, preenchendo Termo de Vistoria Veicular - TVV antes e depois de utilizar o veículo, e comunicar imediatamente ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL qualquer irregularidade;
- II - verificar a relação nominal dos passageiros conforme foi informado na requisição;

III - comunicar ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL sobre necessidades de manutenção para o bom desempenho do veículo;

IV - portar o crachá de identificação;

V - abastecer os veículos da frota oficial em postos credenciados, cuidando para que não haja rasuras nas notas de abastecimento;

VI - não permitir que pessoas sem autorização conduzam os veículos, salvo nos casos de emergências, com posterior comunicação escrita ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;

VII - utilizar os veículos da frota oficial no exercício da função e no interesse da entidade;

VIII - portar sempre documentos de habilitação atualizados;

IX - cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata;

X - cumprir rigorosamente os horários estabelecidos na requisição, salvo a pedido do requisitante ou em virtude de fatores externos imprevisíveis;

XI - responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, e com as normas internas estabelecidas pelo FJPO;

XII - responder pela prática de infrações de trânsito, sujeitando-se à perda da autorização de dirigir os veículos da frota oficial e às sanções civis, penais e administrativas correspondentes;

XIII - certificar-se de que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas;

XIV - certificar-se das boas condições mecânicas e de conservação do veículo, inclusive com relação à existência da documentação regular e presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, antes do início da atividade;

XV - acatar as orientações e os procedimentos determinados pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;

XVI - observar o repouso mínimo durante o período de viagem longa, conforme Lei Federal nº 12.619/2012 e posteriores;

XVII - guardar o veículo em local seguro, preferencialmente em garagens oficiais, no local de destino ou em paradas durante a viagem;

XVIII - comunicar à autoridade competente da entidade e ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL os incidentes que envolvam o veículo como colisões, atropelamentos, furtos, roubos, dentre outros, fazendo o devido registro da ocorrência;

XIX - comunicar imediatamente ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL sobre a utilização de medicamentos que prejudiquem suas habilidades na condução de veículos automotores;

XX - preencher o Formulário de Controle de Consumo de Abastecimento por Veículo Oficial sempre que ocorrer o abastecimento do veículo, atentando-se para a veracidade das informações prestadas;

XXI - entregar bimestralmente ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL, documento oficial com pontuação de sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação devidamente expedido pelo DETRAN.

Art. 5º É dever do DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL:

I - manter a documentação dos veículos da frota oficial da Fundação José Pedro de Oliveira em regularidade, inclusive seguros automotivos, quando contratados;

II - providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos da FJPO em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito ou pelo Departamento de Trânsito do Estado, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Vias Terrestres - DPVAT;

III - estabelecer as rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito, de todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais da Fundação José Pedro de Oliveira;

IV - efetuar as rotinas de manutenção, reparo, troca de pneus, abastecimento, lavagem, e lubrificação dos veículos de propriedade da FJPO e entregar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, a cada 06 (seis) meses, o Acompanhamento Físico Financeiro (manutenção, combustível, pneus e lubrificantes) dos veículos automotores;

V - assegurar a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, antes da realização de qualquer atividade, visando à segurança dos condutores e passageiros;

VI - estabelecer a programação de utilização da frota oficial da FJPO, devendo observar criteriosamente as características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação dos veículos;

VII - provocar, acompanhar e gerir os contratos terceirizados de fornecimento, manutenção e conservação dos veículos oficiais da FJPO;

VIII - tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor ou responsável;

IX - promover os procedimentos mandatórios à apuração de responsabilidade, se necessário por meio de sindicância ou processo administrativo, tão logo receber notificação de infração de trânsito ou informação sobre danos a veículos da frota oficial da FJPO, mediante orientação da Coordenadoria Setorial Jurídica;

X - encaminhar, se necessário, as identificações de infratores aos órgãos de trânsito competente;

XI - fiscalizar o correto preenchimento dos formulários pertinentes a cada veículo, garantindo a correta utilização dos documentos;

XII - manter em arquivos próprios, os formulários utilizados nesta Resolução para atender auditoria interna e externa;

XIII - comunicar à Presidência toda e qualquer irregularidade decorrente da utilização de veículo da frota oficial da FJPO, inclusive a devida apuração de responsabilidades.

Art. 6º É dever do Departamento ou Coordenadoria solicitante:

I - planejar com antecedência os serviços de seu respectivo departamento/coordenadoria que demandem a utilização de veículos oficiais e motoristas credenciados;

II - preencher corretamente os formulários de forma a garantir a devida prestação do serviço;

III - fiscalizar a correta execução desta Resolução.

Art. 7º É dever do servidor que utilizar os veículos oficiais:

I - obedecer aos horários estabelecidos para o atendimento de sua demanda;

II - comunicar, com a antecedência necessária, eventuais atrasos ou cancelamentos do serviço programado;

III - utilizar corretamente o veículo, evitando tumultos ou desordens que possam causar dano a bens ou pessoas;

IV - reportar-se ao condutor com cordialidade e urbanidade;

V - comunicar, prontamente, a seu superior ou ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL, quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor ou passageiro durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da FJPO.

#### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º A utilização dos veículos oficiais da FJPO respeitarão as seguintes diretrizes gerais:

I - o uso dos veículos é exclusivo para atendimento das demandas da FJPO;  
 II - só poderão dirigir os veículos oficiais da FJPO os servidores que possuam autorização expressa da presidência da Fundação;  
 III - em caso de colaboradores eventuais o transporte será permitido desde que haja pertinência às atividades da FJPO;  
 IV - os veículos da frota oficial estarão disponíveis para deslocamento de segunda a sexta-feira, obedecendo ao horário de funcionamento da FJPO, exceto os veículos destinados aos trabalhos da Brigada de Incêndio, os quais estarão disponíveis ininterruptamente para pronta utilização;  
 V - fora do horário de expediente normal da FJPO, as solicitações de transporte deverão ser encaminhadas para o DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO para avaliar o pagamento de hora extra, compensação de horas ao condutor ou fornecimento de adiantamento para pagamento de transporte alternativo;  
 VI - o uso de veículo em situações emergenciais deverá ser solicitado ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL e será atendido conforme a disponibilidade de veículos e motorista;  
 VII - os veículos da frota oficial da FJPO deverão ter como local de saída e de chegada os locais previamente definidos pelo departamento responsável;  
 VIII - os veículos oficiais da FJPO deverão obrigatoriamente estar identificados com a marca-símbolo da Fundação e da Prefeitura Municipal de Campinas.

#### CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Os responsáveis pelos departamentos indicarão os servidores, exceto o(s) ocupante(s) de cargo de Condutor de Veículos e Máquinas, lotados em suas respectivas unidades administrativas, que poderão dirigir os veículos da frota a serviço da FJPO.

Parágrafo Único. É vedada a condução de veículos por servidores fora do exercício de suas funções.

Art. 10º A indicação de servidor deverá ser encaminhado para a Presidência da FJPO, que analisará o pedido e, em caso de aprovação, emitirá ordem de credenciamento.

Art. 11 O Credenciamento será realizado pela Coordenadoria Setorial Administrativa, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Utilização de Veículo Oficial.

Art. 12 Para o credenciamento faz-se necessária a apresentação de cópia, acompanhada de original, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 13 O credenciamento se dará por prazo determinado, limitado à data de validade da CNH, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério da Presidência da FJPO.

Art. 14 Os documentos de credenciamento ficarão arquivados em prontuário funcional do servidor.

#### CAPÍTULO V DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 15 A solicitação da viatura oficial para atividades programadas deverá ser feita com, no mínimo, três dias úteis de antecedência da viagem ou do deslocamento, exceto quando decorrente de situação urgente e imprevisível.

Parágrafo Único. Caso a viagem ou o deslocamento venha a ser cancelado ou adiado, deverá o solicitante comunicar o fato, imediatamente, ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL para que se proceda o cancelamento da requisição.

Art. 16 A liberação de veículos será de acordo com a ordem de chegada das requisições e pelo grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo Único. O grau de prioridade deverá ser definido pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL, observando-se a existência de prazo judicial ou administrativo em curso e, ainda, a necessidade de atuação urgente da FJPO em assuntos de seu interesse direto.

Art. 17 A solicitação de transporte deverá ser realizada por meio de Guia de Requisição de Transporte.

Parágrafo Único. A solicitação do uso de veículo oficial deverá ser acompanhada de todas das seguintes informações:

- I - nome do solicitante responsável pela atividade;
- II - local de origem e de destino com endereço completo;
- III - justificativa da atividade;
- IV - data e horário de partida;
- V - data e horário de retorno;
- VI - relação nominal preliminar de outros passageiros;

#### CAPÍTULO VI DOS CASOS DE ACIDENTE

Art. 18 Em caso de acidente com os veículos oficiais, o condutor deverá seguir o seguinte procedimento:

I - Havendo vítima, prestar-lhe pronto e integral socorro, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, devendo, em seguida:

a) arrolar, no mínimo, 2 (duas) testemunhas, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, número do documento de identidade, endereço e local de trabalho, solicitando sua permanência no local até a chegada da autoridade policial;

b) comunicar a ocorrência ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL pelo meio mais rápido disponível e, posteriormente, por escrito, em Relatório de Viagem.

II - Em caso de o acidente apenas ocasionar danos a veículos e a outros bens da entidade ou de terceiros, comunicar o fato ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL mediante Relatório de Ocorrências de Transporte (ANEXO II), observado o seguinte:

a) Caberá ao DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL abrir processo administrativo para investigar as causas do acidente, respeitados o contraditório e a ampla

defesa;

b) identificado o responsável, a FJPO empreenderá as medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos danos sofridos.

Art. 19 Ao tomar conhecimento do acidente, o DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - comunicar a ocorrência à Presidência, dando-lhe ciência das medidas adotadas, conforme a presente Resolução;

II - rebocar o veículo para a garagem ou para oficina, se for o caso;

III - solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e do laudo médico, se houver vítima, à Delegacia Policial da Circunscrição, ao Departamento de Polícia Técnica e à autoridade médica competente, respectivamente;

IV - avaliar os danos materiais verificados no veículo envolvido no acidente, solicitando ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO a realização de orçamento com vistas ao conserto;

V - no caso de haver vítimas ou prejuízos acobertados por seguro de responsabilidade civil, notificar imediatamente a empresa seguradora;

VI - em caso de lesão corporal ou morte de condutor ou servidor, comunicar a Coordenadoria Administrativa para abertura de Comunicação Interna de Acidente de Trabalho.

#### CAPÍTULO VII DAS MULTAS E INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Art. 20 A FJPO não arcará com o pagamento ou recolhimento ao órgão ou entidade de trânsito competente de valores de multas impostas aos condutores, exceto quando se tratar de fato comprovadamente não imputável ao condutor.

Art. 21 Após a comprovação de infração cometida pelo condutor, este ficará responsável por sua identificação perante o órgão competente.

Art. 22 O não cumprimento dos artigos 20 ou 21 ensejará a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das punições cabíveis, bem como a liquidação dos valores devidos para a cobrança de ressarcimento ao erário.

#### CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DE GASTOS COM ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 23 O DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL apresentará mensalmente, ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, Planilha de Controle de Gastos com Abastecimento e Manutenção, de modo a informar os gastos de cada mês do ano.

Parágrafo Único. Cópia da referida Planilha do caput deste artigo será remetida ao responsável pelo Controle Interno da entidade.

Art. 24 O diretor do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e o responsável pelo Controle Interno da FJPO deverão manter rigorosa análise da Planilha de Controle de Gastos com Abastecimento e Manutenção, de modo a garantir a efetividade do controle para o adequado uso dos recursos públicos.

#### CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 25 É vedado aos condutores de veículos oficiais da FJPO:

- I - utilizar veículo sem autorização;
- II - utilizar o veículo para fins diversos da solicitação aprovada;
- III - transportar pessoas estranhas ao quadro de pessoal da FJPO, salvo expressa autorização do responsável pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL;
- IV - permitir a condução de veículo por pessoa não credenciada na forma desta Resolução;
- V - danificar o veículo ou comprometer o seu uso;
- VI - ter conduta pessoal no veículo ou fora dele que possa expor negativamente ou gerar responsabilidades à Fundação José Pedro de Oliveira;
- VII - fumar no interior do veículo ou permitir que o façam;
- VIII - fazer o uso ou transportar bebidas alcoólicas e substâncias proibidas em lei;
- IX - dirigir veículo oficial sob o efeito de álcool, medicamento ou qualquer substância psicoativa que afete a capacidade de direção.

Parágrafo Único. Os carros da frota oficial da FJPO não poderão pernoitar na garagem das residências dos servidores, salvo com prévia e formal autorização do responsável pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira, ouvido o responsável pelo DEPARTAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL.

Art. 27 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Campinas, 17 de março de 2015.

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA  
PRESIDENTE

#### ANEXO I - GUIA DE REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

SOLICITANTE / DEPARTAMENTO: (NOME E DEPTO DO SOLICITANTE DA REQUISIÇÃO)	MATRÍCULA DO SOLICITANTE: (MATRÍCULA DO SOLICITANTE DA REQUISIÇÃO)
MOTIVO: (INFORMAR O MOTIVO PELO QUAL SERÁ NECESSÁRIO UTILIZAR O VEÍCULO OFICIAL DA FJPO)	
PARTIDA: (INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DO ROTEIRO QUE SERÁ REALIZADO PELO VEÍCULO, DESDE A PARTIDA ATÉ O DESTINO, BEM COMO A RESPECTIVA DATA E HORA DE PARTIDA)	





SORRI CAMPINAS C.N.P.J 57.508.772/0001-56				
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO				
IT. EXPLIC.	2014	2013		
<b>RECEITAS TOTAIS</b>	<b>1.694.676</b>	<b>866.466</b>		
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.694.676</b>	<b>866.466</b>		
<b>ST. PROG. DE ATEND. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>559.976</b>	<b>866.466</b>		
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>200.819</b>	<b>235.913</b>		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	90.009	82.771		
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	54.056	96.618		
FESTAS	9.956	15.034		
FESTA DA PIZZA	-	760		
VOLUNTARIADO	12.478	8.136		
RECEITAS PATRIMONIAIS	810	320		
OUTRAS RECEITAS	32.782	31.567		
RECEITAS FINANCEIRAS	758	708		
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>108.769</b>	<b>122.982</b>		
FUNDAÇÃO FEAC	108.769	122.982		
<b>RECEITAS DE RECURSOS PÚBLICOS</b>	<b>163.513</b>	<b>397.499</b>		
FMDCA - EVENTUAIS	21.310	89.119		
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	131.479	307.923		
SEDS - SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.000	-		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	724	457		
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>77.876</b>	<b>110.071</b>		
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	77.876	110.071		
<b>SPCD EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA CENTRO DIA</b>	<b>970.021</b>	<b>-</b>		
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>483</b>	<b>-</b>		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	280	-		
RECEITAS FINANCEIRAS	203	-		
<b>RECEITAS DE RECURSOS PÚBLICOS</b>	<b>829.846</b>	<b>-</b>		
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	159.163	-		
FMAS CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	221.339	-		
FMAS CO-FINANCIAMENTO FEDERAL	445.478	-		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.867	-		
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>139.692</b>	<b>-</b>		
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	139.692	-		
<b>PROFISSIONALIZAÇÃO EXTERNA</b>	<b>134.703</b>	<b>-</b>		
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>132.270</b>	<b>-</b>		
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	132.270	-		
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>2.433</b>	<b>-</b>		
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	2.433	-		
<b>TURMA DO BAIRRO</b>	<b>38.975</b>	<b>-</b>		
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>	<b>858</b>	<b>-</b>		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	200	-		
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	600	-		
RECEITAS FINANCEIRAS	58	-		
<b>RECEITAS DE RECURSOS PÚBLICOS</b>	<b>34.538</b>	<b>-</b>		
FMDCA - EVENTUAIS	34.283	-		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	255	-		
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>	<b>3.579</b>	<b>-</b>		
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	3.579	-		
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>2014</b>	<b>2013</b>		
<b>CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>	<b>1.639.096</b>	<b>843.581</b>		
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.639.096</b>	<b>843.581</b>		
<b>ST. PROG. DE ATEND. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>486.336</b>	<b>843.581</b>		
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>243.695</b>	<b>446.082</b>		
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	112.193	244.379		
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	3.151	15.221		
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.242	38.331		
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	19.556	-		
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	24.640	31.030		
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>	<b>79.128</b>	<b>-</b>		
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	79.014	-		
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	114	-		
<b>SPCD EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA CENTRO DIA</b>	<b>1.074.928</b>	<b>-</b>		
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>245.061</b>	<b>-</b>		
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	91.443	-		
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	1.895	-		
MANUTENÇÃO E REPAROS	271	-		
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	10.537	-		
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	776	-		
DESPESAS FINANCEIRAS	466	-		
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	139.692	-		
<b>RECURSOS PÚBLICOS</b>	<b>829.846</b>	<b>-</b>		
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	600.390	-		
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	48.330	-		
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	168.848	-		
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12.279	-		
<b>PROFISSIONALIZAÇÃO EXTERNA</b>	<b>36.471</b>	<b>-</b>		
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>36.471</b>	<b>-</b>		
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	10.198	-		
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	637	-		
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	6.183	-		
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	17.021	-		
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	2.433	-		
<b>TURMA DO BAIRRO</b>	<b>41.361</b>	<b>-</b>		
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>6.823</b>	<b>-</b>		
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	896	-		
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	2.349	-		
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO	3.579	-		
<b>RECURSOS PÚBLICOS</b>	<b>34.538</b>	<b>-</b>		
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS	13.508	-		
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	8.530	-		
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	12.500	-		
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>55.580</b>	<b>22.884</b>		

GUILHERME ANDRADE LEME DA ROCHA  
PRESIDENTEREGINALDO DONIZETE VALENTIM  
CRC 1SP250287/O-0

SORRI CAMPINAS C.N.P.J 57.508.772/0001-56			
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2013	30.213	6.173	36.386
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	22.884	22.884
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRICÇÃO	6.173	(6.173)	-
<b>SALDO FINAL EM 31/12/2013</b>	<b>36.386</b>	<b>22.884</b>	<b>59.270</b>
MOVIMENTO DO PERÍODO 2014			
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	55.580	55.580
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRICÇÃO	22.884	(22.884)	-
<b>SALDOS FINAIS EM 31/12/2014</b>	<b>59.270</b>	<b>55.580</b>	<b>114.850</b>

GUILHERME ANDRADE LEME DA ROCHA  
PRESIDENTE

REGINALDO DONIZETE VALENTIM  
CRC 1SP250287/O-0

OBSERVAÇÕES : A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 17, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.

SORRI CAMPINAS C.N.P.J 57.508.772/0001-56			
FLUXO DE CAIXA			
DESCRIÇÃO	2014	2013	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
RESULTADO DO EXERCÍCIO	55.580	22.884	
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	18.471	16.069	
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(12.555)	(73.258)	
AUMENTO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	(13.987)	-	
AUMENTO DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIO E PARCERIAS	22.581	65.416	
AUMENTO EM FORNECEDORES	83	286	
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.283	(25.181)	
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	186	27.936	
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(5.868)	610	
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>66.777</b>	<b>34.762</b>	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	(41.579)	-	
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(41.579)</b>	<b>-</b>	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>			
EMPSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(14.500)	(22.000)	
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>(14.500)</b>	<b>(22.000)</b>	
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	10.717	12.762	
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	22.884	9.760	
<b>DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>33.220</b>	<b>22.502</b>	

GUILHERME ANDRADE LEME DA ROCHA  
PRESIDENTEREGINALDO DONIZETE VALENTIM  
CRC 1SP250287/O-0

Pag.: 222

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

SORRI CAMPINAS, CNPJ 57.508.772/0001-56, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, excussão de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade não mantém controle analítico do saldo de R\$ 259.254,69, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado descontado da provisão de depreciação realizada no ano de 2014.

Adicionalmente não realizou adequações conforme novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO			
DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO	2014	2013
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10%	12.915	12.915
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	29.849	29.849
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	4%	206.908	206.908
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	20%	17.579	17.579
<b>TOTAL</b>		<b>267.252</b>	<b>267.252</b>
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>		<b>(47.154)</b>	<b>(31.085)</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>		<b>220.098</b>	<b>236.166</b>

  

BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO			
DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIACÃO	2014	2013
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10%	15.152	-
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	20%	26.407	-
<b>TOTAL</b>		<b>41.559</b>	<b>-</b>
<b>DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>		<b>(2.402)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO</b>		<b>39.157</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>		<b>259.255</b>	<b>236.166</b>

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2014 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Física: R\$ 53.543,03
- b) Pessoa Jurídica: R\$ 36.946,15

**IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.**

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- a) ST Programa de Atendimento as Pessoas com Deficiência;
- b) SPCD Em Situação Dependência Centro Dia;
- c) Profissionalização Externa, e;
- d) Turma do Bairro.

**1 - Assistência Social**

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 79/14 através do Processo Administrativo n.º 13/10/55661 válido até 31/01/2015 com Objeto de Co-Financiamento para execução de serviço(s), programa, projeto(s) ou benefício(s) sócio assistencial (is) que integram o Sistema Único da Assistência Social do Município.

A entidade desenvolverá as atividades relativas à(s) área(s) de atuação, de acordo com o(s) Plano(s) de Ação devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela Comissão Técnica em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.023.051,51, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 4.845,51. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins

lucrativos no valor de R\$ 79.127,70, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 223.580,31 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 308.490,79, perfazendo o custo total de R\$ 1.639.095,82.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÕES DE RECURSOS	RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
RECURSOS PÚBLICOS	1.023.051,51	79.127,70	1.102.179,21
RECURSOS PRÓPRIOS	308.490,79	79.127,70	387.618,49
<b>TOTAL</b>	<b>1.331.542,30</b>	<b>158.255,40</b>	<b>1.489.797,70</b>

**V - DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE**

A Entidade atuou na área de Assistência Social, e realizou 118 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 1.639.095,82, com o custo per capita no valor de R\$ 13.890,64 por ano, que foram custeados com 24% de recursos próprios da Entidade e com parceria de Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.251.477	76%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	79.128	5%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	308.491	19%
<b>TOTAL</b>	<b>1.639.096</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	293.744	75,78%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	5.683	1,47%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.513	0,39%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	38.738	9,99%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	42.437	10,95%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.503	1,42%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>387.618</b>	<b>100%</b>

**NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 - ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL**

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2014 o valor de R\$ 223.580,31 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

COMPETÊNCIA	BC INSS	% INSS	VALOR ISENÇÃO
JANEIRO	53.615	27,80%	14.905
FEVEREIRO	54.937	27,80%	15.273
MARÇO	56.790	27,80%	15.788
ABRIL	57.792	27,80%	16.066
MAIO	70.260	27,80%	19.532
JUNHO	63.916	27,80%	17.769
JULHO	63.085	27,80%	17.538
AGOSTO	66.063	27,80%	18.366
SETEMBRO	62.543	27,80%	17.387
OUTUBRO	65.853	27,80%	18.307
NOVEMBRO	63.744	27,80%	17.721
DEZEMBRO	64.409	27,80%	17.906
13. SALÁRIO	61.239	27,80%	17.024
<b>TOTAIS</b>	<b>804.246</b>		<b>223.580</b>

GUILHERME ANDRADE LEME DA ROCHA  
PRESIDENTE

REGINALDO DONIZETE VALENTIM  
CRC ISP250287/O-0

**ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO QUERO**

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO  
PERÍODO: 12/2014 - CNPJ/CPF: 07.568.758/0001-70 -  
NOME: ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ

DATA	Nº DA CONTA	CC.	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL
31/12/2014	100.002-0		ATIVO CIRCULANTE	198.717,85
31/12/2014	100.003-9		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	106.410,85
31/12/2014	100.004-7		CAIXA GERAL	225,17
31/12/2014	100.005-5		CAIXA.....	225,17
31/12/2014	101.004-2		BANCOS - CONTAS CORRENTES	2.868,35
31/12/2014	101.007-7		BANCO ITAU S/A.....	2.868,35
31/12/2014	102.004-8		APLICAÇÕES FINANC. LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	103.317,33
31/12/2014	102.025-0		APLICAÇÃO BANCO ITAÚ - COMPROMISSADA DI.	103.317,33
31/12/2014	104.003-0		REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	92.307,00
31/12/2014	104.004-9		CREDITOS A RECEBER	92.307,00
31/12/2014	104.011-1 0003	3	SUBVENÇÃO A RECEBER.....	32.307,00
31/12/2014	104.011-1 0004	4	SUBVENÇÃO A RECEBER.....	60.000,00
31/12/2014	165.002-5		ATIVO NÃO CIRCULANTE	121.241,36
31/12/2014	180.003-5		IMOBILIZADO	121.241,36
31/12/2014	181.504-0		EQUIP. MÁQUINAS E INSTALAÇÃO INDUSTRIAL	103.013,24
31/12/2014	181.505-9		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.....	39.488,08
31/12/2014	181.506-7		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	59.182,06
31/12/2014	181.507-5		EQUIPAMENTOS DE SOM.....	4.343,10
31/12/2014	182.504-6		(-)DEPR. ACUM. EQUIP/MAQ/INST INDUSTRIAL	-69.732,44
31/12/2014	182.505-4		(-) DPR.ACUM.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS....	-10.106,79
31/12/2014	182.506-2		(-) DPR.ACUM.EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	-58.688,64
31/12/2014	182.507-0		(-) DPR.ACUM.EQUIPAMENTOS DE SOM.....	-937,01
31/12/2014	183.504-1		MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES	19.977,94
31/12/2014	183.505-0		MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	19.977,94
31/12/2014	185.504-2		(-)DEPR. ACUM. MÓVEIS/UTENSÍLIOS/ INST	-7.704,35
31/12/2014	185.505-0		(-) DPR.ACUM.MÓVEIS E UTENSÍLIOS.....	-7.704,35
31/12/2014	189.504-4		BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	104.832,52
31/12/2014	189.505-2		BENFEITORIAS EM IMÓVEL DE TERCEIROS.....	104.832,52
31/12/2014	190.004-8		(-)AMORT. ACUM. BENFEIT/IMÓVEIS TERCEIRO	-29.145,55
31/12/2014	190.005-6		(-) AMR.ACUM:BENFEITORIAS EM IMÓVEL DE T	-29.145,55

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO  
PERÍODO: 12/2014 - CNPJ/CPF: 07.568.758/0001-70 - NOME: ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ

DATA	Nº DA CONTA	CC.	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL
31/12/2014	200.002-4		PASSIVO CIRCULANTE	165.319,02
31/12/2014	200.003-2		FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	10.870,00
31/12/2014	230.004-4		FORNECEDORES - (ORIGEM - CONTABILIDADE)	10.870,00
31/12/2014	230.007-9		FORNECEDORES.....	10.870,00
31/12/2014	244.003-2		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	92.997,82
31/12/2014	244.004-0		FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	24.047,80
31/12/2014	244.005-9		SALARIOS A PAGAR.....	24.047,80

31/12/2014	245.004-6		PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	52.504,16	31/12/2014	456.010-8	BENS NATUREZA PERMANENTE C/PEQ/VALOR....	-1.024,27
31/12/2014	245.988-4		PROVISÃO DE FÉRIAS E 1/3	41.286,71	31/12/2014	456.012-4	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.....	-3.944,96
31/12/2014	245.990-6		PROVISÃO DE INSS S/FÉRIAS E 1/3	6.294,14	31/12/2014	456.013-2	DESPESAS C/FRETES E CARRETOS.....	-412,00
31/12/2014	245.992-2		PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS E 1/3	2.917,59	31/12/2014	456.014-0	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL.....	-1.273,45
31/12/2014	245.996-5		PROVISÃO DE RAT S/FÉRIAS E 1/3	364,61	31/12/2014	456.017-5	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOES....	-32.055,95
31/12/2014	245.998-1		PROVISÃO INSS TERCEIROS S/FÉRIAS E 1/3	1.641,11				
31/12/2014	246.004-1		FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	842,00	31/12/2014	456.017-5 0003	3 CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOES....	-646,46
31/12/2014	246.005-0		HONORÁRIOS À PAGAR.....	842,00				
31/12/2014	249.004-8		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.603,86	31/12/2014	456.017-5 0004	4 CONSERV/REPAR/MANUTENCAO INSTALACOES....	-272,75
31/12/2014	249.006-4		INSS À RECOLHER.....	10.585,18	31/12/2014	456.018-3	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO MAQUINAS EQUIP.	-140,00
31/12/2014	249.007-2		FGTS A RECOLHER.....	3.079,53				
31/12/2014	249.008-0		CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER...	1.939,15	31/12/2014	456.021-3	DESPESAS POSTAIS/CORREIOS E TELEGRAFOS..	-247,52
31/12/2014	251.003-0		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.326,73	31/12/2014	456.022-1	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES.....	-25.753,29
31/12/2014	251.004-9		IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	777,98	31/12/2014	456.024-8	ENERGIA ELETRICA.....	-1.607,97
31/12/2014	251.005-7		IRRF-RETIDO PESSOAS FISICAS - A RECOLHER.	777,98	31/12/2014	456.024-8 0003	3 ENERGIA ELETRICA.....	-591,60
31/12/2014	252.004-4		IMPOSTOS E CONTR. S/RECEITAS A RECOLHER	548,75	31/12/2014	456.024-8 0004	4 ENERGIA ELETRICA.....	-2.962,61
31/12/2014	252.009-5		PIS A PAGAR.....	548,75	31/12/2014	456.025-6 0004	4 IMPRESSOS GRÁFICOS.....	-1.329,50
31/12/2014	259.003-4		TERMS DE PARCERIA / CONVÊNIOS	60.124,47	31/12/2014	456.026-4	LIVROS, CD, JORNAIS E REVISTAS.....	-33,00
31/12/2014	259.004-2		RECURSOS DIRETOS	60.124,47	31/12/2014	456.028-0	MATERIAIS DE CONSUMO.....	-227,50
31/12/2014	259.005-0 0003	3	SUBVENÇÃO A REALIZAR.....	8.990,22	31/12/2014	456.028-0 0004	4 MATERIAIS DE CONSUMO.....	-240,60
31/12/2014	259.005-0 0004	4	SUBVENÇÃO A REALIZAR.....	51.134,25	31/12/2014	456.031-0	DESPESAS C/ESTACIONAMENTO.....	-571,00
31/12/2014	280.002-0		PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES	154.640,19	31/12/2014	456.033-7	REFEICOES E LANCHES.....	-546,97
31/12/2014	282.503-1		PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES	104.244,20	31/12/2014	456.033-7 0004	4 REFEICOES E LANCHES.....	-484,00
31/12/2014	282.504-0		PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES	104.244,20	31/12/2014	456.034-5	TELEFONE.....	-4.211,03
31/12/2014	282.505-8		PATRIMONIO SOCIAL DE ENTIDADES.....	104.244,20	31/12/2014	456.034-5 0003	3 TELEFONE.....	-3.222,69
31/12/2014	288.003-2		SUPERÁVITS ACUMULADOS	50.395,99	31/12/2014	456.034-5 0004	4 TELEFONE.....	-1.681,48
31/12/2014	288.104-7		SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO	50.395,99	31/12/2014	456.035-3	UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS.....	-416,20
31/12/2014	288.116-0		SUPERAVIT DE DEZEMBRO.....	50.395,99	31/12/2014	456.035-3 0003	3 UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS.....	-2.400,00
31/12/2014	288.203-5		(-) DÉFICITS ACUMULADOS	-106.038,32	31/12/2014	456.035-3 0004	4 UNIFORMES E ROUPAS PROFISSIONAIS.....	-596,50
31/12/2014	288.204-3		(-) DÉFICITS ACUMULADOS	-106.038,32	31/12/2014	456.036-1	VALE TRANSPORTE.....	-865,75
31/12/2014	288.223-0		(-) DEFICIT DE 2013.....	-106.038,32	31/12/2014	456.036-1 0003	3 VALE TRANSPORTE.....	-2.746,80
31/12/2014	290.003-3		LUCROS ACUMULADOS	106.038,32	31/12/2014	456.036-1 0004	4 VALE TRANSPORTE.....	-1.471,20
31/12/2014	290.504-3		LUCROS ACUMULADOS	106.038,32	31/12/2014	456.041-8	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS.....	-114,58
31/12/2014	290.732-1		LUCROS ACUMULADOS DEZEMBRO 2013.....	106.038,32	31/12/2014	456.043-4	DESPESAS C/CONDUÇÃO.....	-6.319,60
					31/12/2014	456.043-4 0003	3 DESPESAS C/CONDUÇÃO.....	-5.680,00
					31/12/2014	456.043-4 0004	4 DESPESAS C/CONDUÇÃO.....	-6.120,00
					31/12/2014	456.044-2	DESPESA C/ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS.....	-8.683,79
					31/12/2014	456.044-2 0003	3 DESPESA C/ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS.....	-1.326,24
					31/12/2014	456.044-2 0004	4 DESPESA C/ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS.....	-1.923,54
					31/12/2014	456.045-0	DESPESAS C/COPA,COZINHA E MAT.LIMPEZA...	-3.597,80
					31/12/2014	456.045-0 0003	3 DESPESAS C/COPA,COZINHA E MAT.LIMPEZA...	-3.590,88
					31/12/2014	456.045-0 0004	4 DESPESAS C/COPA,COZINHA E MAT.LIMPEZA...	-5.101,20
					31/12/2014	456.047-7	DESPESAS C/MAT.GRÁFICO E ENCADERNAÇÃO...	-324,10
					31/12/2014	456.047-7 0004	4 DESPESAS C/MAT.GRÁFICO E ENCADERNAÇÃO...	-350,00
					31/12/2014	456.048-5	DESPESAS C/CÓPIAS,AUTENT.E CARTÓRIOS....	-1.613,85
					31/12/2014	456.050-7	DESPESAS C/COMEMORAÇÕES/CONFRATERNIZAÇÃO	-13.393,39
					31/12/2014	456.050-7 0004	4 DESPESAS C/COMEMORAÇÕES/CONFRATERNIZAÇÃO	-193,96
					31/12/2014	456.051-5	DESPESA C/MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO..	-9.500,81
					31/12/2014	456.051-5 0003	3 DESPESA C/MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO..	-3.267,90
					31/12/2014	456.051-5 0004	4 DESPESA C/MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO..	-10.934,66
					31/12/2014	456.053-1	DESPESAS C/MAT.ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA...	-2.273,06
					31/12/2014	456.053-1 0003	3 DESPESAS C/MAT.ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA...	-1.218,42
					31/12/2014	456.053-1 0004	4 DESPESAS C/MAT.ESCRITÓRIO/INFORMÁTICA...	-1.894,96
					31/12/2014	456.054-0	DESPESAS C/DOAÇÕES AOS ALUNOS.....	-3.478,75
					31/12/2014	456.056-6	DESPESAS C/INTERNET/TV A CABO	-924,24
					31/12/2014	456.056-6 0003	3 DESPESAS C/INTERNET/TV A CABO	-610,24
					31/12/2014	456.056-6 0004	4 DESPESAS C/INTERNET/TV A CABO	-546,54
					31/12/2014	456.058-2	DESPESAS C/PUBLICIDADE/PUBLICAÇÕES	-1.188,00
					31/12/2014	456.058-2 0004	4 DESPESAS C/PUBLICIDADE/PUBLICAÇÕES	-1.040,00
					31/12/2014	456.065-5	CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES.....	-339,96
					31/12/2014	456.068-0 0003	3 DESPESAS C/SOM.....	-853,00
					31/12/2014	456.089-2	DESPESAS C/CHAVEIRO.....	-121,00
					31/12/2014	456.098-1	DESPESAS GERAIS.....	-431,80
					31/12/2014	456.121-0	DESPESAS C/ PEDÁGIOS.....	-221,00
					31/12/2014	456.124-4	DESPESA C/ MATERIAIS DE PRIMEIRO SOCORRO	-103,60
					31/12/2014	457.004-9	DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	0,00
					31/12/2014	457.007-3 0003	3 PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....	-2.261,88
					31/12/2014	457.007-3 0004	4 PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....	-1.492,80
					31/12/2014	457.014-6	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS.....	-1.428,69

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PERÍODO: 12/2014 - CNPJ/CPF: 07.568.758/0001-70 - NOME: ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-

-QUERO - AAQQ

DATA	Nº DA CONTA	CC.	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL				
31/12/2014	300.002-8		RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	0,00				
31/12/2014	313.003-3		RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	0,00				
31/12/2014	313.004-5		DONATIVOS	0,00				
31/12/2014	313.007-0		RECEITAS DE DOAÇÕES.....	92.778,91				
31/12/2014	313.304-4		SUBVENÇÕES	0,00				
31/12/2014	313.305-2		RECEITA SMCAS - COFINANCIAMENTO.....	30.635,00				
31/12/2014	313.305-2 0003	3	RECEITA SMCAS - COFINANCIAMENTO.....	378.716,82				
31/12/2014	313.306-0 0004	4	RECEITA SMCAS - SUBVENÇÃO.....	240.582,18				
31/12/2014	313.307-9		RECEITA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL..	171.940,67				
31/12/2014	313.308-7		RECEITA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.....	33.370,15				
31/12/2014	313.604-3		GRATUIDADE OBTIDA	0,00				
31/12/2014	313.605-1		DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA.....	29.268,63				
31/12/2014	313.607-8		RECEITA DE TRABALHO VOLUNTÁRIO.....	15.605,33				
31/12/2014	450.002-4		D E S P E S A S	0,00				
31/12/2014	450.003-2		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00				
31/12/2014	450.004-0		DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	0,00				
31/12/2014	450.988-9		PROVISÃO DE FÉRIAS E 1/3	-42.672,14				
31/12/2014	450.988-9 0003	3	PROVISÃO DE FÉRIAS E 1/3	-13.890,62				
31/12/2014	450.988-9 0004	4	PROVISÃO DE FÉRIAS E 1/3	-15.377,88				
31/12/2014	450.989-7		PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	-12.086,29				
31/12/2014	450.989-7 0003	3	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	-1.119,41				
31/12/2014	450.989-7 0004	4	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	-12.045,68				
31/12/2014	450.990-0		PROVISÃO DE INSS S/FÉRIAS E 1/3	-8.390,77				
31/12/2014	450.990-0 0003	3	PROVISÃO DE INSS S/FÉRIAS E 1/3	-2.281,01				
31/12/2014	450.990-0 0004	4	PROVISÃO DE INSS S/FÉRIAS E 1/3	-1.753,02				
31/12/2014	450.991-9 0003	3	PROVISÃO DE INSS S/13º SALÁRIO	-5.050,21				
31/12/2014	450.992-7		PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS E 1/3	-3.334,13				
31/12/2014	450.992-7 0003	3	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS E 1/3	-1.040,01				
31/12/2014	450.992-7 0004	4	PROVISÃO DE FGTS S/FÉRIAS E 1/3	-995,66				
31/12/2014	450.993-5		PROVISÃO DE FGTS S/13º SALÁRIO	-1.056,44				
31/12/2014	450.993-5 0004	4	PROVISÃO DE FGTS S/13º SALÁRIO	-963,65				
31/12/2014	450.996-0		PROVISÃO DE RAT S/FÉRIAS E 1/3	-671,00				
31/12/2014	450.997-8 0003	3	PROVISÃO DE RAT S/13º SALÁRIO	-252,43				
31/12/2014	450.998-6		PROVISÃO INSS TERCEIROS S/FÉRIAS E 1/3	-3.020,37				
31/12/2014	450.999-4 0003	3	PROVISÃO DE INSS TERCEIROS S/13º SALÁRIO	-1.136,23				
31/12/2014	456.004-3		DESPESAS GERAIS.....	0,00				
31/12/2014	456.007-8		ASSISTENCIA MEDICA.....	-348,00				



Pag.: 305

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**  
**51.297.349/0001-78**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		2014	2013
<b>RECEITAS TOTAIS</b>		<b>903.836</b>	<b>835.158</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>325.060</b>	<b>283.491</b>
<b>ST - PROG. DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>		<b>325.060</b>	<b>283.491</b>
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>41.802</b>	<b>47.419</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		-	-
OUTRAS RECEITAS		886	199
RECEITAS FINANCEIRAS		20.763	18.378
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>32.731</b>	<b>40.304</b>
FUNDAÇÃO FEAC		32.731	40.304
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO</b>		<b>176.965</b>	<b>124.065</b>
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		94.513	82.121
FMAS CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		3.190	-
FMDCA - EVENTUAIS		62.404	34.139
FMDCA PERIÓDICOS		-	2.461
SEDS ATIVO IMOBILIZADO		15.125	4.519
(-) DEVOLUÇÃO DE RECURSO		(86)	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.819	825
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>		<b>73.562</b>	<b>71.503</b>
COTA PATRONAL		73.562	71.503
<b>EDUCAÇÃO</b>		<b>578.776</b>	<b>551.667</b>
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		<b>578.776</b>	<b>551.667</b>
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>40.554</b>	<b>43.020</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		30.722	26.253
OUTRAS RECEITAS		2.831	1.668
RECEITAS FINANCEIRAS		7.001	15.099
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>163.646</b>	<b>159.854</b>
INSTITUTO ROBERT BOSCH		132.385	114.570
FUNDAÇÃO FEAC		31.261	44.464
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CONVÊNIO</b>		<b>284.668</b>	<b>262.587</b>
SECRETARIA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		89.727	79.688
SECRETARIA EDUCAÇÃO ESTADUAL		192.500	178.640
MERENDA ESCOLAR		-	2.273
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.441	1.986
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>		<b>89.909</b>	<b>87.026</b>
COTA PATRONAL		89.909	87.026
<b>CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>		<b>1.088.936</b>	<b>1.032.191</b>
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>520.615</b>	<b>486.521</b>
<b>ST - PROG. DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>		<b>520.615</b>	<b>486.521</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>317.878</b>	<b>362.457</b>
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		163.345	206.701
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		12.618	11.633
MANUTENÇÃO E REPAROS		8.475	32.714
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		20.659	-
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		35.361	36.543
IMPOSTOS E TAXAS		0	-
DESPESAS FINANCEIRAS		3.858	3.363
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		73.562	71.503
<b>RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>177.051</b>	<b>124.065</b>
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		147.581	105.239
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		3.441	2.416
MANUTENÇÃO E REPAROS		26.028	3.719
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		26.028	12.691
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>25.687</b>	<b>-</b>
REMUNERAÇÕES ENCAR. SOCIAIS E BENEFÍCIOS		18.609	-
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		1.228	-
MANUTENÇÃO E REPAROS		313	-
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		2.505	-
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		2.910	-
DESPESAS FINANCEIRAS		122	-
<b>CUSTOS TOTAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS</b>		<b>568.321</b>	<b>545.669</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>		<b>413.051</b>	<b>404.770</b>
<b>CUSTO DE SERVIÇO EDUCACIONAL</b>		<b>413.051</b>	<b>404.770</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>112.684</b>	<b>144.812</b>
DESPESAS COM PESSOAL		98.159	140.669
MATERIAL DIDÁTICO		290	168
ALIMENTAÇÃO		13.875	3.426
SERVIÇOS DE TRANSPORTE		360	550
<b>RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>284.047</b>	<b>259.957</b>
DESPESAS COM PESSOAL		283.336	256.704
MATERIAL DIDÁTICO		710	981
MERENDA ESCOLAR		-	2.273
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>16.320</b>	<b>-</b>
DESPESAS COM PESSOAL		15.704	-
MATERIAL DIDÁTICO		608	-
SERVIÇOS DE TRANSPORTE		8	-
<b>DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>155.271</b>	<b>140.900</b>

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**  
**51.297.349/0001-78**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		2014	2013
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		<b>55.491</b>	<b>48.949</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		1.799	1.586
MANUTENÇÃO E REPAROS		3.459	22.125
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		9.596	-
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		40.637	25.239
<b>RECURSOS PÚBLICOS</b>		<b>621</b>	<b>2.629</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		566	2.629
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		55	-
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>6.158</b>	<b>-</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		1.048	-
MANUTENÇÃO E REPAROS		110	-
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		3.675	-
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.324	-
<b>OUTRAS DESPESAS</b>		<b>3.092</b>	<b>2.295</b>
DESPESAS FINANCEIRAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		2.918	2.295
DESPESAS FINANCEIRAS COM PARCERIAS S/ FINS LUCRATIVOS		174	-
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>		<b>89.909</b>	<b>87.026</b>
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO		89.909	87.026
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>(185.100)</b>	<b>(197.833)</b>

JOSE FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA  
PRESIDENTE

ALINE FERNANDA PASCHOAL SOARES  
CT CRC - ISP 294703/O-0

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS			
51.297.349/0001-78			
DEMONSTRAÇÃO DAS METAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO SOCIAL	VALOR DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO INICIAL EM 01/01/2013	482.540	8.399	490.939
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	(197.833)	(197.833)
ALTERES DE AVALIAÇÃO	761.796	-	761.796
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE PARCERIAS S/ FINS LUCRATIVOS	8.399	8.399	-
<b>SALDO FINAIS EM 31/12/2014</b>	<b>1.252.735</b>	<b>(189.434)</b>	<b>1.063.301</b>
<b>MOVIMENTOS DO PERÍODO 2014</b>			
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	(185.100)	(185.100)
TRANSFERÊNCIA DE AJUSTE DE PARCERIAS S/ FINS LUCRATIVOS	(197.833)	197.833	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE PARCERIAS S/ FINS LUCRATIVOS	-	-	-
<b>SALDO FINAIS EM 31/12/2014</b>	<b>486.082</b>	<b>761.796</b>	<b>(185.100)</b>

PRESIDENTE:

OBSERVAÇÃO: A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO ENCONTRA-SE NO ANEXO VII DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO Nº 177 DE 09/09/2009 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 10/09/2009

Pag.: 308

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS		
51.297.349/0001-78		
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2014	2013
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(185.100)	(197.833)
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	73.991	38.643
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	761.796
AUMENTO DAS CONTAS A RECEBER	(6.437)	(6.443)
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.832	(5.900)
AUMENTO EM EMPRÉSTIMOS	600	-
DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	(11.322)	(2.944)
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	93	1.615
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	21.533	3.130
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÕES PÚBLICAS	(8.689)	89.617
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(193)	284
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(84.975)</b>	<b>689.300</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
ADQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO COM AVAP	-	(761.796)
ADQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO COM SUBVENÇÕES	-	(124.900)
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>-</b>	<b>(886.700)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	-	-
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(84.975)	(107.333)
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	403.027	600.421
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	<b>318.052</b>	<b>493.087</b>

JOSE FERNANDO MOREIRA MONTEIRO DA SILVA  
PRESIDENTE

ALINE FERNANDA PASCHOAL SOARES  
CT CRC - ISP 294703/O-0

309

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014**

**I. CONTEXTO OPERACIONAL:**

**NOTA 01**

A entidade **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS CNPJ- 51.297.349/0001-78** é pessoa jurídica de direito privado, tem como missão fazer atendimento nas áreas de Educação especial, modalidade da educação Básica de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC, realizar ações sócio assistenciais de atendimento de forma continuada permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

**NOTA 02**

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as praticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

**II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**NOTA 03**

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

**NOTA 04**

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 991.734,35, do ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2014	2013
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	440	440
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.421	12.421
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	902.000	902.000
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.594	1.594
<b>TOTAL</b>	<b>916.455</b>	<b>916.455</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(65.374)	(16.344)
<b>TOTAL</b>	<b>851.081</b>	<b>900.111</b>

310

BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2014	2013
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	58.330	58.330
VEÍCULOS	32.980	32.980
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.519	16.519
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	17.077	17.077
<b>TOTAL</b>	<b>124.906</b>	<b>124.906</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(19.644)	(4.519)
<b>TOTAL</b>	<b>105.261</b>	<b>120.386</b>
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2014	2013
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27.420	29.562
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.440	18.695
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	278	278
<b>TOTAL</b>	<b>46.138</b>	<b>48.535</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(10.745)	(3.308)
<b>TOTAL</b>	<b>35.393</b>	<b>45.227</b>
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>991.734</b>	<b>1.065.725</b>

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2014 a entidade recebeu as seguintes doações:

- a) Pessoa Física: R\$ 16.175,02
- b) Pessoa Jurídica: R\$ 2.850,00
- c) Donativo Sanasa R\$ 7.773,03
- d) Doações em Espécie R\$ 24.077,03

**IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.**

1-Assistência Social.

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 06/14 através do Processo Administrativo n.º 13/10/55234 válido até 31/01/2015, com Objeto de Cofinanciamento para execução de serviço(s), programa, projeto(s) ou benefício(s) sócio-assistencial (is) que integra(m) o Sistema Único da Assistência Social do Município.

A entidade desenvolverá as atividades relativas à(s) área(s) de atuação, de acordo com o(s) Plano(s) de Ação devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela Comissão Técnica em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 175.231,46, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 1.733,42, com devolução no valor de R\$ 85,67, que também foi aplicada ao programa de Assistência Social, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 73.561,85 e utilizou recursos próprios e com parceria de Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 270.002,50, perfazendo o custo total de R\$ 520.614,90.

311

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	TOTAL
RECURSOS PÚBLICOS	175.231,46			175.231,46
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE		1.733,42		1.733,42
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			270.002,50	270.002,50
TOTAL	175.231,46	1.733,42	270.002,50	520.614,90

2.Educação Especial.

A entidade firmou Termo de Convênio n.º 29/14 através do Processo Administrativo n.º 13/10/56971 válido até 31/01/2014, com Objeto de Execução de Programas complementares de Educação Especial a serem desenvolvidos pela Entidade conforme Plano de Trabalho em consonância com as diretrizes da SME.

A entidade firmou Termo de Convênio através do Processo Administrativo n.º 1732/0042/2009 válido até 31/12/2014, com Objeto de Execução de Programas complementares ao atendimento dos educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes de ensino regular, de acordo com as diretrizes da SEE.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Recursos Governamentais no valor de R\$ 282.226,99, e os valores aplicados durante o ano gerou uma receita financeira de R\$ 2.441,06 que também foi aplicada ao programa de Educação Especial, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 89.908,93 e utilizou recursos próprios e com parceria de Entidades sem Fins Lucrativos no valor de R\$ 193.744,04, perfazendo o custo total de R\$ 568.321,02.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	TOTAL
RECURSOS PÚBLICOS	282.226,99			282.226,99
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE		2.441,06		2,441,06
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			193.744,04	193.744,04
TOTAL	282.226,99	2,441,06	193.744,04	568.321,02

**V - DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE**

1 - Assistência Social

A Entidade atuou na área de Assistência Social, e realizou 91 atendimentos gratuitos com o custo total de 520.614,90, com custo per capita no valor de R\$ 5.721,04 por ano, que foram custeados com 52% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	250.612	48%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	244.316	47%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	25.687	5%
<b>TOTAL</b>	<b>520.615</b>	<b>100%</b>

312

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	181.954	67,39%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	13.846	5,13%
MANUTENÇÃO E REPAROS	8.788	3,25%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	23.164	8,58%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	38.271	14,17%
DESPESAS FINANCEIRAS	3.980	1,47%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>270.002</b>	<b>100%</b>

2-Educação Especial.

A Entidade atuou na área de Educação Especial, e atendeu gratuitamente a 76 usuários com o custo total de, com custo per capita no valor de R\$ 7.477,91 por ano, que foram custeados com 34% de recursos próprios da Entidade e recursos de entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA EDUCAÇÃO	Valor	%
RECURSOS PÚBLICOS	374.577	66%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	171.093	30%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	22.651	4%
<b>TOTAL</b>	<b>568.321</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receitas com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
<b>CUSTO DO SERVIÇO EDUCACIONAL</b>	<b>129.612</b>	<b>66,90%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	113.863	87,85%
MATERIAL DIDÁTICO	1.505	1,16%
ALIMENTAÇÃO	13.875	10,71%
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	368	0,28%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	<b>64.132</b>	<b>33,10%</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.239	3,49%
MANUTENÇÃO E REPAROS	3.569	5,57%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	13.272	20,69%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	41.961	65,43%
DESPESAS FINANCEIRAS	3.092	4,82%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>193.744</b>	<b>100%</b>

**NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes dos auxílios. Subvenções e contribuições repassadas para a entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 – COTA PATRONAL**

O valor de isenção usufruída relativa à cota patronal INSS + SAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2014 o valor de R\$ 163.470,78 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados nas áreas de Assistência Social e Educação, com modalidade Educação Especial.

313

COMPETÊNCIA	BC INSS	% INSS	VALOR ISENÇÃO
JANEIRO	49.476	25,50%	12.616
FEVEREIRO	46.558	25,50%	11.872
MARÇO	46.387	25,50%	11.829
ABRIL	46.812	25,50%	11.937
MAIO	53.056	25,50%	13.529
JUNHO	46.517	25,50%	11.862
JULHO	58.844	25,50%	15.005
AGOSTO	47.346	25,50%	12.073
SETEMBRO	58.562	25,50%	14.933
OUTUBRO	47.186	25,50%	12.032
NOVEMBRO	47.228	25,50%	12.043
DEZEMBRO	47.563	25,50%	12.129
13. SALÁRIO	45.528	25,50%	11.610
<b>TOTAIS</b>	<b>641.062</b>	<b>25,50%</b>	<b>163.471</b>

José Fernando M. Monteiro da Silva  
Presidente

Aline Fernanda Paschoal Soares  
CT CRC - ISP 294703/O-0

**JOSÉ FERNANDO M. MONTEIRO DA SILVA**  
Presidente  
**ALINE FERNANDA PASCHOAL SOARES**  
CT CRC - ISP 294703/O-0